



000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

**Art. 2º** Nomear ***Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÁRIO OFICIAL  
Data: 15/12/2019  
Edição: 302 Página: 9



000002

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 01 de junho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter

PARA: Americo Bellé

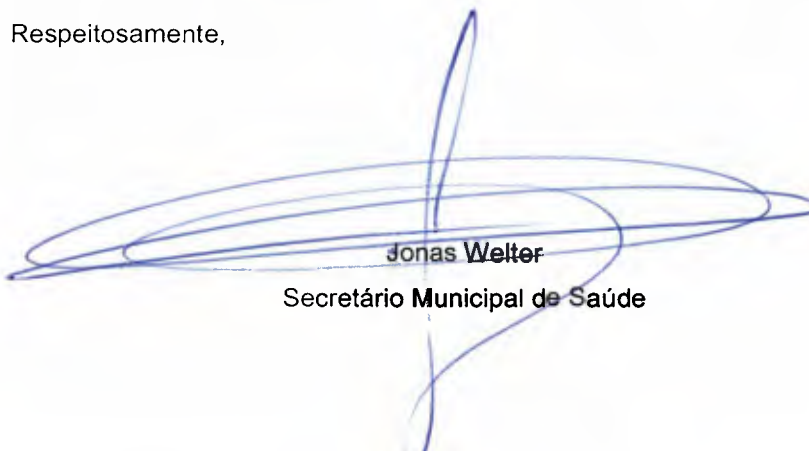
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSE PLATAFORMA PARA CADEIRANTE A SER INSTALADA NA CASA DA CULTURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 20.700,00(Vinte Mil e Setecentos Reais).

Respeitosamente,



**Jonas Welter**  
**Secretário Municipal de Saúde**



000003

## Município de Capanema - PR

### ANEXO - I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal Saúde

##### 2. OBJETO:

**2.1. AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

##### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

##### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame, em atendimento à RESOLUÇÃO N.º 03, de 26 de abril 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema-PR, a qual dispõe sobre as conclusões acerca do reordenamento, organização e direitos da população no que se refere aos Benefícios Eventuais no âmbito das Políticas de Saúde no município de Capanema-PR.

4.2. O § 1º desta Resolução prevê:

*Concederá 03 (três) pacotes de fraldas descartáveis ao mês por paciente. O controle de concessão se dará perante parecer do profissional Assistente Social. Na ausência do Assistente Social, o benefício será concedido através de Declaração de Hipossuficiência assinada pelo interessado ou a rogo. Tratando-se de analfabeto, o benefício será concedido mediante assinatura de um familiar ou testemunha. Desta forma, seu fornecimento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizado por uma organização sem fins lucrativos, como o PROVOPAR- Programa de Voluntariado Paranaense;*

4.3. O quantitativo de itens constante neste Projeto Básico são previsões que esta municipalidade pretende adquirir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.



000004

## Município de Capanema - PR

4.4. Os recursos utilizados para aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência são provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, relativos a custeio.

4.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Item | Código do produto/serviço | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade de | Unidade de | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|--------------|--------------------|
| 1    | 52510                     | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | 3.000,00      | UN         | 1,88         | 5.640,00           |
| 2    | 52509                     | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.            | 3.000,00      | UN         | 1,61         | 4.830,00           |
| 3    | 52508                     | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.            | 3.000,00      | UN         | 1,61         | 4.830,00           |
| 4    | 52507                     | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS                                                                                                                                                       | 3.000,00      | UN         | 1,80         | 5.400,00           |



000005

## Município de Capanema - PR

|  |  |                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Valor total estimado: R\$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais)

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**6.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**6.3.1.** Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

**6.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

**6.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**6.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

**6.6.** O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**6.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

**6.8.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



009006

## Município de Capanema - PR

---

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Mariane de Souza Airton.

### **9.0 LOCAL DE ENTREGA**

**9.1. Os produtos adquiridos desse Pregão deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde, Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

### **10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**10.1** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida do edital constante do Edital.

Capanema, 01 de junho de 2020



**Jonas Welter**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN. | QTDE. | MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS | TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------------------|----------|
| 1    | 52507- FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | UN  | 3.000 | 1,80                       | 5.400,00 |
| 2    | 52508- FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | UN  | 3.000 | 1,61                       | 4.830,00 |
| 3    | 52509- FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | UN  | 3.000 | 1,61                       | 4.830,00 |

**CIENTE**

22/5/2020


*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

000008

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |       |      |                  |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|------------------|
| 4            | 52510- FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | UN | 3.000 | 1,88 | 5.640,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |       |      | <b>20.700,00</b> |

DATA  
20/05/2020

  
**Luiz Alberto Letti**  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças





000009

# ODONTOMEDI<sup>®</sup>

produtos odontológicos e hospitalares

## A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOME DA EMPRESA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES  
LTDA

CNPJ: 06.194.440/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90303882-99

ENDEREÇO: AV. LUIZ ANTÔNIO FAEDO, 1612

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO / PARANÁ

CEP: 85601-275

TELEFONE: (46) 3524-1834

RESPONSÁVEL: ANIMARI T. GUIMARÃES

RG: 1.486.527-8 PR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QTD  | V. UNIT.     | V. TOTAL         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------|------------------|
| 1    | 52507- FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.            | UN  | 3000 | 0,00         | 0,00             |
| 2    | 52508- FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.            | UN  | 3000 | 1,61         | 4.830,00         |
| 3    | 52509- FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.            | UN  | 3000 | 1,61         | 4.830,00         |
| 4    | 52510- FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | UN  | 3000 | 1,88         | 5.640,00         |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |      | <b>TOTAL</b> | <b>15.300,00</b> |

**06.194.440/0001-03**

ODONTOMEDI - PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS E  
HOSPITALARES LTD.

Av. Luiz Antônio Faedo, 1612  
Industrial CEP 85601-275  
Francisco Beltrão - Paraná

Fone/Fax: **46 3524.1834**

Rua Luiz Antônio Faedo, 1612

Sala 01 .Bairro Industrial .85601-275 .Francisco Beltrão .PR

e-mail: odontomedifb@hotmail.com

000010

# ODONTOMEDI®

produtos odontológicos e hospitalares

FRANCISCO BELTRÃO, 23 DE ABRIL DE 2020



**RICARDO GUIMARÃES NETO**  
**RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO**

**06.194.440/0001-03**  
**ODONTOMEDI - PRODUTOS**  
**ODONTOLÓGICOS E**  
**HOSPITALARES LTDA.**  
Av. Luiz Antônio Faedo, 1612  
Industrial - CEP 85601-275  
Francisco Beltrão - Paraná



Fone/Fax: **46 3524.1834**  
Rua Luiz Antônio Faedo, 1612  
Sala 01 .Bairro Industrial .85601-275 .Francisco Beltrão .PR  
e-mail: odontomedifb@hotmail.com

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** orcamento@odontomedi.com  
**Enviado em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:59  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento solicitado  
**Anexos:** CAPANEMA.pdf

Bom dia! Segue em anexo o orçamento solicitado, estamos à disposição para qualquer dúvida!

Favor confirmar o recebimento deste e-mail, obrigado!

--

att. Ricardo Guimarães Neto



Telefone: (46) 3524-5307

Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, 1612 - Francisco Beltrão - PR

**CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA**Rua Lapa, 2.674 - Centro  
CASCAVEL - PR

Telefone: 4532230605

e-mail: cicavelcascavel@hotmail.com

CNPJ: 76.345.370/0001-22

IE: 4100403795

**ORCAMENTO**

Nº: 55.998

Total Pedido: 215.164,50

|                                                   |                                       |                                    |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Emissão:</b> 19/05/2020                        | <b>Vendedor:</b> AMAURI               |                                    |
| <b>Cliente:</b> 757 FUNDO M. DE SAUDE DE CAPANEMA |                                       |                                    |
| <b>CNPJ/CPF:</b> 09.157.931/0001-72               | <b>Inscrição/RG:</b>                  | <b>Telefone:</b> 46 35521088       |
| <b>Endereço:</b> RUA AIMORES                      | <b>Nº:</b> 681                        | <b>Compl:</b>                      |
| <b>Bairro:</b> CENTRO                             | <b>Cidade:</b> PRCapanema             | <b>UF:</b> PR <b>CEP:</b> 85760000 |
| <b>Comprador:</b> Arcelino                        | <b>Dt Incl:</b> 19/05/2020 - 15:28:36 |                                    |

| Cód    | Produto                             | Lote | Marca       | Un  | Qtde  | Vlr Unit | Vlr Total   |
|--------|-------------------------------------|------|-------------|-----|-------|----------|-------------|
| 45.012 | FRALDA DESC. GERIATRICA AD. C/8 -M- |      | SLIM MARDAM | PT  | 3.000 | 18,0000  | 54.000,0000 |
| 47.809 | FRALDA DESC. MASTERSOFT P C/10      |      | MARDAM      | PCT | 3.000 | 20,0985  | 60.295,5000 |
| 47.812 | FRALDA DESC. GERIATRICA SLIM EG C/7 |      | MARDAM      | PCT | 3.000 | 17,0000  | 51.000,0000 |
| 47.812 | FRALDA DESC. GERIATRICA SLIM G C/8  |      | MARDAM      | PCT | 3.000 | 16,6230  | 49.869,0000 |

Substituição Tributária: 0,00

Frete: Desconto: 0,00

Total Pedido: 215.164,50

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>Condição de Pagamento:</b> VISTA |
| V-1:19/05/20 R\$: 215.164,50        |
| <b>Assinatura</b>                   |

Obs:

AMAURI 19/05/2020 - 15:48:47

Data: 19/05/2020 Hora: 15:50:37

PREÇO CHEIO

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Cicavel CASCAVEL <cicavelcascavel@hotmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de maio de 2020 17:02  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** ENC: orçamento de fraldas geriátricas  
**Anexos:** capanema 2.pdf

*Boa tarde,*

Segue orçamento.

Att,  
Milena Vargas  
Setor Fiscal/ Comercial

Cicavel - Cirúrgica Cascavel  
PJ 76.345.370/0001-22  
Rua da Lapa, 2674. Cascavel/PR  
(45) 3223-0605

---

**De:** Cicav Cicavel <cicavel17@gmail.com>  
**Enviado:** terça-feira, 19 de maio de 2020 17:52  
**Para:** Cicavel CASCAVEL <cicavelcascavel@hotmail.com>  
**Assunto:** Re: orçamento de fraldas geriátricas

Em ter., 19 de mai. de 2020 às 16:20, Cicavel CASCAVEL <cicavelcascavel@hotmail.com> escreveu:

*Boa tarde segue em anexo orçamento*

Att,  
Milena Vargas  
Setor Fiscal/ Comercial

Cicavel - Cirúrgica Cascavel  
CNPJ 76.345.370/0001-22  
Rua da Lapa, 2674. Cascavel/PR  
(45) 3223-0605

---

**De:** [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br) <[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)>  
**Enviado:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 13:27  
**Para:** 'Cicavel CASCAVEL' <cicavelcascavel@hotmail.com>  
**Assunto:** orçamento de fraldas geriátricas

Bom dia,

Solicito orçamento de Fraldas Geriátricas conforme descrição em anexo.  
É necessário que me devolva carimbado e assinado o mais breve possível.  
Favor confirmar o recebimento.

JEANDRA  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

000014

--  
**Att,**  
**Amauri Vettorazzi**  
**Farmacêutico-Bioquímico**  
CRF 9 - 3592

*Cicavel - Cirúrgica Cascavel*  
*CNPJ: 76.345.370/0001-22*  
*Rua da Lapa, 2674. Cascavel/PR*  
*(45) 3223-0605*



**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: POSSATTO & POSSATTO LTDA

CNPJ: 72.150.550/0001-06 E-MAIL: dentalmedchico@outlook.com

ENDEREÇO: RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 37

COMPLEMENTO: sala comercial BAIRRO: MINIGUAÇU

TELEFONE: (46) 3057-1881

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DA NDTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

| PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | QTDE  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|-------------|
| 52507- FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | UN   | 3.000 | 1,80       | 5.400,00    |
| 52508- FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | UN   | 3.000 | 2,25       | 6.750,00    |
| 52509- FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO                                                                          | UN   | 3.000 | 2,30       | 6.900,00    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |       |      |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|----------------------|
| ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |       |      |                      |
| 52510- FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | UN | 3.000 | 2,38 | 7.140,00             |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |       |      | <b>R\$ 26.190,00</b> |

VALIDADE DE 30 DIAS

FRANCISCO BELTRÃO, 20 DE MAIO DE 2020.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*Autência*  
 72.150.550/0001-06  
 POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP  
 Rua: União da Vitória, 37  
 Miniguau CEP 85605-586  
 Francisco Beltrão PR

000015

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Dental Sol Sul <dentalmedchico@outlook.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de maio de 2020 09:41  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RE: orçamento de fraldas geriátricas  
**Anexos:** Scan0054.pdf

Bom dia, segue em anexo orçamento conforme solicitado, o mesmo possui assinatura e carimbo.

Grata, Carol.

Atenciosamente,

**POSSATTO & POSSATTO LTDA**

CNPJ: 72.150.550/0001-06

RUA UNIÃO DA VITÓRIA N° 37,

AIRRO: MINIGUAÇU CEP: 85.605-586

FRANCISCO BELTRÃO - PR

FONE: (46) 30571881

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 19 de maio de 2020 14:31  
**Para:** 'Dental Sol Sul' <dentalmedchico@outlook.com>  
**Assunto:** ENC: orçamento de fraldas geriátricas

Boa tarde, como está o andamento do orçamento solicitado?

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:34  
**Para:** 'Dental Sol Sul' <dentalmedchico@outlook.com>  
**Assunto:** orçamento de fraldas geriátricas

Bom dia,

Solicito orçamento de Fraldas Geriátricas conforme descrição em anexo.  
É necessário que me devolva carimbado e assinado o mais breve possível.  
Favor confirmar o recebimento.

JEANDRA  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de maio de 2020 14:31  
**Para:** 'Roney - Cirúrgica Gralha Azul'  
**Assunto:** ENC: orçamento de fraldas geriátricas  
**Anexos:** ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS 2020.doc

Boa tarde como está o andamento do orçamento solicitado?

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:33  
**Para:** 'Roney - Cirúrgica Gralha Azul' <roney@cirurgicagralhaazul.com.br>  
**Assunto:** orçamento de fraldas geriátricas

Bom dia,

Solicito orçamento de Fraldas Geriátricas conforme descrição em anexo.  
É necessário que me devolva carimbado e assinado o mais breve possível.  
Favor confirmar o recebimento.

JEANDRA  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000018

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de maio de 2020 14:31  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00047.txt

The original message was received at Tue, 19 May 2020 14:30:56 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <roney@cirurgicagralhaazul.com.br>  
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <roney@cirurgicagralhaazul.com.br>... relayed; expect no further  
notifications

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:23  
**Para:** 'sidnei de oliveira MEDICALPRODUTOS.COM.BR'  
**Assunto:** orçamento de fraldas geriátricas  
**Anexos:** ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS 2020.doc

Bom dia,

Solicito orçamento de Fraldas Geriátricas conforme descrição em anexo.  
É necessário que me devolva carimbado e assinado o mais breve possível.  
Favor confirmar o recebimento.

JEANDRA  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000019

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:23  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: orçamento de fraldas geriátricas  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00024.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

'sidnei de oliveira MEDICALPRODUTOS.COM.BR' (olyversydy@hotmail.com)

Assunto: orçamento de fraldas geriátricas



000020

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 01 de junho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SE PLATAFORMA PARA CADEIRANTE A SER INSTALADA NA CASA DA CULTURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Americo Bellé  
Prefeito Municipal



000021

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 01 de junho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 01/06/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSE PLATAFORMA PARA CADEIRANTE A SER INSTALADA NA CASA DA CULTURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 2150             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2313             | 09.001.10.301.1001.2383 | 1494             | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2318             | 09.001.10.301.1001.2407 | 1494             | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2942             | 09.001.10.301.1001.2422 | 1494             | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53





000022

## Município de Capanema - PR

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 41/2020**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**  
**PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

### **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

#### 1.2. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

|                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>Dia 01/07/2020 às 8h30m</b><br/><b>UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR</b><br/><b>Local da Sessão Pública: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u></b></p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397, de 10/12/2019.

### **2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 01/07/2020, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

### **3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste **PREGÃO AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO**



000023

## Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

3.3. A licitação será dividida em **Itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **Itens** forem de seu interesse.

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.

3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

3.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nº (46) 35521431 com Marisa.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





000024

## Município de Capanema - PR

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 26 de abril de 2018.

6.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

e) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

g) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

h) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



000025

## Município de Capanema - PR

6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



000026

## Município de Capanema - PR

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia **01/07/2020**, as 8h30m horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **do Item**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

9.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



000027

## Município de Capanema - PR

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



000028

## Município de Capanema - PR

**10.2.1. Considera-se inexecuível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.5.** O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

**10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF.**

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.5.** Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:

a) **à habilitação jurídica;**



000029

## Município de Capanema - PR

- b) à **qualificação econômico-financeira;**
- c) à **regularidade fiscal e trabalhista;**
- d) à **qualificação técnica.**

11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

11.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.

11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **11.12.1 - Habilitação Jurídica, 11.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



000030

## Município de Capanema - PR

11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

11.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:

a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

11.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;

i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação,



000031

## Município de Capanema - PR

para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**

**i.2) A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:**

**I -** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **ANEXO IV**.

**II - Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**11.12.4.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

**11.13.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**11.14.** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.15.** O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**11.16.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**11.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**11.18.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**11.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

**12.1.1.** A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**12.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.3.** A proposta deverá **conter**:





000002

## Município de Capanema - PR

a) **proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

d) prazo de **validade da proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

e) **indicação/especificação** do produto e marca;

f) **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

g) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**

h) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

i) O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

j) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

### 13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

a) estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

c) ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;



000033

## Município de Capanema - PR

d) ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

e) ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

f) não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 15. DOS RECURSOS

15.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

15.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



000034

## Município de Capanema - PR

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

### 18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.



000035

## Município de Capanema - PR

18.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

18.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados

### 20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

20.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).

20.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.



000036

## Município de Capanema - PR

20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### **21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

21.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.

21.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:

a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;

b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;

c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;

d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;

e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;

f) Indicação da dotação orçamentária.

21.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.

21.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



000037

## Município de Capanema - PR

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

21.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

21.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea "b", do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.

21.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

### 22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo VI** deste Edital.

22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.**

22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

22.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.

22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### 23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



000038

## Município de Capanema - PR

23.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

23.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nullidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

23.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

24.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

24.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 23.2, **para fins de recebimento definitivo**.

24.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 23.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

24.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

24.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

24.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das



000039

## Município de Capanema - PR

sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

24.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

24.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

24.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

24.9. A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

24.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

24.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 24.

25.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

25.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

25.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

25.5.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

25.5.2. **O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

25.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de





000040

## Município de Capanema - PR

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

25.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

25.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

25.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

25.11. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.

25.11.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

### 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais).**

26.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 2150             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2313             | 09.001.10.301.1001.2383 | 1494             | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2318             | 09.001.10.301.1001.2407 | 1494             | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2942             | 09.001.10.301.1001.2422 | 1494             | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o **valor estimado do(s) item(s)** prejudicado(s) pela conduta do licitante;



000041

## Município de Capanema - PR

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.

**27.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**27.3.1. Advertência** por escrito;

**27.3.2. Multas:**

**a)** de **0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço**, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

**b)** de **0,2% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de preços ou do contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

**d)** de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.

**27.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**27.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**27.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**27.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**27.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**27.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**27.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).

**27.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000042

## Município de Capanema - PR

27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

### 28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

---

### 29. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

29.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.

29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.

29.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

---

### 30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).

30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.



000043

## Município de Capanema - PR

30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

30.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

30.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

30.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

30.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

30.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

30.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

30.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |                                                                            |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento. |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial.                                       |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração unificada.                                            |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.                            |
| <b>ANEXO V</b>   | Minuta da Ata de Registro de Preços.                                       |
| <b>ANEXO VI</b>  | Minuta do contrato.                                                        |

Capanema, 08 de junho de 2020.

.....  
**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



000044

## Município de Capanema - PR

### ANEXO - II

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2020, conforme abaixo discriminado:

| ITE | QT | UNID.   | MARCA | MATERIAL/SERVIÇO |
|-----|----|---------|-------|------------------|
| 1.. | XX | Unidade | XX    | ***              |

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000045

## Município de Capanema - PR

### ANEXO - III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**  
**Telefone: ( )**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 41/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000046

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO - IV

#### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



000047

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o **Município de Capanema - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 41/2020**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se  
diada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | MARCA/<br>FABRICANT<br>E | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|-----------------------------|--------------------------|------------|-----------------------|-----------------------|
|      |                             |                          |            |                       |                       |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.





000048

## Município de Capanema - PR

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

**3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.**

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.**

**4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:**

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.**



000049

## Município de Capanema - PR

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.4. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{(6 / 100)}{5}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

5.8. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 2150             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2313             | 09.001.10.301.1001.2383 | 1494             | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2318             | 09.001.10.301.1001.2407 | 1494             | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2942             | 09.001.10.301.1001.2422 | 1494             | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as



000050

## Município de Capanema - PR

dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Mariane de Souza Airton**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



000051

## Município de Capanema - PR

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



000052

## Município de Capanema - PR

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



009053

## Município de Capanema - PR

**h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

**i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

**j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

### 12.2. O Município obriga-se a:

**a)** Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

**d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.3.** A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**12.3.1.** A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



000254

## Município de Capanema - PR

### e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 41/2020**.

**16.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2020.

Américo Bellé  
**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal



000055

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº 41/2020)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX-CEP: XXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 41/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO

**1.1. AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| ITENS |      |                           |                              |                  |                   |            |                |             |
|-------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|       |      |                           |                              |                  |                   |            |                |             |
|       |      |                           |                              |                  |                   |            |                |             |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.





000056

## Município de Capanema - PR

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

**2.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



000057

## Município de Capanema - PR

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**3.2.** O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**3.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**3.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**3.2.3.** O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

**5.3.** Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



000058

## Município de Capanema - PR

**6.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Exercício da Despesa | Conta da Despesa | Funcional Programática | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | Grupo da Fonte |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
|                      |                  |                        |                  |                     |                |
|                      |                  |                        |                  |                     |                |
|                      |                  |                        |                  |                     |                |
|                      |                  |                        |                  |                     |                |

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

**8.2.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

**8.3.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|                             |
|-----------------------------|
| $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----------------------------|

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**9.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para



000059

## Município de Capanema - PR

atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**9.1.1. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

**9.2. Após o recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, **para fins de recebimento definitivo**.

**9.2.1.** As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

**9.3.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

**9.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**9.5.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**9.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**9.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**9.8.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**9.9.** A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**9.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



000060

## Município de Capanema - PR

9.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Maiane de Souza Airton** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS CAUTELADORAS**



000061

## Município de Capanema - PR

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos serviços;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;



000062

## Município de Capanema - PR

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXX

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Representante Legal*  
**XXXXXXXXXX**  
*Contratada*



001068

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**PARECER JURÍDICO N° 201/2020**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 41/2020.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.531/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço por item, para formação de registro de preços visando à aquisição de fraldas geriátricas a serem fornecidas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.531/2020 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/19;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 20;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 21;
- VII) Minuta do edital – fls. 22/43; e,
- IX) Anexos II a VI – fls. 44/62.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da





040004

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns;*



000065

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

*poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão n° 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

**2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666/1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*



000065

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

### **2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 24 e 25, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 23 do Edital de Licitação e realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante.

Ainda, nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a



000007

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

**2.4. Da Ata de Registro de Preços e da minuta do contrato**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Nesse diapasão, vislumbro ser adequada, também, a minuta do contrato anexada ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

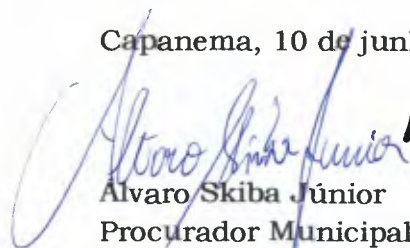
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação constante no processo.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 10 de junho de 2020.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Des. Nº 6886/2014  
OAB/PR 68.807



000068

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 10 de junho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 41/2020

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSE PLATAFORMA PARA CADEIRANTE A SER INSTALADA NA CASA DA CULTURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Americo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº41/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 01/07/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 10/06/2020  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

000009

000070

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/06/2020 14:54:26



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 16/06/2020.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00041/2020

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00025/2020

Nº do Processo

41

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

 Equalização de ICMS Internacional

Quantidade de Itens

4

Objeto

Aquisição de Fraldas Geriátricas a serem fornecidas aos Pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema PR, PROCESSADOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Data da Divulgação

16/06/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 16/06/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 01/07/2020 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

000071

CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 520/2019, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 09/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 13/12/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 197/2020 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se R\$ 5.378,96 (Cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) ao valor original do contrato 520/2019 em virtude de alterações do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 10 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI  
Representante Legal  
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI  
Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº41/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRaldas GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 20.700,00 Vinte Mil e Setecentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 01/07/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 10/06/2020  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2019**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A

CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 4/20190, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 13/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 4/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS (ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER) E AV. GERALDO FULBER, COM ÁREA DE 6.981,26M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 873581/2011/MCIDADES/CAIXA, SICONV Nº 46560/2018., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 195/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 222/2019 para mais 30 (Trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  
Representante Legal  
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA  
- EPP  
Contratada

**3.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 120/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 1º ANDAR SALA 102 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, município de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, neste ato por seu representante legal, SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR, CPF nº465.988.800-25 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 10/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 02/04/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 199/2020, fica rescindido Parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 120/2020, conforme abaixo.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000072

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------|
| Município                                                                                    | CAPANEMA                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                                   |
| Entidade Executora                                                                           | MUNICÍPIO DE CAPANEMA                                                                                                                                                                                                                                                                |             |                                   |
| <b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                   |
| Ano*                                                                                         | 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Modalidade* | Pregão ▼                          |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                                       | 41                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                                   |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                   |
| A licitação utiliza estes recursos?                                                          | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                                   |
| Número edital/processo*                                                                      | 41                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                                   |
| Descrição do Objeto*                                                                         | AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PLATAFORMA PARA CADEIRANTE A SER INSTALADA NA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. |             |                                   |
| Forma de Avaliação                                                                           | Menor Preço ▼                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |                                   |
| Dotação Orçamentária*                                                                        | 0900110301100120812150339032                                                                                                                                                                                                                                                         |             |                                   |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                                      | 20.700,00                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |                                   |
| Data de Lançamento do Edital                                                                 | 15/06/2020                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                   |
| Data da Abertura das Propostas                                                               | 01/07/2020                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                   |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                                             | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ▼           |                                   |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                                         | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ▼           | Percentual de participação: 25,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                                  | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ▼           |                                   |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                          | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ▼           |                                   |

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL, SC

00.0073

**SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**

**OBJETO: Fraldas**

Processo: **1620/2020**

26/06/2020

Hora: 03:31

**Assunto:**  
**SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA**

**Req uerente:**  
**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSP**

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC por seu procurador devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

## **I) DOS FATOS**

A empresa tem interesse na participação do processo, acontece que após a análise do edital verificou que vários de itens são de participação exclusiva de ME/EPP.

Devido a isto, entendemos que o disposto acima fere o processo licitatório em seu princípio mais básico norteado pela Lei de Licitações que é o da **AMPLA PARTICIPAÇÃO** do maior número de licitantes e tal exigência afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente procuraremos demonstrar.

Diante da ausência de comprovação dos requisitos legais, cabe a empresa pugnar pela remoção dos benefícios de exclusividade de ME/EPP para que possa participar de todos os itens/grupos do certame, inclusive os de valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

000074

## II) DO DIREITO

Se de um lado a lei materializou o espírito constitucional favorável às MEs, de outro, ao ponderar outros Princípios semelhante de Grandeza, não deixou de impor balizas, tais limites foram previstos no art. 49 Lei Complementar 123/2006, de modo que nenhuma benesse poderá ser concedida sem estas condições:

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, recentemente alterado pela LC 147/2014, proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

A LC 123/06 deixa clara que como requisito para a concessão dos benefícios a lei exige a comprovação da existência de no mínimo 03 (três) "fornecedores competitivos" enquadrados como MEs, e, ainda, que sejam sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do edital.

Nesse contexto, deixa clara que não é compatível com o interesse público a exclusividade de participação de empresas de menor porte, em licitação cujo valor estimado do item seja igual ou inferior à R\$ 80.000,00 sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justamente pelo fato de que as pequenas e microempresas não

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

001075

contam, como neste caso, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas.

Ou seja, mesmo que o valor estimado do item seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para empresas de todos os portes, se houver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto.

Deste modo, da leitura do inciso III, do artigo 49 é possível inferir que a Administração Pública poderá recusar a aplicação do tratamento diferenciado a MPES quando não vislumbra tal equação, de tal modo que se mostre inconveniente a não eficiente a aplicação política na aquisição, como neste caso, de produtos para saúde.

A probabilidade de prejuízo já basta, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Na análise dos pontos e contrapontos para adoção, ou não, da exclusividade para ME/EPPs a Administração deve ponderar, inclusive, se no caso em concreto atende mais o interesse da população, fomentar o comércio de ME/EPPs da região ou ter maior garantia de que o objeto da licitação será cumprido integralmente, principalmente por que se tratam de produtos essenciais à saúde da população.

Sobre esta questão de cumprimento da legislação x vantajosidade da aquisição de alguns itens exclusivamente de ME/EPPs, em anexo junta-se o coerente entendimento desse mesmo ramo do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ EM PREJULGADO PROCESSO Nº: 46576-1/17, que ENTENDEU QUE A EXCLUSIVIDADE DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVE SER APLICADA SOMENTE PARA OS VALORES GLOBAIS DA LICITAÇÃO E NÃO UNITÁRIOS**, ao que esta impugnação se remete a este e demais termos.

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL, SC

0000070

Destarte, todo esse esforço argumentativo junto com a pesquisa técnica do prejulgado citado acima é para demonstrar que a destinação das políticas setoriais não pode servir de instrumento de aumento da despesa pública, nem como instrumento de impedimento da ampla disputa, instrumento ímpar da Lei de Licitações.

O edital na forma como divulgado, impede a participação de empresas distribuidoras não enquadradas no regime tributário de Micro e Pequenas Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, dos próprios fabricantes, e de grande parte das empresas que tem amplo espectro de negociação na aquisição dos fármacos, produtos médico-hospitalares e/ou equipamentos, para melhor competir, existem também as hipóteses de **DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA** (que não beneficiam as EPPs e MEs), sendo assim, flagrante que o preceito constitucional da **MELHOR COMPRA NÃO SERÁ ATENDIDO**.

Há um desnivelamento de normas: em âmbito Constitucional o artigo 37 caput e inciso, XXI, que estabelecem que as despesas com a aquisição de insumos para a Administração Pública, deverá sempre observar a **ECONOMICIDADE**, a **VANTAJOSIDADE** e a **MELHOR COMPRA**. De outro, norma hierárquica inferior, que determina o tratamento especial setorial, às micro e pequenas empresas. Este tratamento setorial, por ser especial em relação a norma geral, deve ser observado – por expressa disposição do artigo 49 da referida LC 123/06 -, em casos em que a aplicação dos benefícios setoriais **NÃO ONERE, AFASTE CONCORRENTES OU, EM ÚLTIMA ANÁLISE, ACABE POR IMPEDIR A MELHOR COMPRA, COM A MAIOR VANTAJOSIDADE EXPRESSIVA A AQUISIÇÃO**.

A aplicação da regra do artigo 48 da LC 123/2006, prescinde da prévia avaliação pelo Erário, de que se estará cumprindo, criteriosamente, o disposto no artigo 47, combinado com o artigo 49, da mesma LC 123/2006, para que o **FOMENTO SETORIAL APRECIE AS REGIONALIDADES E ESPECIFICIDADES DE CADA LOCAL**, não indistintamente.

Por exemplo, **QUANTAS EMPRESAS EXISTEM NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO, QUE POSSAM EFETIVAMENTE ATENDER AOS ITENS DO CERTAME?** Logo,

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

000077

nenhum benefício ao desenvolvimento regional e das políticas setoriais serão beneficiados, vindo a concorrer, empresas deslocadas do Município.

Nesta linha, trazemos o comentário de Ivan Barbosa Rigolin:<sup>1</sup>

Micro e Pequenas Empresas em Licitação: Modificada A LC 123/06 Pela LC 147/14

“Diante do disposto no inc. III, e apenas diante disso, já é possível concluir que jamais a Administração precisará observar os arts. 47 e 48, porque **JAMAIS É VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO SUPRIMIR UMA PARTE DOS POTENCIAIS LICITANTES. JAMAIS É VANTAJOSO A QUEM QUER QUE SEJA REDUZIR A CONCORRÊNCIA ENTRE OS SEUS POTENCIAIS FORNECEDORES**”. [...]

“A LC 123 absolutamente não obriga coisa alguma nesse sentido – se revela simplesmente ilegal, porque contraria o mais alto princípio da licitação que é o da maior competitividade possível entre os licitantes, plasmado como princípio e como norma objetiva no art. 3º, § 1º, inc. I, da lei nacional de licitações” [...]

“O dispositivo é bom em seu fundo de direito, mas a redação implica dificuldades significativas de aplicação isenta, devendo a autoridade apelar ao bom-senso e ao senso comum a todo tempo, sem pruridos “ [...]

Desta forma, considerando que o objeto da presente licitação se trata de produtos para Saúde e que, devido a necessidade de certificações de laboratórios, controle rígido de qualidade e validade e por se tratarem de produtos que podem afetar a saúde de grande parte da população, bem como por não estar comprovado o atendimento aos requisitos legais para a inclusão da exclusividade, há clara necessidade haja a remoção da exclusividade de participação de ME/EPP de todos os itens do edital.

### III) DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante das sólidas razões supra, requer que se digne vossa senhoria em receber a presente impugnação para remover a exclusividade de participação de ME/EPP, tanto por não cumprir os requisitos da legislação principalmente a necessidade de possuir 3 empresas sediadas localmente, quanto não ser economicamente viável para administração, haja vista que na permanência do processo

<sup>1</sup> Artigo publicado originalmente na edição 154 da Revista Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320 |  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

como esta, provocará onerosidade aos cofres da administração pública, como pode ser visualizado no estudo efetuado pela unidade técnica do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, cuja cópia está sendo disponibilizada em anexo.

Outro sim, em que pese o zelo e o empenho deste digníssimo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, em face do exposto, **REQUER**:

- 1) **Que seja recebida, juntada e processada a presente IMPUGNAÇÃO, na forma e modo de praxe, em regime de urgência ante a proximidade do certame;**
- 2) **Que seja provido o presente pedido de impugnação, para determinar a permissão a livre participação das empresas interessadas para todos os itens do processo, sem o limitador da exclusividade às MEs e EPPs, haja vista limitação da ampla concorrência e a clara e manifesta possibilidade de que na permanência do processo como esta, incorrer em ONEROSIDADE AOS COFRES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
- 3) **Sendo o caso, determinar-se a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme determina o § 4º do art. 21 da Lei nº 8666/93.**

Desta forma, não aceito a remoção da exclusividade, considerando que o objeto da presente licitação se trata de produtos que podem afetar a saúde de grande parte da população, solicita-se:

- 1) **Foram efetuadas pesquisas de empresas que cumprem a previsão do inciso II do artigo 49 da LC 123? I - Se sim, informar método e**

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

resultado. II - Se não, justificar a falta/desnecessidade ou inaplicabilidade deste dispositivo.

2) Foram efetuadas verificações da vantajosidade, risco de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado? I - Se sim, informar método e resultado. II - Se não, justificar a falta/desnecessidade ou inaplicabilidade deste dispositivo

Por fim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese de isso não ocorrer, **FAÇA ESTE SUBIR À AUTORIDADE SUPERIOR**, em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio do Sul (SC), 26 de junho de 2020.

MAICON  
CORDOVA  
PEREIRA:01588  
693970

Assinado de forma  
digital por MAICON  
CORDOVA  
PEREIRA:01588693970  
Dados: 2020.06.26  
15:02:56 -03'00'

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Por seu procurador/representante legal<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Assinado eletronicamente (Certificado Digital - ICP-BRASIL) de acordo com a MP 2.200-2/2001.

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)







**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

~~000080~~

## **CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS**

**Processo: 465761/17**

**Assunto: PREJULGADO**

**Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

000081

## Índice de Peças

1. Termo de Autuação
2. Ofício 5-2017 - STP
3. Termo de distribuição
4. Despacho
5. Parecer
6. Parecer

1. Termo de Autuação

000082



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Nº: 46576-1/17

Assunto: PREJULGADO

Data hora protocolização: 26/06/2017 10:56

Data entrega: 26/06/2017

| <b>Sujeitos do Processo</b> |                                        |                    |                     |
|-----------------------------|----------------------------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Papel</b>                | <b>Nome</b>                            | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Procuradores</b> |
| Entidade                    | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ | 77.996.312/0001-21 |                     |
| Interessado                 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ | 77.996.312/0001-21 |                     |

### Peças do Processo

Ofício 5/2017 - STP

### Procedimentos Administrativos Vinculados

46576-1/17 - Ofícios e Comunicações Internas - Comunicação entre Unidades

Curitiba, 26/06/2017 10:57

Documento assinado digitalmente

**JOSE FELIPE DE OLIVEIRA**

**Matrícula Nº 518468**

2. Oficio 5-2017 - STP

000084



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Ofício nº 5/17-STP

Curitiba, 23 de Junho de 2017

Assunto: Comunicação entre Unidades

**Senhor(a) Diretor(a),**

Informo que na Sessão Ordinária nº 19 do Tribunal Pleno, foi aprovada a instauração de prejudgado (conforme ata em anexo), suscitado pelo Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, para fins de consolidar entendimento acerca da possibilidade dos entes federados restringirem a participação em licitações às MEs e EPPs sediadas em local ou regionalmente, e, ainda, sobre os exatos contornos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, especialmente sobre a incidência do teto de R\$ 80.000,00 para cada item/lote da licitação ou sobre o valor global da licitação, sendo designado pelo Presidente como relator o Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.

Atenciosamente,

MARIA ESTEPHANIA DOMENICI  
Secretária do Tribunal Pleno – matrícula nº 506338

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA CLEUZA BAIS LEAL**  
Diretora da Diretoria de Protocolo

3. Termo de distribuição

~~000086~~

001087



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Diretoria de Protocolo**

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 3988/17**

Processo nº : 465761/17

Data e hora da distribuição : 26/06/2017 10:59:00

Assunto : PREJULGADO

Entidade : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício :

Modalidade de distribuição : designação conforme Ata de Sessão Ordinária 19/2017

- Secretaria do Tribunal Pleno

Relator : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos :

DP, em 26/06/2017

**Cleuza Bais Leal – Diretora**

Matr. 51.032-7



4. Despacho

000088



# *Tribunal de Contas do Estado do Paraná*

*Gabinete do Conselheiro Artagão de Mattos Leão*

**PROCESSO Nº:** 465761/17  
**ENTIDADE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
**INTERESSADO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
**ASSUNTO:** PREJULGADO  
**DESPACHO:** 1260/17

Encaminhem-se às manifestações da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 411 do Regimento Interno<sup>1</sup>.

Após, retornem.

Gabinete do Relator, 26 de junho de 2017.

**LUCIANO CROTTI<sup>2</sup>**  
Diretor de Gabinete

wk

<sup>1</sup> Art. 411. O incidente do prejudgado será formalizado em autos apartados, mediante ofício encaminhado pelo Presidente ao Relator designado, que determinará sua autuação e a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-se ao Relator, preliminarmente, a remessa do processo à unidade técnica competente para manifestação, em igual prazo.

<sup>2</sup> Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

5. Parecer

~~000000~~

000081



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

**Processo nº:** 465761/17  
**Entidade:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
**Assunto:** PREJULGADO  
**Parecer nº:** 35 – COFIT

**EMENTA:** Incidente de prejudgado. Licitações. Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (MPEs). Licitação exclusiva a MPEs locais ou regionais. Possibilidade de limitação de competição pela restrição territorial ser excepcional. Exigência de previsão em lei para a criação do instituto, o qual deve ter harmonia com as demais disposições da Lei Complementar (LC) nº. 123/2006. Aplicabilidade do artigo 48, I, da LC nº. 123/2006. Licitação exclusiva a MPEs apenas quando o seu valor global seja inferior ao montante estabelecido no dispositivo, de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Caso o valor global estimado da contratação seja superior ao montante previsto no artigo 48, I, utilização das cotas exclusivas previstas no inciso III do mesmo dispositivo, em se tratando de objeto constituído por bens divisíveis. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de incidente de prejudgado, instaurado a partir de proposição do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães no processo de Representação de nº. 487.974/16.

O objetivo é consolidar entendimento a respeito da possibilidade, ou não, de ente federado restringir participação em procedimento licitatório apenas às empresas sediadas no local ou região delimitado pela Administração Pública. Outrossim, busca o presente incidente definir o escopo da regra preceituada no artigo 48, I, da Lei Complementar nº. 123/06, de modo a definir se a licitação para contratação exclusivamente de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) deve ser limitada a objetos cujo valor global



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

000092

seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou se tal montante deve ser considerado para cada item/lote do certame.

A medida encontra respaldo no artigo 79 da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), a qual estabelece a possibilidade de pronunciamento do Tribunal Pleno sobre a interpretação de qualquer norma jurídica ou procedimento da administração, a fim de reconhecer a importância da matéria de direito e de sua aplicabilidade de forma geral e vinculante até que o prejudicado venha a ser reformado.

Autuado e distribuído o feito, o Exmo. Relator, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, entendeu pertinente a manifestação desta unidade técnica (Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos), a qual opinara pela formação do presente incidente em análise durante a Instrução nº 2377/16 (processo Representação nº 487.974/16). Após, determinou o Relator o encaminhamento ao Ministério Público de Contas para pronunciamento do *parquet*.

É a breve síntese.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DA EXCLUSIVIDADE DE LICITAÇÃO ÀS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE

Versa a análise sobre a interpretação que deve ser aplicada ao artigo 48, §3º, da Lei Complementar nº. 123/06, cuja redação se transcreve a seguir:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local**

000093



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido" (grifo nosso).

Esse dispositivo, assim como diversos outros introduzidos na LC nº. 123/06, seja em seu texto original ou após a publicação da LC nº. 147/2014, almeja instrumentalizar o tratamento diferenciado que deve ser concedido às MEs e EPPs, conforme previsto na Constituição Federal (CF) de 1988<sup>1</sup>.

Almeja-se, com essa forma de fomento, promover o desenvolvimento nacional (objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, consoante art. 3º, II, da CF<sup>2</sup>).

A diferença de tratamento para MEs e EPPs não é inovação do ordenamento jurídico pátrio, tendo sido estabelecida, historicamente, pela primeira vez no período da Segunda Guerra Mundial, pelos Estados Unidos, após constatadas as dificuldades das MEs e EPPs em competirem no mercado com grandes empresas<sup>3</sup>.

Pode-se afirmar que as Micro e Pequenas Empresas (MPEs) constituem a base da economia nacional, tendo em vista que representam a maior parte dos estabelecimentos empresariais e dos empregos formais no país. Estatisticamente, isso pode ser comprovado ao se analisar o "Anuário do Trabalho nos Pequenos Negócios", de 2015, que foi produzido pelo SEBRAE em conjunto com o DIEESE<sup>4</sup>, do qual se extraem dos gráficos e tabelas a seguir:

<sup>1</sup> Art. 170 da CF: "A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...) IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País".

Art. 179 da CF: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei".

<sup>2</sup> Art. 3º da CF: "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: II - garantir o desenvolvimento nacional".

<sup>3</sup> GUIMARÃES, Yuri. *O tratamento diferenciado das micro e pequenas empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no certame licitatório*. In: <https://menezesequimaraesadvocacia.jusbrasil.com.br/artigos/116490691/o-tratamento-diferenciado-das-micro-e-pequenas-empresas-me-e-empresas-de-pequeno-porte-ep-no-certame-licitatorio> Acessado em 09/04/2018

<sup>4</sup> SEBRAE (Org.) *Anuário do trabalho nos pequenos negócios: 2015*. 8.ed. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas; Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos [responsável pela elaboração da pesquisa, dos textos, tabelas, gráficos e mapas]. Brasília, DF: DIEESE, 2017. Disponível em: [www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/anuario%20do%20trabalho%202015.pdf](http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/anuario%20do%20trabalho%202015.pdf) Acessado em 09/04/2018.

17/4/2018

Página 3 de 33

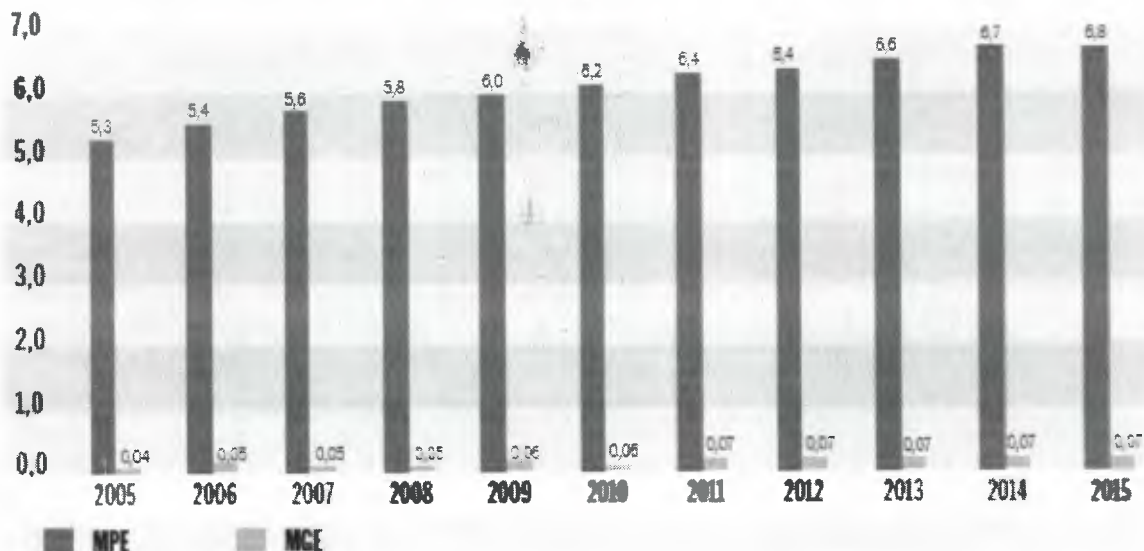


Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

**GRÁFICO 1**

**Evolução do número de estabelecimentos por porte**

Brasil 2005-2015 (em milhões)



Fonte: MTE. Rais  
Elaboração: DIEESE

Obs.: Para efeito de nomenclatura, os termos MPE e micro e pequenas empresas equivalem-se a "Pequenos Negócios"

**TABELA 83** Evolução da distribuição dos empregos por porte do estabelecimento e por sexo - Brasil 2005-2015 (em %)

| Porte        | 2005              | 2006              | 2007              | 2008              | 2009              |                   |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| MPE          | 11.070.979        | 11.677.232        | 12.342.054        | 13.186.027        | 13.817.310        |                   |
| Micro        | 5.146.937         | 5.398.185         | 5.616.442         | 5.957.857         | 6.263.212         |                   |
| Pequena      | 5.924.042         | 6.279.047         | 6.725.612         | 7.228.170         | 7.554.098         |                   |
| MGE          | 9.380.966         | 10.157.980        | 11.287.161        | 12.045.736        | 12.546.841        |                   |
| Média        | 3.242.793         | 3.492.894         | 3.790.332         | 4.020.361         | 4.166.658         |                   |
| Grande       | 6.138.173         | 6.665.086         | 7.496.829         | 8.025.375         | 8.380.183         |                   |
| <b>TOTAL</b> | <b>20.451.945</b> | <b>21.835.212</b> | <b>23.629.215</b> | <b>25.231.763</b> | <b>26.364.151</b> |                   |
| Porte        | 2010              | 2011              | 2012              | 2013              | 2014              | 2015              |
| MPE          | 14.959.135        | 15.887.711        | 16.556.346        | 17.071.291        | 17.463.807        | 17.192.686        |
| Micro        | 6.705.756         | 7.114.273         | 7.447.914         | 7.713.340         | 7.946.837         | 7.957.818         |
| Pequena      | 8.253.379         | 8.773.438         | 9.108.431         | 9.357.951         | 9.516.970         | 9.234.868         |
| MGE          | 13.965.026        | 14.820.111        | 15.313.447        | 15.686.208        | 15.743.452        | 14.688.652        |
| Média        | 4.607.526         | 4.786.063         | 4.910.685         | 5.027.167         | 5.003.637         | 4.668.277         |
| Grande       | 9.357.500         | 10.034.048        | 10.402.762        | 10.659.041        | 10.739.815        | 10.020.375        |
| <b>TOTAL</b> | <b>28.924.161</b> | <b>30.707.822</b> | <b>31.869.792</b> | <b>32.757.499</b> | <b>33.207.259</b> | <b>31.881.338</b> |

Fonte: MTE. Rais  
Elaboração: DIEESE

Obs.: a) Setores considerados: indústria, construção, comércio e serviços

b) Para efeito de nomenclatura, os termos MPE e micro e pequenas empresas equivalem-se a "Pequenos Negócios"



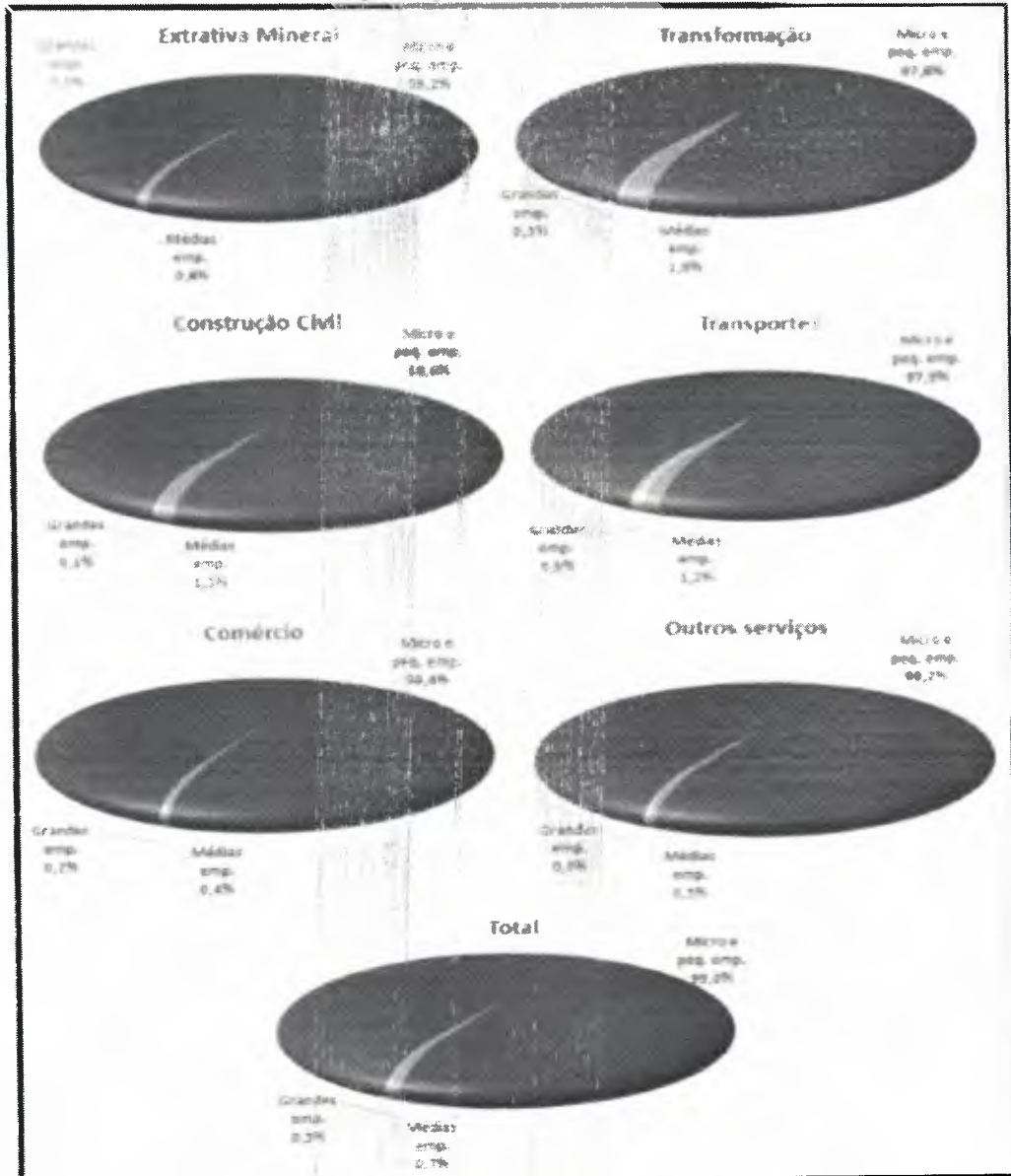
# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

No estado do Paraná, a presença das MEs e EPPs possui semelhante representatividade ao volume nacional, consoante atestou o Relatório de Participação das Micro e Pequenas Empresas na Economia Brasileira, Região Sul, do SEBRAE<sup>5</sup>:

Gráfico 4.12

Paraná - Número de empresas, por setores de atividade, segundo porte das empresas (em %, média 2009 a 2011)



Fonte: Pesquisas anuais do IBGE; elaboração FGV.

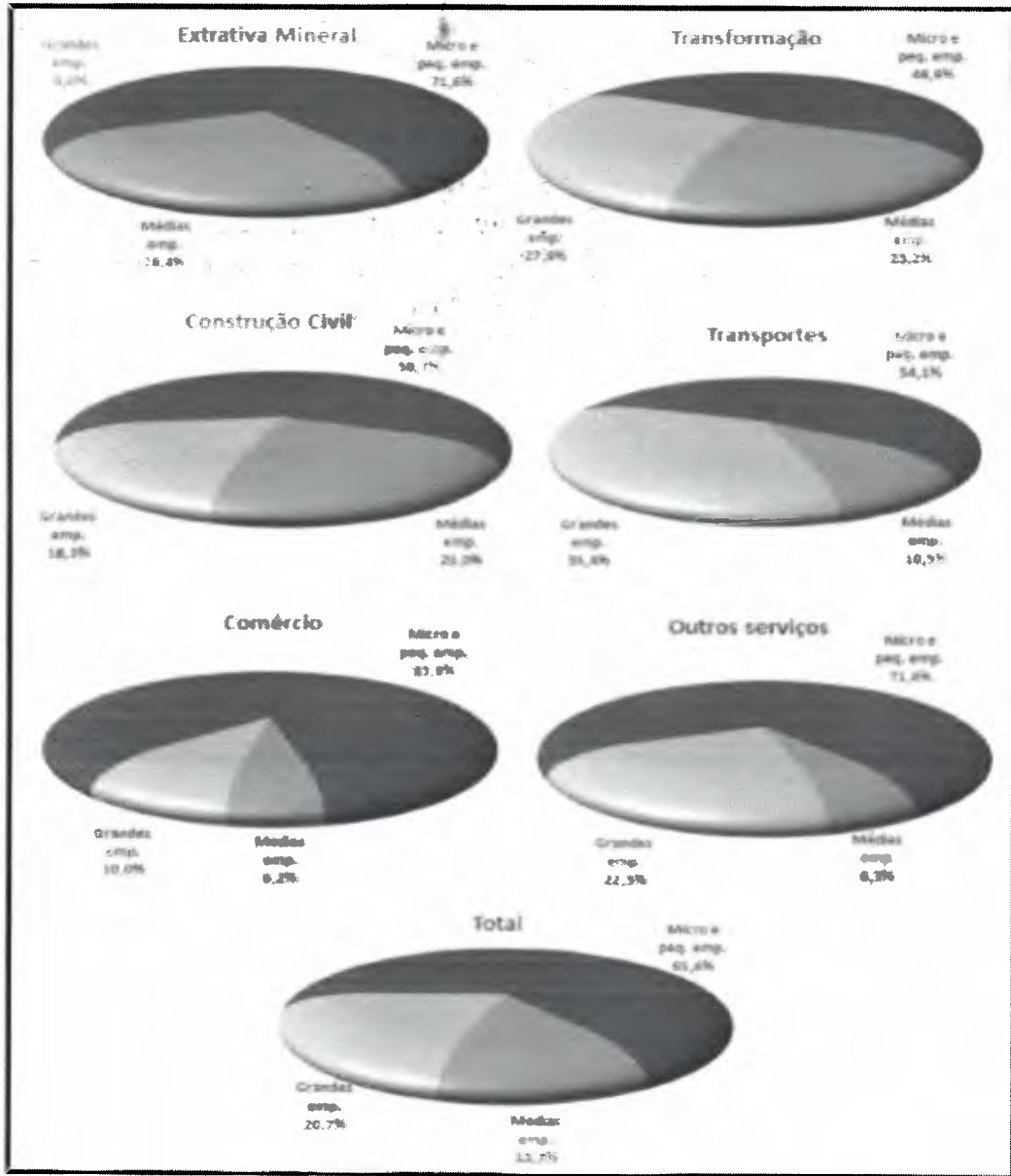
<sup>5</sup> Disponível em: [www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Estudos%20e%20Pesquisas/Relatório%20Sul.pdf](http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Estudos%20e%20Pesquisas/Relatório%20Sul.pdf)  
Acessado em 09/04/2018.





Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

Gráfico 4.13  
Paraná - Pessoal ocupado, por setores de atividade, segundo porte das empresas  
(em %, média 2009 a 2011)



Fonte: Pesquisas anuais do IEGE; elaboração FGV.

Conforme leciona MORAES<sup>6</sup>, por muito tempo a busca pela concretização do desenvolvimento nacional ocorreu fundamentalmente apenas por meio de políticas públicas. As licitações e os contratos administrativos possuíam apenas caráter acessório na busca da Administração Pública para consecução daquele objetivo (tratavam-se de meras ferramentas para aquisição de bens a serem utilizados e dos serviços a serem prestados), de modo que



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

o enfoque nos certames era somente na vantajosidade da contratação. Ou seja, priorizava-se apenas a escolha da proposta de menor preço – desde que garantidas a competitividade e a isonomia (aqui entendida apenas como tratamento igual entre todos os participantes).

Entretanto, com o decorrer do tempo, passou-se a analisar tais institutos também tendo em vista as demais diretrizes estabelecidas na Constituição, de forma que se passou a considerar a “função social do contrato administrativo”, o qual seria apto, não apenas atender à necessidade imediata da Administração (bens e serviços), como também a ser mecanismo de desenvolvimento econômico e social, capaz de eliminar desigualdades individuais e coletivas, bem como propiciar o atingimento de fins constitucionalmente protegidos. Tal responsabilidade é reforçada em função do montante de recursos que circulam em função das contratações públicas – em torno de 10% a 15% de todo o Produto Interno Bruto nacional, segundo Santos<sup>7</sup>.

É com essa perspectiva que foi publicada a LC nº. 123/06, a qual, em meio a outros benefícios concedidos às Micro e Pequenas Empresas (MPEs), dispôs sobre a regularidade fiscal tardia, a prioridade de contratação em caso de empate ficto e a possibilidade de os entes públicos abrirem licitações com participação exclusiva de MPEs, tudo visando o incentivo a essa parcela tão vital do mercado econômico brasileiro. Com o tratamento diferenciado, buscava-se alcançar a verdadeira isonomia (tratamento igual para os iguais, mas desigual para os desiguais/hipossuficientes) na disputa pela contratação com o Estado, tendo em vista a disparidade estrutural entre as MPEs e as grandes empresas.

Importante, ainda, destacar a relevância que ganhou a noção de sustentabilidade na contratação, culminando na edição da Lei nº. 12.349/2010, a qual alterou o artigo 3º da Lei nº. 8.666/93 para incluir o desenvolvimento nacional sustentável como um dos alicerces da licitação, reforçando os valores da preservação ambiental<sup>8</sup>.

Passou-se, então, a ser avaliado o procedimento licitatório com base em um trinômio composto por vantajosidade, isonomia e desenvolvimento sustentável.

Todavia, até a edição da LC nº. 147/14, a prerrogativa de licitação exclusiva ou com cotas exclusivas para MPEs era uma faculdade dos gestores públicos. Conquanto a quase totalidade dos municípios paranaenses possuísse legislação regulamentando os

<sup>6</sup> MORAES, Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de. *Desenvolvimento local através das licitações públicas*. Revista do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná/ Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. – n. 6, (2017) - Curitiba: Ministério Público de Contas do Paraná, 2017, p 10-39.

<sup>7</sup> SANTOS, José Anacleto Abduch. *Licitações & o estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte*. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2015, p. 143.

<sup>8</sup> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

certames diferenciados para MPEs, não se fazia uso desse expediente para priorizar a contratação dessas empresas<sup>9</sup>.

Em consequência, pretendendo dar efetividade a tal instrumento, foi publicada a aludida LC nº. 147/14, que retirou, em parte, essa discricionariedade dos gestores públicos. Com a alteração, os entes passaram a ser obrigados a realizar licitações exclusivas nos casos previstos na lei (elencados dentro do artigo 48 da LC nº 123/06, já transcrito anteriormente).

À época, em meio à divulgação da modificação legislativa, o SEBRAE/PR realizou pesquisa junto aos micro e pequenos empresários locais e aos servidores públicos responsáveis pelas licitações, visando a conhecer quais seriam as preocupações com a aplicação da nova lei<sup>10</sup>.

Entre os empresários, constatou-se que grande parte não possuía conhecimento prévio dos objetos que seriam licitados (ausência de divulgação por parte da Administração de suas futuras demandas). Havia, ainda, receio de que as licitações seriam direcionadas.

No tocante aos membros da Administração, temia-se que haveria um amplo aumento das despesas, visto que os valores ofertados por MPEs tendem a ser maiores.

Cenário um pouco distinto é aquele que se observa atualmente, motivando a instauração do presente incidente de prejulgado.

Muitos municípios, não se limitando apenas aos instrumentos de tratamento diferenciado previstos na LC nº. 123/06 (somados àqueles acrescidos pela LC nº. 147/14), passaram a legislar sobre a matéria, com fundamento no disposto no artigo 47, parágrafo único<sup>11</sup>, adicionando ainda mais institutos para favorecer as MPEs em contratações públicas.

Entre tais inovações, recorrentemente têm sido submetidos à fiscalização desta Corte de Contas casos em que o ente municipal determina a exclusividade de participação a MPEs sediadas local ou regionalmente, não se restringindo apenas à hipótese de prioridade de contratação do artigo 48, §3º, da LC nº. 123/06.

<sup>9</sup> Conforme leciona MORAES, 384 municípios do Paraná publicaram leis municipais estabelecendo a aplicação de tratamento diferenciado e favorecido às MPEs (MORAES, Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de. Condicionantes à realização das licitações diferenciadas previstas no estatuto das micro e pequenas empresas. **Controle externo: coletânea de artigos nas diversas áreas da administração pública**. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Escola de Gestão Pública. Curitiba: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2016, p. 188-234).

<sup>10</sup> Informação repassada pelo SEBRAE no Debate sobre a LC nº. 147/14, realizado no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) nos dias 30/09/2015 e 01/10/2015.

<sup>11</sup> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

000/09



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

Ainda, vislumbram-se situações em que o município nem mesmo chega a legislar prevendo a concessão dessa prerrogativa. Apenas é alegado pelo ente que a licitação exclusiva às MPEs locais ou regionais seria uma interpretação possível do dispositivo legal em comento (art. 48, §3º, da LC nº. 123/06).

De fato, nota-se que o entendimento é controverso a respeito do instrumento preceituado no artigo 48, §3º, da LC nº. 123/06.

Jamil Manasfi e Simone Zanotello de Oliveira consideram que a aplicabilidade da preferência deve ser igual àquela designada pela Lei nº. 12.349/2010, que trouxe a preferência aos produtos nacionais na Lei nº. 8.666/93. Destarte, a Administração poderia pagar preço superior à melhor oferta válida, no limite de até 10%, para contratar MPEs sediadas local ou regionalmente<sup>12</sup>. Igual tese defende Fortini<sup>13</sup>.

Ao regulamentar o tema no Decreto nº. 8.538/15<sup>14</sup>, a União adotou entendimento de que o instituto se equivaleria ao do empate ficto. Encerrada a etapa classificatória normal da licitação, é conferida oportunidade à MPE local ou regional melhor classificada de apresentar proposta com valor inferior àquela da oferta vencedora até aquele momento – hipótese em que lhe será adjudicado o objeto do certame, caso exerça esse direito. Se essa MPE não oferecer proposta mais vantajosa, serão convocadas MPEs locais ou regionais

<sup>12</sup> MANASFI, Jamil; OLIVEIRA, Simone Zanotello de. Considerações sobre as licitações em face das alterações do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006) provenientes da Lei Complementar nº 147/2014. In: <https://admjamil.jusbrasil.com.br/artigos/259631495/consideracoes-sobre-as-licitacoes-em-face-das-alteracoes-do-estatuto-nacional-da-microempresa-e-empresa-de-pequeno-porte> Acessado em 10/04/2018.

<sup>13</sup> FORTINI, Cristina. Licitações Diferenciadas: Arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Arts. 6º a 10 do Decreto Federal nº 8.538/2015. **Comentários ao sistema legal brasileiro de licitações e contratos administrativos** / coordenação Jessé Torres Pereira Junior. São Paulo: Editora NDJ, 2016. p. 756.

<sup>14</sup> Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º: (...) II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

que estejam dentro da margem de 10% do melhor preço válido, na ordem classificatória, para o exercício da mesma prerrogativa. Ou seja, para que a MPE local ou regional seja contratada, deverá oferecer preço inferior ao da proposta com menor preço na etapa classificatória anterior, não bastando que sua oferta esteja dentro da margem de 10% para que lhe seja adjudicado o objeto. Em síntese, deve ser conferido tratamento semelhante àquele estabelecido nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123/2006 (que prevê margem de preferência para contratação de qualquer MPE – não apenas locais ou regionais – perante empresas de médio e grande porte).

Inclusive, críticas são merecidas ao legislador, por não ter disposto com o mesmo rigor o instituto do art. 48, §3º, da LC nº. 123/2006 em comparação à margem de preferência determinada nos arts. 44 e 45 da mesma lei, a qual tem seu entendimento mais facilitado devido à clareza das normas. Sequer é definido pela lei qual o critério para definição do território local ou regional que irá conferir a benesse.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho aduz que as licitações diferenciadas (aquelas previstas nos arts. 47 e 48 da LC nº. 123/2006) apenas têm aplicabilidade após a sua regulamentação pelo ente federado, seja em lei específica ou por meio de decreto (como o já aludido Decreto nº. 8.538/2015, a nível federal)<sup>15</sup>. Segundo o autor, diferentemente das normas nos arts. 42 a 45 (que preceituam, por exemplo, a regularização fiscal tardia e a margem de preferência das MPEs perante empresas de médio e grande porte), as quais seriam autoaplicáveis, a LC nº 123/2006 autonomamente seria insuficiente para implantar de modo imediato os benefícios das licitações diferenciadas<sup>16</sup>.

No âmbito deste Tribunal de Contas, houve a instauração do Processo de Consulta nº. 88.672/15 a respeito de determinados aspectos do dispositivo em análise (art. 48, §3º, da LC nº. 123/2006). Extrai-se do Acórdão nº. 877/16 (deliberação do órgão colegiado sobre a Consulta):

**c) Qual interpretação deve ser conferida ao termo “justificadamente”, presente no § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006?**

R: A justificativa para aplicação de margem de preferência deve ter por parâmetro a busca de ao menos um dos objetivos dispostos no caput do artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006: promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

<sup>15</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. rev., atual. e ampl.. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 139.

<sup>16</sup> Tese diferente defende SANTOS, para quem bastaria a previsão em edital para a concessão do benefício da licitação diferenciada (SANTOS, José Anacleto Abduch. Licitações & o estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2015, p.144).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

Ademais, a margem de preferência somente poderá ser aplicada quando as seguintes condições forem cumulativamente preenchidas:

(i) O benefício esteja expressamente previsto no ato convocatório, caso em que a Administração será obrigada a contratar a microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional que oferecer o melhor preço, se dentro da margem de preferência e se o valor ofertado espelhar a realidade do mercado;

(ii) A microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e oferecido durante o procedimento licitatório preço superior ao menor ofertado, porém dentro da margem de preferência;

(iii) Trate-se de licitação diferenciada (licitações de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado); e

(iv) O preço enquadrado dentro da margem de preferência seja compatível com a realidade do mercado, a qual deve ser auferida com cautela, devendo ser evitada a prática comum de realizar estimativa de orçamento unicamente com base em pesquisa de preços efetuada com potenciais interessados na licitação, pois determinadas empresas potencialmente interessadas no certame são excluídas em razão de seu porte.

**d) A disposição do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, admite seja estabelecida prioridade de contratação unicamente em favor de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, ou há obrigatoriedade de se contemplar as sediadas regionalmente.**

Uma interpretação gramático-literária do artigo 48, § 3º, evidencia que o uso da conjunção “ou” estabelece que o ente poderá estabelecer, alternativamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Desta forma, os requisitos “local” e “regional” não são cumulativos, sendo de discricionariedade do gestor optar pelo modo que melhor atender ao interesse público, assim como aos princípios reitores da Administração Pública. Por óbvio que a escolha da opção “regional” necessariamente abarca os fornecedores locais. Caso opte por conceder o benefício unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas “localmente”, ao contrário, excluem-se aquelas “regionais” e não “locais”. Entretanto, apõe-se a ressalva de que somente poderá a Administração Municipal restringir a prioridade de contratação a empresas locais quando comprovada a existência de no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas naquele mesmo âmbito.

Nota-se, portanto, que, nesse feito (Consulta nº. 88.672/15), o Tribunal de Contas elucidou o teor do termo “justificadamente” (presente na redação do dispositivo), bem como se manifestou a respeito da discricionariedade do gestor em relação ao território (local ou



regional) ao qual será conferida a prioridade da contratação. Entretanto, não houve questionamento específico sobre a possibilidade de restrição da licitação para participação unicamente de MPEs locais ou regionais ou qual seria a forma de aplicação da margem de preferência (se seria semelhante àquela estabelecida para os produtos nacionais ou se seria uma espécie de empate ficto).

Em síntese, constata-se que existem três correntes de pensamento sobre o instituto do art. 48, §3º, da LC nº. 123/06:

1) Margem de preferência semelhante à margem de preferência dos produtos nacionais frente aos estrangeiros disposta no art. 3º da Lei 8.866/93: ao estabelecer a margem no Edital, nas licitações diferenciadas do artigo 48 da LC nº. 123/06 (licitações exclusivas ou nas cotas reservadas às MPEs), participam MPEs de fora do território (local ou regional conforme definição prévia, impessoal) e de dentro do território, dando-se preferência de contratação à MPE situada no local ou região do ente público contratante, ainda que seu preço seja maior que o ofertado por uma MPE de fora do território, mas desde que dentro da margem de 10% do melhor preço válido e dentro do preço máximo estabelecido no edital;

2) Empate ficto: ao estabelecer a margem no Edital, nas licitações diferenciadas do artigo 48 da LC nº. 123/06 (licitações exclusivas ou nas cotas reservadas às MPEs), participam MPEs de fora do território (local ou regional conforme definição prévia, impessoal) e de dentro do território. No caso de o melhor preço válido ter sido ofertado por uma MPE de fora do território, verifica-se se, dentro da margem do empate ficto (10% do melhor preço), há proposta de uma MPE de dentro do território. Em havendo, verifica-se se ela quer exercer o direito de apresentar proposta mais vantajosa que a MPE de fora. Em caso afirmativo, é adjudicado o objeto a essa MPE. É a forma como é aplicada no âmbito federal, conforme regulamenta o Decreto nº. 8.538/2015.

3) Possibilidade de restrição de participação somente às empresas locais ou regionais: somente participam empresas estabelecidas no território delimitado pelo ente – local ou regional – para licitações diferenciadas (exclusivas ou com cotas).

Conforme já exposto, a parcela que defende a aplicação da terceira tese enumerada acima, da qual muitos municípios retiram fundamento para legislar sobre a restrição territorial, defende que o próprio Estatuto das MPEs teria conferido prerrogativa ao ente federado de preceituar normas ainda mais benéficas às MPEs pela redação do seu art. 47, parágrafo único. Tudo objetivando o desenvolvimento de políticas públicas para fomento

080103



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

econômico e social no âmbito municipal e regional, conforme o *caput* do mesmo dispositivo<sup>17</sup>.

Já se demonstrou que as licitações, atualmente, devem ser balizadas pela ponderação entre três princípios: vantajosidade, isonomia e desenvolvimento sustentável, previstos no art. 3º da lei nº 8.666/93<sup>18</sup>.

Do embate entre esses atributos fundamentais para a contratação pública, permite o ordenamento jurídico que sejam promovidas licitações em que:

- Haja aumento da especificação técnica de um produto para melhor atender a necessidade da Administração (maior vantajosidade), embora isso ocasione restrição da competição (menor isonomia), visto que reduz o número de fornecedores capazes de atender à especificação técnica;
- Seja determinado o fornecimento de bens que gerem um menor impacto ambiental (maior desenvolvimento sustentável), conquanto tais produtos tenham custo de aquisição maior para o Estado (menor vantajosidade, vista aqui em seu caráter de economicidade);
- Promova-se a contratação por um preço superior ao oferecido por outro potencial contratado (menor vantajosidade, novamente no quesito economicidade), **mas ainda dentro da margem de custo do mercado**, buscando fomentar as MPEs, incapazes de competir em igualdade com grandes empresas devido a sua hipossuficiência (maior isonomia).

Nota-se que o perfeito equilíbrio entre os três princípios nem sempre é desejável ao atendimento do interesse público. Em muitos casos é necessário suprimir, em parte, um atributo – menos fundamental à necessidade da Administração naquela oportunidade.

Contudo, a limitação de participação em função do aspecto territorial, da forma como vem sido estabelecida pelos entes municipais (em qualquer tipo de licitação, sem um critério bem definido), não é admissível.

O favorecimento às empresas locais e regionais, determinado pelo Estatuto das MPEs, já é garantido pela própria preferência da margem de preço de 10% que é conferida

<sup>17</sup> Art. 47 da LC nº. 123/06: "Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal"

<sup>18</sup> Art. 3º da Lei nº. 8.666/93: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da





Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

a essas empresas. O argumento de que a restrição territorial busca contribuir para o desenvolvimento local e regional é louvável – e, em alguns casos, até mesmo justificável, conforme será demonstrado adiante –, mas essa regra, quando imposta sem a devida cautela, não apenas afeta a vantajosidade da contratação (por não permitir à Administração ter acesso a possíveis propostas mais econômicas, advindas de participantes de fora do território), como também afronta a sua própria isonomia. Ao invés de equiparar as condições para um participante hipossuficiente, proíbe a entrada na competição de outros interessados, lesionando princípios constitucionais da ordem econômica como a livre iniciativa e a livre concorrência<sup>19</sup>.

Percebe-se que essa não foi a finalidade do legislador, que expressamente consignou não fossem realizadas licitações diferenciadas às MPEs quando estas fossem desvantajosas para a administração pública ou representassem prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado<sup>20</sup>.

É evidente que, quanto mais restrito for o número de participantes – o que se vislumbra na hipótese de uma licitação exclusiva a empresas sediadas em um determinado território –, menos vantajoso tende a ser o preço classificado como vencedor do certame. Por outro lado, melhores tendem a ser as ofertas apresentadas à medida que mais participantes são admitidos. Trata-se de simples observação da máxima da “lei da oferta e da procura”.

Se a diferença de preços ofertados entre a empresa do local ou região e aquela de fora do território é tão discrepante (superior à diferença de 10% que foi fixada pelo legislador nacional como margem de preferência), optar por esse preço superior implica uma afronta à vantajosidade tão grave que acaba por não compensar – na maioria dos casos, frise-se – o desenvolvimento local ou regional que teoricamente é fomentado.

Há ainda a vantagem naturalmente imposta às micro e pequenas empresas do município ou região, em relação às demais licitantes: devido a sua proximidade geográfica com o ente contratante, essas MPEs já apresentam vantagem nos custos de logística, transporte, deslocamento e frete, seja para participar efetivamente no certame ou para a própria execução do objeto.

Excepcionalmente, contudo, poderia ser admitida a restrição territorial, em duas hipóteses.

---

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

<sup>19</sup> Art. 170 da CF/88: A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...) IV - livre concorrência;

<sup>20</sup> Art. 49 da LC nº. 123/2006: Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

A primeira delas seria em virtude da **peculiaridade do objeto** a ser licitado, desde que exaustivamente justificado pelo ente. Alguns exemplos são emblemáticos:

O primeiro deles seria uma licitação visando à aquisição de combustíveis para a frota municipal. Independentemente da diferença de preços que seria encontrada entre a oferta de uma empresa local e outra de fora do território, deve-se levar em conta, para apurar a vantajosidade da contratação, que o gasto realizado com o deslocamento dos veículos até um posto de combustível localizado a dezenas de quilômetros (ida e volta) acabaria por contrabalancear a diferença de preços verificada entre o participante local e aquele de fora – isso sem mencionar o maior tempo desperdiçado que poderia estar sendo utilizado para execução de serviço público. Há, ainda, o caso dos veículos pesados (por exemplo, tratores), para os quais simplesmente é inviável o deslocamento por distâncias mesmo relativamente curtas, para o abastecimento.

Outra hipótese seria de contratação de veículo impresso de jornal para ser o meio oficial de publicação. Como o Diário Oficial do Município deve estar em jornal com circulação local ou regional, não é admissível que uma empresa de fora do território seja contratada.

Em tais situações, é compreensível e justificável a limitação territorial de participação, pois aqueles que são afetados pela aparente quebra de isonomia (e são impedidos de participar na licitação) simplesmente não seriam aptos a prestar o serviço desejado pela Administração.

Isso não impede o ente municipal de fundamentar o processo licitatório demonstrando essa vantajosidade. Como a questão deve ser observada caso a caso, para fins de fiscalização desta Corte de Contas e de outros meios de controle, é indispensável que o gestor registre, durante o processo licitatório, qual é a peculiaridade do objeto que oportuniza a limitação territorial naquela situação.

Ainda, deve essa exclusividade ser determinada de maneira menos restritiva possível. Não é razão idônea, por exemplo, que o município imponha restrição à participação de empresas locais – essa definida pelo ente como o território do município – em uma licitação para aquisição de combustíveis a serem utilizados apenas por automóveis comuns (“leves”), caso o município vizinho, a menos de 5 km de distância, possua postos que poderiam concorrer naquele certame.

A outra hipótese permissiva à restrição territorial na licitação seria caso fosse implementada pelo ente uma **política pública bem definida** para o desenvolvimento local ou regional. Não se trata de uma exigência que possa ser satisfeita de forma genérica, com mera declaração feita pelo gestor ou por previsão aberta do legislador municipal – como comumente se constata nos atos de fiscalização desta Corte de Contas sobre os municípios



paranaenses – , mas de estudo econômico concreto, comprovado por meio de pesquisa estatística, que efetivamente torne válido o desenvolvimento econômico-social.

Moraes<sup>21</sup> cita exemplo de como essa situação pode ser verificada:

*“Suponha-se que o município de Mariana (MG) elabore uma Política Pública de desenvolvimento econômico, social e ambiental com a finalidade de gerenciar seu passivo ambiental com resíduos da atividade de mineração, de fomentar a inovação tecnológica e a abertura de empresas na localidade para geração de empregos.*

*Para tanto, através da Política Pública, determinar-se-ia que toda a Administração Direta e Indireta do Município passasse a utilizar em suas obras, os tijolos feitos a partir da lama de barragem das mineradoras que atuam na região, e que foram desenvolvidos pela Universidade Federal de Ouro Preto<sup>22</sup> (inovação).*

*Não atende à demanda da Administração de Mariana/MG a compra de tijolos produzidos por empresas de outros Estados, mas somente de empresas locais que utilizem a matéria-prima local (lama da barragem), haja vista a necessidade de redução de seu passivo ambiental.*

*Assim, com base no art. 47 da Lei Complementar nº. 123/06 e numa Política Pública bem elaborada, com metas definidas e controles de execução das ações adequadamente detalhados, poder-se-ia interpretar pela possibilidade de limitação de participação nestas licitações, de fornecimento de tijolos, apenas às empresas locais ou da região das barragens, em atenção a outros valores constitucionalmente relevantes como: preservação ao meio ambiente, fomento à atividade econômica, geração de empregos e inovação tecnológica”.*

Frise-se: a justificativa de Política Pública para estabelecimento de restrição territorial não pode ser declaração exageradamente abstrata feita pelo município. Deve-se promover detalhado Planejamento Estratégico para que seja demonstrado quais são os objetivos que a Administração pretende atingir com as licitações exclusivas.

Nesse contexto, é fundamental que os gestores adotem ferramentas de Governança Pública no gerenciamento das aquisições que pretendem realizar. Com o auxílio dessa metodologia, a Administração Pública será capaz de identificar quais são as oportunidades de desenvolvimento local ou regional que irão ao encontro das forças da economia daquele território. Inclusive, utilizando-se desse instrumento o desenvolvimento local pode ser incentivado sem nem mesmo ser imposta a restrição territorial.

<sup>21</sup> MORAES, Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de. Desenvolvimento local através das licitações públicas. Revista do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná/ Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. – n. 6, (2017) - Curitiba: Ministério Público de Contas do Paraná, 2017, p 10-39.

<sup>22</sup> FRANCO, Luiza Carvalho; DOS SANTOS, Diego Haltiery; ROSA, Paula Ponciano Gomes; SILVA, Guilherme Jorge Brigolini; PEIXOTO, Ricardo Fiorotti. Aplicação de Rejeitos de Mineração como Agregado para a produção de Concreto. Disponível em [http://www.reciclos.ufop.br/media/uploads/downloads/artigo\\_luiza\\_R5.pdf](http://www.reciclos.ufop.br/media/uploads/downloads/artigo_luiza_R5.pdf) Acesso em 12/04/2018



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

Conforme citado anteriormente, um dos maiores entraves à contratação das MPEs, constatado junto aos próprios pequenos empresários pelo SEBRAE<sup>23</sup>, é de que estes desconhecem quais são os objetos que a Administração tem interesse em adquirir.

Tal obstáculo poderia ser facilmente superado com a elaboração pelo município de um plano de divulgação prévio – por exemplo, anualmente – sobre as possíveis futuras contratações que a Administração terá necessidade de fazer. A divulgação das possíveis compras, além de reforçar a transparência da gestão pública, faria com que o mercado local potencialmente se ajustasse à demanda do contratante público.

Por exemplo: para promover o incentivo ao desenvolvimento local, realiza-se estimativa dos quantitativos e relação dos hortifrutigranjeiros que o município precisará ao longo do ano; em seguida, faz-se o levantamento do mercado produtor local (agricultores, cooperativas etc.), divulgando-se para este a potencial futura demanda; a seguir, ministram-se cursos sobre a participação em licitações, por meio de parcerias com instituições como a EMBRAPA, o SEBRAE e o SENAI. É evidente que mais interessados estarão qualificados para competir nas licitações que o ente vier a realizar, aumentando a competitividade dos certames e potencialmente reduzindo o preço das aquisições, além de garantir a circulação dos recursos dentro da região (contrariamente ao que ocorreria caso fosse contratada empresa de fora).

Ressalte-se: a própria LC nº 147/2014 já prevê o incentivo ao desenvolvimento local ou regional, quando estabelece a margem de preferência de 10% para prioridade de contratação das MPEs do território. A contratação por um preço superior a essa faixa – o que potencialmente ocorre, quando há restrição de participação por limitação territorial – é uma dura supressão na vantajosidade da contratação. Dessa forma, deve ser feita apenas de forma excepcional, balizada nos mais completos estudos técnicos e estatísticos sobre a vocação econômica do município.

Justen Filho é outro autor que compartilha, em parte, a tese aqui exposta. Em um primeiro momento, à época da edição da LC nº 123/06, o administrativista entendeu que a reserva de certas contratações pelo Estado para empresas de pequeno porte estabelecidas em certa localidade seria inconstitucional, visto que afrontaria a sistemática federativa brasileira e a vedação constitucional à distinção entre brasileiros ou a preferências entre si (art. 19 da CF)<sup>24</sup>.

Contudo, em manifestação mais recente, o jurista reviu sua interpretação e adotou posição favorável à restrição, de forma excepcional, pelos entes públicos:

<sup>23</sup> Debate sobre a LC nº. 147/14, realizado no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) nos dias 30/09/2015 e 01/10/2015.

<sup>24</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas. 2 ed. rev. e atual., de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Federal 6.204/2007. São Paulo: Dialética, 2007, p. 39.



Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

*“Verifica-se, no caso, a conjugação de princípios. **Pode-se admitir licitação restrita à participação de ME e EPP sediadas em certas regiões**, sem que isso configure violação ao princípio da Federação. A controvérsia poderia surgir porque a CF/1988 veda, no art. 19, III, a discriminação entre os brasileiros ou entre as próprias pessoas políticas. Essa vedação não é infringida na hipótese examinada porque se reconhece a ausência de condições das ME e EPP estabelecidas em regiões carentes de competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, social e tecnológico. O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir o desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza.*

***É evidente, porém, que a validade dessa medida concreta dependerá da sua aptidão para realizar os fins e os princípios constitucionais. Não será válido aos Municípios e aos Estados adotarem de modo genérico a restrição de participação de sujeitos estabelecidos fora de seu território.***<sup>25</sup> (grifo nosso).

Almejando o desenvolvimento regional/local, pode-se até mesmo considerar, por exemplo, no âmbito do Estado do Paraná, uma política de incentivo às localidades que compõem os Arranjos Produtivos Locais, via limitação de participação às empresas que deles façam parte<sup>26</sup>.

Lembrando que é imperativo, em qualquer hipótese de aplicação dos instrumentos de tratamento diferenciado a MPEs dos arts. 47 e 48 da LC nº. 123/06, que o município comprove a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como MPEs sediados local ou regionalmente (conforme o âmbito territorial limitado) e capazes de cumprir as exigências determinadas no instrumento convocatório da licitação. Essa condicionante decorre de comando da própria LC nº. 123/06<sup>27</sup>.

Nesse sentido, corrobora a tese aqui exposta os ensinamentos de Santos<sup>28</sup>, para quem uma interpretação sistêmica das normas previstas nos arts. 47 e 49 da LC nº. 123/06 resulta na possibilidade de licitação exclusiva para a participação de MPEs sediadas local ou regionalmente, com o objetivo de se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

<sup>25</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 140.

<sup>26</sup> Disponível em [http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Mapa\\_APLs\\_PR.png](http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Mapa_APLs_PR.png). Acessado em 12/04/2018.

<sup>27</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

<sup>28</sup> SANTOS, José Anacleto Abduch. Licitações & o estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2015, p. 132



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

*“A conjugação hermenêutica das duas normas pode levar a concluir que está autorizada a licitação exclusiva para a participação de ME e EPP sediada local ou regionalmente.*

*Explica-se: como o tratamento diferenciado e simplificado (no qual se inclui a licitação exclusiva) objetiva o desenvolvimento econômico e social municipal e regional e como a lei exige que, para a aplicação dele, existam no mínimo 3 ME e EPP sediadas local ou regionalmente, o sentido da norma seria o de efetivamente favorecer as empresas locais e regionais por força de licitações exclusivas para a participação delas. Parece ser este o sentido da norma.*

*Para tanto, deve haver consistente motivação orientada a demonstrar que a licitação exclusiva para a participação de ME e EPP sediadas local ou regionalmente se prestará efetivamente para contribuir com o desenvolvimento municipal ou regional, ou constituir instrumento para a ampliação da eficiência das políticas públicas, ou ainda, de incentivo à inovação tecnológica.*

***Logo, desde que, fundamentadamente, amparada em planejamento público consistente que contemple algum dos valores jurídicos tutelados pela norma do artigo 47, poderá haver licitação exclusiva para a participação de ME e EPP sediadas local ou regionalmente”*** (grifo nosso).

É indispensável que, para a concessão dessa prerrogativa às MPEs (quer na hipótese de peculiaridade do objeto, quer no caso de implantação de política pública), seja editada lei pelo ente federado prevendo a sua criação, com base no artigo 47, parágrafo único. Isso porque, dentro apenas da LC nº. 123/06, não há qualquer dispositivo que permita a restrição territorial de participação, mas apenas margem de preferência. Qualquer benesse além daquelas preceituadas no art 48 da LC nº. 123/06 que não esteja disposta em lei municipal simplesmente carece de amparo legal e deve ser vista como uma irregularidade.

Outrossim, mesmo a margem de preferência também deve ser regulamentada pelo ente para sua aplicação – seja no próprio edital ou por meio de lei ou decreto –, devido à controvérsia em torno de sua efetivação. Na ausência de qualquer regulamentação, contudo, aplica-se, por analogia<sup>29</sup>, os mesmos critérios do art. 45 da LC nº. 123/06 (empate ficto), visto que são instrumentos instituídos pela mesma lei.

A regulamentação pelo ente também se faz necessária – seja no próprio instrumento convocatório ou em lei ou decreto – em relação ao âmbito territorial que será estabelecido pela Administração como local ou regional, tendo em vista o silêncio da LC nº. 123/06 no tocante a essa definição.

<sup>29</sup> Art. 4º do Decreto-lei nº. 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro): “Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito”.



Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

Por fim, mas de maneira ainda mais importante, adotando-se uma interpretação sistemática de toda a LC nº. 123/06 em conjunto com o restante do ordenamento jurídico, entendemos que a exclusividade de participação a MPEs locais/regionais, quando estabelecida, deve se restringir às licitações cujo valor estimado de contratação não supere o disposto no art. 48, I, daquele diploma.

Se o legislador nacional, ao criar o instituto da licitação exclusiva para todas as MPEs (não apenas as locais ou regionais), designou um limite de valor – previsto no art. 48, I, em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) –, não haveria harmonia com a lei caso uma licitação pudesse ser restrita exclusivamente para MPEs locais/regionais tendo objeto orçado em valor acima desse montante. Acreditamos que, mesmo que uma lei municipal previsse tal prerrogativa, iria afrontar a competência geral da União<sup>30</sup> para legislar regras gerais sobre licitações, tendo em vista que iria contrariar a lei nacional (LC nº. 123/06) sobre o tema.

O máximo que se pode admitir, nesses casos (valor estimado da contratação superior a R\$ 80.000,00), também em entendimento sistemático da LC nº. 123/06 (art. 48, II), é a exclusividade territorial em cotas de até 25% do total do objeto, caso este seja a aquisição de bens de natureza divisível.

Quanto ao escopo do limite de valor disposto no art. 48, I, da LC nº. 123/06, considerações mais aprofundadas serão expostas em seguida.

Resta evidente, portanto, que a limitação de competição pela restrição territorial deve ser excepcional, apenas justificada em virtude da peculiaridade do objeto a ser contratado ou por Política Pública bem específica, que seja exaustivamente demonstrada. Deve, ainda, estar prevista em lei. Do contrário, o art. 48, §3º, da LC nº. 123/06 deve ser aplicado apenas como “empate ficto”, nos mesmos moldes da margem de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte frente aos demais licitantes, disposta no art. 45 da LC nº. 123/06, cabendo ao ente público regulamentar, através do edital ou por lei ou decreto, essa aplicação, definindo também o âmbito territorial (local ou regional) em que se dará a exclusividade. Por fim, deve a licitação exclusiva local ou regional atender às condicionantes do art. 49 da Lei nº 123/06 e ser restrita às contratações cujo valor estimado não supere aquele estabelecido no art. 48, I, da mesma lei, admitido, caso superado esse montante, a exclusividade em cotas de até 25% do objeto (nos moldes do art. 48, III, também da LC nº. 123/06), caso este tenha natureza divisível.

<sup>30</sup> Art. 22, da CF: “Compete privativamente à União legislar sobre: (...) XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III”.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

### 2.2 – DO LIMITE LEGAL DO VALOR DA CONTRATAÇÃO PARA A LICITAÇÃO EXCLUSIVA

Cinge-se a outra controvérsia que motivou a instauração do presente prejulgado ao teor do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014. Tal inciso deve ser examinado em conjunto com o inciso III do mesmo dispositivo de lei, assim como em harmonia com o artigo 49 (notadamente seu inciso III) da mesma lei, os quais se transcrevem a seguir:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

(...)

**III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou **representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48” (grifos nosso).

Faz-se necessária a apresentação de alguns exemplos para representação das situações que geram divergência de entendimento:

Caso o objeto da licitação seja constituído por um item único (apenas uma espécie de produto a ser adquirido ou um tipo de serviço a ser prestado), cujo valor orçado





na fase interna seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e sejam constatadas todas as condicionantes do artigo 49 acima (as quais devem ser verificadas antes de qualquer outra análise a respeito da aplicação do artigo 48), a única interpretação possível após a edição da LC nº. 147/2014 é de que esse certame deve ser destinado exclusivamente a Micro e Pequenas Empresas. Ilustra-se com uma situação hipotética de aquisição de microcomputadores, cujo valor da unidade teria sido orçado na fase interna em R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

| Descrição do item | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) | Tratamento diferenciado |
|-------------------|------------|----------------------|-------------------|-------------------------|
| Microcomputadores | 10         | 2.000,00             | 20.000,00         | 48, I - exclusivo       |

Utilizando-se a base do mesmo exemplo acima, caso a necessidade da Administração fosse de aquisição de 100 microcomputadores – ao invés de apenas 10 –, ter-se-ia como orçamento para o total da contratação o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Tratando-se tal objeto de um bem de natureza divisível, em observância ao art 48, III, deve a Administração promover cota de até 25% (vinte e cinco por cento) da contratação, destinada apenas a MPEs. Contudo, antes disso, deve verificar se a licitação atende às disposições do art. 49, especialmente a avaliação se o tratamento diferenciado é vantajoso para a entidade pública ou não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III).

Pois bem, caso todas as condições sejam atendidas, vislumbra-se que o objeto da licitação deverá ser dividido da seguinte forma:

| Descrição do item          | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) | Tratamento diferenciado          |
|----------------------------|------------|----------------------|-------------------|----------------------------------|
| Microcomputadores – lote 1 | 75         | 2.000,00             | 150.000,00        | 48, III – cota principal         |
| Microcomputadores – lote 2 | 25         | 2.000,00             | 50.000,00         | 48, III – cota reservada às MPEs |

000118



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

O debate hermenêutico se inicia quando a licitação apresenta vários itens ou lotes de contratação. Duas correntes existem:

- 1) A análise para aplicação do artigo 48 deve se dar por itens ou lotes de contratação, de modo que, se cada um dos itens/lotos tiver valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação deverá ser exclusiva às MPEs. Em contrapartida, caso um item/lote tenha valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e seja um bem de natureza divisível, deve-se dividir esse item/lote em duas cotas: uma principal, constituída de 75% do objeto, destinada à ampla concorrência, e outra restrita à participação de MPEs, composta pelos 25% restantes do objeto;
- 2) A avaliação do valor do objeto, visando à aplicação do artigo 48, deve ser realizada tomando-se como base o valor total da contratação (soma de todos os itens/lotos). Dessa forma, caso a contratação seja orçada em montante superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devem ser separados alguns itens/lotos que representem 25% do objeto total da licitação, tratando-se de bens divisíveis, os quais serão reservados à disputa exclusiva de MPEs. O restante será de ampla concorrência.

A divergência existe desde a edição da LC nº. 123/06, tendo em vista que o conteúdo original do dispositivo em comento era ainda mais obscuro<sup>31</sup>. À época, o entendimento adotado no âmbito da União – o qual permanece até hoje na esfera federal – foi o da primeira corrente apresentada acima, conforme atesta a Orientação Normativa nº. 47 da Advocacia Geral da União<sup>32</sup>, bem como o Acórdão nº 3.771/2011 (Primeira Câmara) do TCU.

Grande parte da doutrina afirma que, com a alteração da redação do art. 48, ocasionada pela publicação da LC nº. 147/14, teria havido a determinação pelo legislador nacional quanto à adoção dessa primeira tese<sup>33</sup>. Com a devida vênia, ousamos discordar dessa imposição categórica, pelos motivos que passam a ser expostos.

<sup>31</sup> Redação originária do art. 48, I da LC nº 123/06: "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

<sup>32</sup> "Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do decreto nº 6.204, de 2007".

<sup>33</sup> Cita-se, por exemplo, FORTINI, Cristina. Licitações Diferenciadas: Arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Arts. 6º a 10 do Decreto Federal nº 8.538/2015. **Comentários ao sistema legal brasileiro de licitações e contratos administrativos**. Coordenador: Jessé Torres Pereira Junior. São Paulo: Editora NDJ, 2016, p. 752.



Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

De início, cumpre destacar que há intensa crítica por parte da doutrina a respeito da constitucionalidade desse dispositivo desde o advento da LC nº. 123/06.

Niebuhr reconhece que isonomia não significa igualdade absoluta e, nesse ínterim, microempresas e empresas de pequeno porte devem ter tratamento diferenciado perante médias e grandes empresas. Contudo, expressa a seguinte ressalva:

*“Entretanto, favorecer microempresas e empresas de pequeno porte não significa impedir que outras pessoas participem de licitação. Ou seja, favorecer significa privilegiar microempresas e empresas de pequeno porte dentro da licitação e não excluir aqueles que não recebam tal qualificativo. Quer dizer que o favorecimento pressupõe a competição. O problema é que o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 recusa a competição, ferindo de morte o direito das pessoas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem de licitação, que se funda no princípio da isonomia, encartado no caput do art. 5º da Constituição Federal.*

(...)

*Além do mais, o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 é incompatível com os princípios regentes da ordem econômica, entre os quais os da livre iniciativa e da livre concorrência (caput e inciso IV do art. 170 da Constituição Federal), porque cria espécie de reserva de mercado em licitação pública em prol das microempresas e empresas de pequeno porte”<sup>34</sup>.*

Não obstante as críticas apontadas pelo jurista – ecoadas por parte da doutrina –, fato é que atualmente é reconhecida a constitucionalidade do tratamento diferenciado<sup>35</sup>, o qual – consoante já examinado no presente opinativo – deve ser reconhecido como importante ferramenta de desenvolvimento da economia nacional, ante a maciça importância do setor no país.

<sup>34</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4 ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 330-331.

<sup>35</sup> Cite-se como exemplo jurisprudência do TCU: “Nada obstante a existência do preceito constitucional da realização de licitação para as contratações públicas com o objetivo de melhor atendimento ao interesse público, assegurado o tratamento isonômico entre os participantes, não há que se olvidar que é também princípio constitucional o tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (CF/1988, arts. 170, IX e 179), com o justo intuito de alçar à condição de iguais sujeitos desiguais. Creio que esses princípios não se antagonizam, ao contrário. Formam um todo harmônico em busca, justamente, da almejada isonomia, da igualdade” (Acórdão nº. 1.231/2008, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira).

17/4/2018



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

Todavia, embora louvável a intenção do legislador de buscar conferir tratamento isonômico para as MPEs, o que se constata, na prática, é que o dispositivo em análise (art. 48, I), principalmente após a alteração promovida pela LC nº. 147/14, gerou um impacto de economicidade desproporcional em certas contratações pela Administração da forma como foi instrumentalizado e pela interpretação que vem sendo adotada. Ressalte-se, a título de exemplo, o mercado de medicamentos.

Em licitações para aquisição de medicamentos, o valor global atribuído ao objeto, em muitas oportunidades, alcança montante de milhões de reais. Contudo, devido à imposição de divisão desse objeto em itens de contratação pela Lei nº 8.666/93<sup>36</sup>, a maior parte desses itens acaba tendo valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – o que, na interpretação da primeira corrente, direciona tais itens para competição exclusiva entre as MPEs. O resultado é um certame quase inteiro destinado apenas às MPEs.

Ocorre que o mercado brasileiro de distribuição de medicamentos apresenta certas particularidades. Extrai-se de artigo técnico sobre o tema<sup>37</sup>:

*“O sistema de comercialização de medicamentos no Brasil também é marcado por um importante conjunto de peculiaridades. Há, por exemplo, controle de preços, um regime conduzido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Cabe à CMED definir os preços máximos dos produtos, estipular os reajustes anuais e assegurar o cumprimento dessas determinações pela indústria farmacêutica.*

*Novos fármacos têm seus preços definidos com base em valores de referência globais. O custo no Brasil não pode superar o menor preço cobrado entre nove diferentes mercados (Estados Unidos, Nova Zelândia, Austrália, Grécia, Portugal, Itália, Espanha, França, Canadá, além, eventualmente, do país de origem do medicamento). Nesse caso, também vale o sistema de controle e congelamento do preço pelo período de um ano, cabendo à indústria farmacêutica negociar descontos de preços para o varejo. (...)*

*Um aspecto relevante do mercado doméstico é a elevada concentração da distribuição nas mãos de poucos grupos regionais e nacionais: de 65% a 75% da distribuição dos medicamentos é feita por distribuidores locais, enquanto apenas de 25% a 35% dos produtos são diretamente entregues ao varejo” (grifos nosso).*

<sup>36</sup> “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”.

Destaque-se, ainda, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), amplamente utilizada nos atos de fiscalização desta Corte de Contas: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

<sup>37</sup> Disponível em: <https://www.pwc.com.br/publicacoes/setores-atividade/assets/saude/pharma-13e.pdf> Acessado em 13/04/2018.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

020116

Conforme leciona Moraes<sup>38</sup>, esses grupos de distribuição que concentram a maior parte do mercado, ao participar nas licitações públicas – o que frequentemente se verifica –, são capazes de oferecer preços significativamente mais vantajosos para o ente público do que as MPEs, eis que negociam diretamente com as indústrias, ao passo que as MPEs estão no final da cadeia de distribuição. A autora cita atendimento telefônico realizado na Diretoria de Contas Municipais deste Tribunal de Contas, em que foi relatado por representante de empresa do ramo que, enquanto um grande distribuidor era capaz de receber 40% de desconto do fabricante sobre um certo medicamento, os demais fornecedores auferiam apenas 5%.

Assim, com o fechamento da participação nas licitações a essa parcela de grandes distribuidores (quase todos classificados como empresas de médio e grande porte), o que se verificou foi um aumento extremo nos valores das contratações públicas para essa espécie de compra. Emblematicamente, colaciona-se levantamento feito pela Controladoria Interna do município de São José dos Pinhais, no qual o Controlador comparou os preços pagos nas cotas principais e reservadas em licitações da área de saúde<sup>39</sup>.

<sup>38</sup> MORAES, Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de. Condicionantes à realização das licitações diferenciadas previstas no estatuto das micro e pequenas empresas. **Controle externo: coletânea de artigos nas diversas áreas da administração pública**. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Escola de Gestão Pública. Curitiba: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2016, p. 188-234.

<sup>39</sup> Dados repassados via email pelo Controlador Renato Luis Sawa – Município de São José dos Pinhais.

000/1



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos**

**Relação de Processos Com Apontamentos Para Renegociação de Preços MEEPPs - Área Médica**

| Pregão   | Processo Administrativo | Data Análise | Produtos                                                                                                                                                                                                             | Diferença L. Conc./MEEPP |
|----------|-------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 337/2014 | 808/2014                | 25/03/2015   | RP Aquisição de medicamentos necessários para suprir a demanda de medicamentos constantes na Remune (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e padronizados para uso hospitalar.                               | 9.250,00                 |
| 021/2015 | 913/2014                | 09/04/2015   | Registro de Preços - Aquisição de medicamentos para suprir a demanda dos serviços de saúde, sendo estes: serviços hospitalares, serviços de urgência e emergência e atenção básica.                                  | 100.392,50               |
| 316/2015 | 783/2014                | 14/04/2015   | Registro de Preços - Aquisição de testes rápidos, reagentes e materiais de consumo para a realização de exames para o laboratório municipal.                                                                         | 12.750,00                |
| 093/2015 | 63/2015                 | 21/05/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de medicamentos necessários para suprir a demanda dos serviços de saúde.                                                                                                              | 111.035,00               |
| 343/2014 | 860/2014                | 28/05/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de material médico-hospitalar para utilização nos serviços ofertados pelas unidades básicas de saúde, SAMU, HMMSJP e unidades especializadas.                                         | 35.575,00                |
| 179/2015 | 295/2015                | 09/06/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de filmes para Raio X e acessórios necessários aos serviços de saúde do município.                                                                                                    | 6.507,52                 |
| 171/2015 | 236/2015                | 17/06/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de medicamentos necessários para suprir a demanda dos serviços de saúde, hospitalar, urgência e emergência e a atenção básica.                                                        | 83.812,50                |
| 210/2015 | 356/2015                | 22/06/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de equipamentos e aparelhos periféricos necessários para suprir a demanda dos serviços de saúde.                                                                                      | 28.650,00                |
| 66/2015  | 013/2015                | 22/06/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de fórmulas e dietas especiais necessárias ao HMMSJP para atendimento ao Programa Municipal de Atenção Nutricional (Proman).                                                          | 45.460,00                |
| 225/2015 | 363/2015                | 23/06/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de medicamentos necessários para suprir a demanda constante na REMUNE.                                                                                                                | 6.125,00                 |
| 219/2015 | 346/2015                | 02/07/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de fórmulas e dietas especiais para atender o Programa Municipal de Atendimento Nutricional (Proman).                                                                                 | 13.104,00                |
| 202/2015 | 320/2015                | 24/07/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de equipamentos e aparelhos periféricos destinados para uso nas Unidades Básicas de Saúde, SAMU/UPA e HMMSJP.                                                                         | 1.324,33                 |
| 145/2015 | 189/2015                | 11/08/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de material médico hospitalar para utilização nos serviços ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde, SAMU, HMMSJP e Unidades Especializadas.                                         | 8.032,50                 |
| 300/2015 | 496/2015                | 03/09/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de órteses e próteses e materiais de síntese para utilização nos procedimentos médicos do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.                                                | 42.228,00                |
| 261/2015 | 358/2015                | 04/09/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de produtos de limpeza, necessários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.                                                                                          | 6.902,40                 |
| 303/2015 | 459/2015                | 04/09/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de medicamentos necessários para suprir a demanda de medicamentos constantes na REMUNE.                                                                                               | 1.750,00                 |
| 218/2015 | 355/2015                | 10/09/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de medicamentos constantes no REMUNE.                                                                                                                                                 | 116.025,00               |
| 141/2015 | 97/2015                 | 14/09/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de material médico hospitalar necessários para suprir a demanda dos serviços de saúde.                                                                                                | 6.800,00                 |
| 176/2015 | 269/2015                | 22/09/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de material médico hospitalar para utilização nos serviços ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde, SAMU, Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais e Unidades Especializadas. | 4.125,00                 |
| 246/2015 | 423/2015                | 23/09/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de material médico hospitalar para utilização nos serviços ofertados pelas Unidades Básicas e Especializadas de Saúde, SAMU e HMMSJP.                                                 | 13.932,50                |



| Relação de Processos Com Apontamentos Para Renegociação de Preços MEEPPs - Área Médica |                         |              |                                                                                                                                                                             |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Pregão                                                                                 | Processo Administrativo | Data Análise | Produtos                                                                                                                                                                    | Diferença L. Conc./MEEPP |
| 312/2015                                                                               | 568/2015                | 01/10/2015   | RP Aquisição de material de consumo odontológico, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades.                                           | 30.051,50                |
| 340/2015                                                                               | 621/2015                | 28/10/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de medicamentos necessários para suprir a demanda dos serviços de saúde.                                                                     | 55.950,00                |
| 356/2015                                                                               | 679/2015                | 26/11/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de medicamentos necessários para suprir a demanda dos serviços de saúde, sendo estes: hospitalares; urgência e emergência; e atenção básica. | 102.037,50               |
| 290/2015                                                                               | 554/2015                | 09/12/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a UTI Neonatal e Maternidade e Pediatria do HMMSJP.                                       | 9.700,00                 |
| 354/2015                                                                               | 680/2015                | 10/12/2015   | REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tiras para medição de taxa de glicemia para manter o volume de atendimento mensal ofertado pela Secretaria de Saúde.                   | 30.000,00                |
| 331/2014                                                                               | 737/2014                | 29/12/2015   | REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de equipamentos e aparelhos periféricos destinados a equipar as unidades básicas, unidades de urgência e emergência, SAMU e HMMSJP.          | 79.948,00                |
| Total                                                                                  |                         |              |                                                                                                                                                                             | 961.468,25               |

Observações: os processos acima foram listados observando os seguintes argumentos relacionados aos processos com divisão de cotas 75% livre concorrência e 25% MPEs, analisados em 2015, envolvendo apenas área da saúde, assim como processos onde é possível a comparação de preços entre as duas subdivisões (75%/25%) e em mesmo momento e especificações de fornecimento

Consoante atesta o levantamento acima, realizado entre o início da vigência da LC nº. 147/14 e o ano de 2015, houve uma discrepância enorme entre os preços pagos pelo município de São José dos Pinhais às MPEs nas cotas reservadas e aqueles ofertados nas cotas principais, de ampla concorrência. A diferença alcançou quase um milhão de reais, para os mesmos tipos de bens, no período.

Em exemplo ainda mais detalhado: no Pregão nº. 621/2015, realizado pelo mesmo município (São José dos Pinhais), constatou-se que o medicamento "Gilbenclamida, 5 mg, comprimido", foi orçado em R\$ 0,040 (cada unidade) no termo de referência. Após a licitação, houve adjudicação da cota reservada às MPEs no exato valor da cotação (R\$ 0,040 cada), enquanto na cota principal a proposta vencedora foi de R\$ 0,022, ou seja, 55% do montante ofertado pelas MPEs. Isso elevado a uma compra em escala, tais quais aquelas que comumente se verifica nas licitações para aquisição de medicamentos, gera uma discrepância enorme nos valores totais dispendidos, ainda mais considerando-se outros produtos, cujo custo unitário seja maior (como medicamentos controlados).

Caso houvesse opção pela segunda tese interpretativa do art. 48, I – pela qual o município poderia escolher os itens de contratação que, somados, representassem até 25% do objeto, para ser destinado à licitação exclusiva entre as MPEs –, essa diferença ocorreria apenas na cota reservada (25%). O montante excessivo, nesse caso, seria razoável que o município suportasse, tendo em vista o desenvolvimento nacional sustentável e o fortalecimento das MPEs – que, conforme já se demonstrou, são peça-chave na economia nacional.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

Interessante recordar que o texto original da LC nº. 123/06 apresentava dispositivo, no mesmo artigo (art. 48, §1º), estabelecendo teto ao valor que seria dispendido com as licitações diferenciadas, as quais seriam limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do “total licitado em cada ano civil”. Contudo, a regra era de difícil aplicabilidade na forma como fora redigida, pois era praticamente impossível determinar com segurança qual seria o “valor total licitado” em cada ano civil antes que este já estivesse bem próximo ao seu final. Ainda, tendo em vista o objetivo da LC nº. 147/14 de ampliar o potencial de fomento às MPEs, optou-se por revogar esse dispositivo. Em nosso entendimento, contudo, teria sido mais interessante apenas a reforma de sua redação, de forma a determinar com mais clareza qual seria o limite legal para as licitações exclusivas.

Superada essa reflexão, há de se ponderar que o tratamento isonômico almejado pela LC nº. 123/06 deixa de atingir tal objetivo quando, a pretexto de equiparar a hipossuficiência das MPEs, retira completamente a capacidade de participação das outras empresas (médias e grandes) em um grande número de licitações. Favorecer um participante não pode resultar automaticamente em prejudicar outros interessados.

Observa-se, pelo próprio patamar monetário estabelecido pelo legislador nacional – de apenas R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) –, que o intuito do legislador foi garantir a restrição de competitividade apenas em certames de baixo valor, cujo objeto em disputa não envolvesse grande volume de recursos. Isso tendo em vista a própria estrutura mais simplificada das MPEs, as quais dificilmente teriam condições de atender a demandas mais complexas.

O fomento ao setor das MPEs deve existir. Em um mercado econômico dominado cada vez mais por oligopólios, o incentivo ao pequeno empregador – responsável pelo sustento de muitos trabalhadores, mas incapaz de competir naturalmente em condições de igualdade com as grandes forças – é salutar à diminuição da desigualdade social e à concentração de renda que todos reconhecem existir no país.

Todavia, esse fomento deve ser realizado de forma sustentável ao Erário Público, sob pena de outras áreas de atendimento pelo Estado serem gravemente lesionadas. Não se está aqui, em momento algum, contestando a importância do tratamento diferenciado. Busca-se, apenas, uma forma mais vantajosa à Administração de aplicá-lo do que aquela que vem sendo utilizada.

A garantia de cota de até<sup>40</sup> 25% do valor total do objeto destinado apenas às MPEs nas licitações que superem o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já é

<sup>40</sup> Frise-se: em consonância a todo o exposto, defendemos que a discricionariedade em arbitrar o valor da cota exclusiva, atribuída pela LC nº. 123/06 em até 25% do valor total do objeto, deve ser avaliada pelo gestor público de forma a beneficiar as MPEs da melhor forma possível em cada caso concreto. Deve-se buscar o maior valor viável para a cota, visando sempre à separação dos 25%. Caso não seja executável a separação de 25%, buscar sempre ao valor mais próximo disso, cujo fracionamento não comprometa a contratação. Nesse





Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

extremamente benéfica à paridade de disputa das MPEs perante as médias e grandes empresas, garantindo a estas a adjudicação de parte do objeto em qualquer certame para aquisição de bens de natureza divisível. Em uma licitação para compra de medicamentos com valor global arbitrado em aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por exemplo (montante que é muito comumente verificado em certames dessa espécie), estar-se-ia designando uma parcela de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) apenas para as MPEs.

Como forma de conferir ainda mais reforço ao tratamento diferenciado, entendemos que nada impede também que o ente público, por meio de lei, estenda a obrigação de cota exclusiva não apenas para as licitações de aquisição de bens, mas também para contratações de prestação de serviços, desde que em tais certames a divisão do objeto não gere prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Tudo com fundamento no art. 47, parágrafo único, da LC nº 123/06, que prevê a prerrogativa ao ente municipal ou estadual de conferir tratamento ainda mais favorável às MPEs do que o Estatuto nacional – desde que em compatibilidade com outras leis ou normas constitucionais, como seria a hipótese aventada, a nosso ver.

A tese aqui defendida não se trata de inovação. É o mesmo entendimento adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como se observa no voto do relator (Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues) do julgamento do processo TC-007745/989/15 (Plenário), cuja sessão ocorreu em 24/02/2016:

*“No que se refere à previsão de tomeio exclusivo às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para 32 dos 36 itens em disputa – aspecto suscitado no despacho de suspensão do processo seletivo – esta Corte firmou entendimento segundo o qual o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto pelo inciso I do artigo 48 da Lei 123/06, representa o valor global da licitação, e que a expressão “itens de contratação”, portanto, abarca o somatório dos itens ou lotes em disputa, vale dizer, o montante estimado para o certame.*

*No caso em exame, o orçamento estimativo para o tomeio – próximo a R\$ 600.000,00, somados os 36 itens em disputa – supera por larga margem o limite legal, cabendo à Administração rever o texto convocatório de modo a permitir a adesão de todas as empresas do*

---

sentido, Fortini leciona que “não poderá o administrador, ao fundamento de que não há um ‘piso’, optar por não promover a licitação reservada. Também não nos parece, em princípio, ajustado ao espírito legal, fixar percentual que praticamente nada significará em termos da real aplicação do espírito legal” (FORTINI, Cristina. **Licitações Diferenciadas: Arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Arts. 6º a 10 do Decreto Federal nº 8.538/2015. Comentários ao sistema legal brasileiro de licitações e contratos administrativos /** coordenação Jessé Torres Pereira Junior. São Paulo: Editora NDJ, 2016. p. 755).

000/121



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

*segmento, e não somente das sociedades cadastradas junto ao SIMPLES.*

***Nenhuma objeção, todavia, à reserva de cotas ou itens – no percentual de até 25% – às MEs e EPPs, consoante previsto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06” (grifos nosso).***

Nesse sentido, entendemos que o art. 48, I, deve ser interpretado de modo a se fazer a distinção entre a expressão “itens de contratação”, a qual significa uma pretensão da Administração em abstrato – ou seja, o objeto total da licitação – do termo “itens da contratação”, que se refere a cada produto (bem ou serviço, conforme a situação) a ser adquirido pelo ente público no caso concreto<sup>41</sup>.

Quanto à aplicabilidade das cotas exclusivas às MPEs nas licitações com valor orçado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), entendemos que a divisão deve ser feita de forma discricionária pelo gestor, de acordo com as peculiaridades de cada contratação. Existem situações em que a maior viabilidade das aquisições consistirá na segregação de quantidades determinadas de todos os itens do objeto ou do lote considerado. Em outras, talvez a melhor opção seja reservar às MPEs a exclusividade de competição por determinados produtos de menor custo, para os quais a Administração pretenda adquirir quantidades mais expressivas. Há necessidade, por conseguinte, de análise caso a caso, ponderando-se entre os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade.

Resta evidente que a aplicação da primeira corrente de interpretação gera um aumento de forma extremamente antieconômica à Administração na contratação. Esse impacto econômico pode ser compensado, sem que seja retirado o tratamento isonômico às MPEs, ao se adotar a segunda tese hermenêutica sobre o instituto.

Assim, conclui-se que o artigo 48, I, da LC nº 123/06 deve ser aplicado de forma a se considerar o valor de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) como teto para o valor global da licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Nos certames para aquisição de bens com natureza divisível que tenham valor estimado de contratação superior a esse montante (de R\$ 80.000,00), deve a Administração estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

### 3. CONCLUSÃO

<sup>41</sup> Tese defendida pelo Conselheiro Renato Martins Costa, no julgamento conjunto dos processos TCs 5509/989/15, 5540/989/15, 5724/989/15, 5828/989/15 e 583/989/15, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Plenário, sessão de 16/09/2015.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

0010122

Do exposto, esta Unidade Técnica defende que esta Corte de Contas reconheça em Prejulgado que:

*a) a limitação de competição pela restrição territorial deve ser excepcional, apenas justificada em virtude da peculiaridade do objeto a ser contratado ou por política pública bem especificada e que seja exaustivamente demonstrada. Deve, ainda, estar prevista em lei expressamente tal peculiaridade. Do contrário, o artigo 48, §3º, da Lei Complementar (LC) nº. 123/06 deve ser aplicado apenas como "empate ficto", nos mesmos moldes da margem de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte frente aos demais licitantes, disposta no artigo 45 da LC nº. 123/06, cabendo ao ente público regulamentar, através do edital ou por lei ou decreto, essa aplicação, definindo também o âmbito territorial (local ou regional) em que se dará a exclusividade. Por fim, deve a licitação exclusiva local ou regional atender às condicionantes do artigo 49 da Lei nº 123/06 e ser restrita às contratações cujo valor estimado não supere aquele estabelecido no art. 48, I, da mesma lei, admitido, caso superado esse montante, a exclusividade em cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto (nos moldes do artigo 48, III, também da LC nº. 123/06), caso este seja composto por bens de natureza divisível.*

*b) o artigo 48, I, da LC nº 123/06 deve ser aplicado de forma a se considerar o valor de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) como teto para o valor global da licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Nos certames para aquisição de bens com natureza divisível que tenham valor estimado de contratação superior a esse montante (de R\$ 80.000,00), deve a Administração estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos moldes do artigo 48, III, da LC nº. 123/06.*

É o Parecer.

COFIT, em 17 de Abril de 2018.

Ato emitido por:  
nº 52.125-6;

Vitor Hugo de Souza Camargo - Analista de Controle, matrícula

17/4/2018

Página 32 de 33

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVELS NO ENDEREÇO WWW.TCE-PR.GOV.BR MEDIANTE IDENTIFICADOR NWRP X1.IG 311 MYMAS 1

000/183



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

Ato revisado por: Gihad Menezes - Gerente de Licitações e Contratos, matrícula nº 51.770-4;

Ato encaminhado por: João Halberto Balduino Maciel – Coordenador, matrícula nº 51.575-2.

**Encaminhe-se à SMPjTC**

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
**CNPJ-MF Nº 00.802.002/0001-02 - 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000124

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772 expedida pelo SSP-SC em 19/06/2017 e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008 e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/09/2007 e CPF nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e **GABRIELA VITORIA FERRARI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.802.002/0001-02, resolvem, em comum acordo, alterar o contrato social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária, em especial ao Decreto 1800/96 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: "COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE; IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TELEATENDIMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E

1

*[Handwritten signatures]*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/10/2017  
Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017  
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 63186759343686  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**CARTORIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ de 379-0  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V § 4º e 6º de Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008, autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Deu fé.  
Cód. Autenticação: 27033009191208520918-1; Data: 30/09/2019 12:12:49  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD64477-9356;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tribunal Comprova os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

INTERESTADUAL DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade irá utilizar como título de estabelecimento a designação social de “ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua 15 de Abril nº 75, Sala 10, CEP 89.160-161, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, que terá início de suas atividades previstas para o dia 01 de outubro de 2017, sua duração será por prazo indeterminado e um capital social para fins fiscais, destacado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), com atividade de “COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO”.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio Thiago André Ferrari, não mais pretendendo permanecer na sociedade, cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas de capital, totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para o sócio Anacleto Ferrari, cujo valor será pago pelo cessionário, em moeda corrente nacional nesta data.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio cedente declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral, irrevogável e rasa quitação, assim como, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for, inclusive, dando quitação entre os demais sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, por força de cessão e transferência das mesmas, permanecendo inalterado em seu valor, passará a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| ÍTEM | INVESTIDORES                   | COTAS            | VALORES                 |
|------|--------------------------------|------------------|-------------------------|
| 01   | ANACLETO FERRARI               | 820.000          | R\$ 820.000,00          |
| 02   | ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI | 100.000          | R\$ 100.000,00          |
| 03   | GABRIELA VITORIA FERRARI       | 80.000           | R\$ 80.000,00           |
|      | <b>TOTAL</b>                   | <b>1.000.000</b> | <b>R\$ 1.000.000,00</b> |

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico o Registro em 24/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**CARTORIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Causo CJJ 05 870-0  
 Rua Presidente Figueiredo, 100 - Fone: (51) 3631-1000 - CEP: 91101-900 - Santa Catarina

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 92 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 9º inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 emitido e assinado digitalmente por reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 27033009191208520918-2; Data: 30/09/2019 12:12:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD64476-726K.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cível  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000128

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANACLETO FERRARI**, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** À vista das modificações estabelecidas pelo Novo Código Civil Brasileiro, estabelecido pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 consolida-se o Contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA**  
**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
**CNPJ-MF Nº 00.802.002/0001-02**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772 expedida pelo SSP-SC em 19/06/2017 e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008 e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; e **GABRIELA VITORIA FERRARI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, precedentemente qualificados únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.802.002/0001-02, resolvem em comum acordo, consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes, em especial ao contido no decreto nº 1800/96 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/10/2017  
Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017  
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 63186759343686  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 09-379-0  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.955/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 27033009191208520918-3; Data: 30/09/2019 12:12:49  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD84475-7NGC;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Validar Assinatura de Miriam Cordeiro  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000127

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade utiliza como título de estabelecimento a designação social de "ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES"

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sua sede social na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina e filial na Rua 15 de Abril nº 75, Sala 10, CEP 89.160-161, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE; IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERAPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TELEATENDIMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HSOPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO".

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1995.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da Lei específica.

**CAPÍTULO II**

**DO CAPITAL, COTAS, INVESTIDORES E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social da Sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Handwritten mark on the left side of the page.

Handwritten signature on the right side of the page.

Handwritten initials on the right side of the page.

Handwritten initials on the right side of the page.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/10/2017  
Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017  
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>  
Chancela 63186759343686  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.221/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
Cód. Autenticação: 27033009191208520918-4; Data: 30/09/2019 12:12:49  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD64474-W5J1.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valor Azevedo do Miranda Cavalcanti  
Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

000128

| ITEM | INVESTIDORES                   | COTAS            | VALORES                 |
|------|--------------------------------|------------------|-------------------------|
| 01   | ANACLETO FERRARI               | 820.000          | R\$ 820.000,00          |
| 02   | ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI | 100.000          | R\$ 100.000,00          |
| 03   | GABRIELA VITORIA FERRARI       | 80.000           | R\$ 80.000,00           |
|      | <b>TOTAL</b>                   | <b>1.000.000</b> | <b>R\$ 1.000.000,00</b> |

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios não repondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pelo qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

### CAPÍTULO III

#### DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em casos de aumento de capital, terão a preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, observando porém, os seguintes parágrafos:

*[Handwritten initials]*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.asp>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



000129

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de ocorrência acima focalizada, a sociedade prosseguirá com suas atividades normais, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores legais, mesmo incapazes, o direito de ingressarem na sociedade, observadas as disposições contratuais em vigor à época do evento e desde que não haja impedimento legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A participação de herdeiros ou sucessores na gestão administrativa dos negócios dependerá da anuência dos sócios remanescentes, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir as quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes.

J

SG

A  
G

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Feury Neto - Secretário-geral;



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.373-0  
Rua Pedro de Toledo, 111 - 11º andar - Centro - 88010-000 - Florianópolis - SC - Fone: (51) 3224-1111

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 27033009191208520918-6; Data: 30/09/2019 12:12:49**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD64472-2R90;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo do Miranda Cavalcanti  
Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000130

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo cláusulas de doação de quotas dos sócios Anacleto Ferrari e sua esposa Ilizeni Inês Voltolini Ferrari para os herdeiros legais, estas deverão ser gravadas com usufruto vitalício, de acordo com as cláusulas deste contrato e possíveis alterações posteriores, em favor dos doadores Anacleto Ferrari e Ilizeni Inês Voltolini Ferrari.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As quotas recebidas em doação, somente poderão ser vendidas pelos donatários para outro sócio, que deverá ser pago em 240 (Duzentos e Quarenta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação da caderneta de poupança, sendo vedado a venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios em consonância com outras cláusulas aqui avençadas. O disposto neste parágrafo não se aplica caso houver transferência em retorno aos doadores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Em complementação ao parágrafo quarto desta cláusula, importa esclarecer que as quotas transferidas devem ser gravadas com cláusulas vitalícias de incommunicabilidade e impenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedade, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

**PARÁGRAFO OITAVO:** No caso de falecimento de algum doador usufrutuário, o usufruto a este pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam cancelados, passando os donatários a exercerem a plena propriedade das referidas quotas.

**PARÁGRAFO NONO:** Havendo doações de quotas em instrumentos de alterações contratuais futuras, em que os beneficiários sejam herdeiros, as mesmas deverão ser em conformidade com o disposto no parágrafo sexto e sétimo do caput, e caso os donatários venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime da separação total de bens.

*[Handwritten signatures]*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017  
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 63186759343686  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017  
por Henry Goy Peury Neto - Secretário-geral;



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELionato de Notas - Código CNJ 08.378-0  
Autenticação Digital.  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 42 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 e Lei nº 11.053/2010, o presente documento digitalizado, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 27033009191208520918-7; Data: 30/09/2019 12:12:49  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD84471-JKK0;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Válida: Azevedo da Miranda Cavalari  
Titular. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

## CAPÍTULO IV

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou não em relação à participação no capital social, devendo ser feito em recibo específico e assinado, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade. Tal valor poderá ser distribuído mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ANACLETO FERRARI**, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os Sócios Administradores poderão nomear administradores não sócios, outorgando-lhes poderes por procuração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os atos que envolvam a venda de bens móveis e imóveis, somente terão validade mediante o consentimento expresso de todos os sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, de acordo com o estabelecido na cláusula vigésima quarta.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63186759343686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



000232

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Pelos serviços efetivamente prestados à sociedade, poderão retirar os sócios administradores a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, retirando o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade poderá participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, sem caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/10/2017  
Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017  
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 63186759343686  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017  
por Henry Goy Pery Neto - Secretario-geral;



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 98.870-0  
Rua Frei João, 114 - Bairro Centro - CEP 89010-000 - Fone: (51) 3333-1111 - Fax: (51) 3333-1111  
**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reproduzida fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 27033009191208520918-9; Data: 30/09/2019 12:12:49  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD64469-RGXA;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

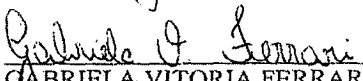
**CLÁUSULA TRGÉSIMA PRIMEIRA:** Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social de nº 42202072082 e alterações posteriores.

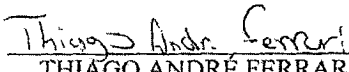
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação.

Rio do Sul-SC, 25 de agosto de 2017.

  
ANACLETO FERRARI

  
ILIZENI INES VOLTOLI FERRARI

  
GABRIELA VITORIA FERRARI

  
THIAGO ANDRÉ FERRARI  
(Cedente)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/10/2017  
Arquivamento 20176895671 Protocolo 176895671 de 23/10/2017  
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NIRE 42202072082  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 63186759343686  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017  
por Henry Goy Pety Neto - Secretário-geral;

25/10/2017

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS S/C  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08370-6  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
Cód. Autenticação: 27033009191208520918-10; Data: 30/09/2019 12:12:49  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD64468-Y1P6;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

000134

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2020 09:48:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 27033009191208520918-1 27033009191208520918-10

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d65b7362cc3ada2ae2a6f723545ad238c37bdb6cb24dbf1c1563a42d216b67b15f25220c77af02f8ad8561b150d93000dff



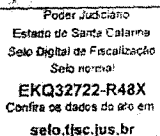
Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016 da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnén, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 48,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 49,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ, NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

ISABEL SANE KUHNEN  
Escrevente Notarial

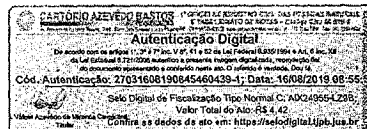


Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerada indício de adulteração ou falsificação da feitura. Continuar na próxima folha.



Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016 PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: ----- SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 28.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, ANACLETO FERRARI, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1 428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE). Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerada indício de adulteração ou falsificação da feitura. Continuar na próxima folha.



000700



000138

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2020 10:07:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 27031608190845460439-1 27031608190845460439-2

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d65b0d105516952ddb4eefc9bd6f377e2306d917dc3598e60ada96044e4c0df6407c220c77af02f8ad8561b150d93000dff



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





000137

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DESPACHO**

Com relação ao Pregão Presencial, nº 41/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de Impugnação de edital.

Capanema, 26 de junho de 2020

  
Jeandra Wilmsen  
Setor de Licitações



~~1111238~~

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 230/2020**

111138

**INTERESSADO: Pregoeira e equipe de apoio.**

**ASSUNTO: Análise da Impugnação ao Edital no Pregão Eletrônico nº 41/2020.**

**EMENTA:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. INSURGÊNCIA QUANTO A FORMATAÇÃO DA LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP. POSSIBILIDADE. PERMISSIVO LEGAL. NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO TEXTO DO EDITAL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.531/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, Impugnação ao Edital protocolada sob os nº 1.620/2020, pela empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Em resumo, a empresa Impugnante requer a retificação do edital, para que seja excluída a participação exclusiva de ME's e EPP's.

Em seguida, o PA foi encaminhado à Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

**2. PARECER:**

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

**2.1. Da Impugnação ao Edital / Tempestividade:**

Analisando o protocolo de apresentação, este Órgão aferiu a tempestividade da impugnação apresentada pelo Protocolo nº 1.620/2020, portanto, passa-se a análise.



139

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

### 2.2. Da Impugnação ao Edital / Protocolo nº 1.620/2020 / Manutenção do Edital:

Inicialmente convém relembrar a disposição do Art. 3º da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

**Não assiste razão a Impugnante, visto que na fase interna da licitação, a Administração Pública, em cada caso, avalia se a licitação se encontra dentro das hipóteses<sup>1</sup> que possibilitam a não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC 123/2006.**

Em que pesem os argumentos expostos pela Impugnante, mas partilhamos do entendimento que as alterações implementadas pela LC 147/2014 na LC 123/2006, vêm ao encontro dos princípios gerais da atividade econômica<sup>2</sup>, especialmente o inciso IX, do Art. 170 da CRF/1988, garantindo tratamento diferenciado e fomento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

<sup>1</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

<sup>2</sup> Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Dessa forma, com base na análise apresentada acima, vislumbra-se que o Edital atacado não merece reparos, sendo que o enquadramento e formação da licitação com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encontram amparo legal no art. 48, inciso I, da LC 123/2006, sendo justificável a manutenção da redação original do edital.

**3 - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

- a) Pelo não acolhimento da impugnação apresentada sob o protocolo 1.620/2020, mantendo-se integralmente o Edital de licitação atacado;
- b) Pela intimação da Impugnante, coligindo cópia do comprovante intimação neste PA, dando-lhes ciência da decisão administrativa e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica.

É o Parecer.

Capanema, 26 de junho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



141


## Município de Capanema - PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 41/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, acato o Parecer Jurídico nº 230/2020. Notifique-se a empresa interessada.

Capanema, 26 de junho de 2020

  
Rosélia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



000142

## Município de Capanema - PR


### NOTIFICAÇÃO

A Empresa  
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 41/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda da resposta do seu pedido de impugnação do edital.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 230/2020, que foi acatado pela Pregoeira, que foi optado pelo acolhimento da sua impugnação.

Capanema, 26 de junho de 2020

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de junho de 2020 16:46  
**Para:** 'Simone Filandiani | Altermed Mat Méd Hosp Ltda'  
**Assunto:** RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 41/2020  
**Anexos:** RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL- EMPRESA ALTERMED.pdf

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**  
**licitacao@capanema.pr.gov.br**



licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de junho de 2020 16:46  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00030.txt

The original message was received at Fri, 26 Jun 2020 16:45:36 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampnet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <licitacoes3@altermed.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <licitacoes3@altermed.com.br>... relayed; expect no further notifications

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de junho de 2020 16:45  
**Para:** 'Simone Filandiani | Altermed Mat Méd Hosp Ltda'  
**Assunto:** RES: Pregão Eletrônico 041/2020 (fraldas) - Capanema/PR - Impugnação exclusividade ME  
**Anexos:** RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL- EMPRESA ALTERMED.pdf

BOA TARDE SEGUE EM ANEXO SUA RESPOSTA

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)**  
**[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)**

**De:** Simone Filandiani | Altermed Mat Méd Hosp Ltda <[licitacoes3@altermed.com.br](mailto:licitacoes3@altermed.com.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 26 de junho de 2020 15:04  
**Para:** [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)  
**Assunto:** Pregão Eletrônico 041/2020 (fraldas) - Capanema/PR - Impugnação exclusividade ME

Prezados,

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, por seu procurador devidamente constituído,

Vem perante Vossa Senhoria, consoante ao ato convocatório, para apresentar Impugnação referente ao Pregão Eletrônico 041/2020 nos termos do Decreto nº 10.024/2019 definiu, no seu art. 24, que o seu oferecimento deve ser realizado até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

- Lembrando que o prazo para resposta é de 2 (dois) dias, conforme prevê e determina o Art.24, § 1º, do Decreto 10.024/2019.

- Segue anexo cópia da Impugnação + Procuração + Contrato Social.

Favor acusar recebimento!

**SIMONE FILANDIANI**  
**LICITAÇÕES**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

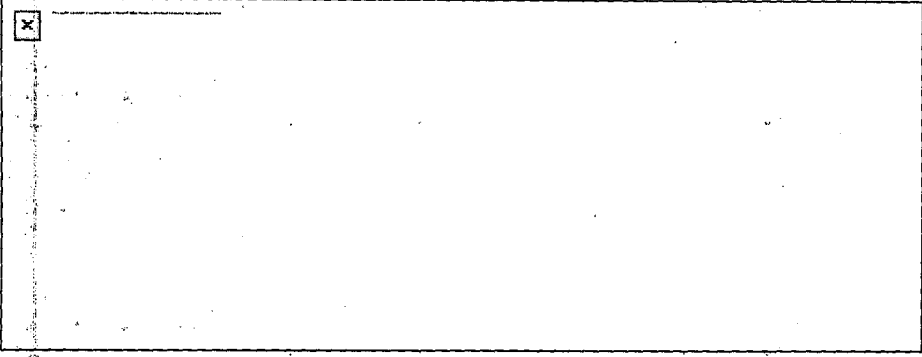
**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone: +55 47 3520-9000

Fax: +55 47 3520-9004

E-mail: [licitacoes3@altermed.com.br](mailto:licitacoes3@altermed.com.br)



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."



400147

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 92.037.480/0001-83

Razão Social: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: **04/09/2020**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN

Validade: 11/08/2020

FGTS

Validade: 08/07/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 10/08/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital

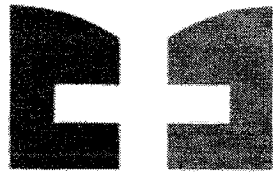
Validade: 12/03/2020 (\*)

Receita Municipal

Validade: 13/05/2020 (\*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/12/2019 (\*)



# MEDFARM

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2020

Banco do Brasil Agência: 0339-5 Conta corrente: 4946-8

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Pregão Eletrônico 041/2020, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quant.   | Unid | Marca        | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------------|-------------|--------------|
| 1    | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | 3.000,00 | UN   | Fraldamed/WF | 1,16        | 3.480,00     |
| 2    | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.            | 3.000,00 | UN   | Fraldamed/WF | 1,09        | 3.270,00     |
| 3    | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.            | 3.000,00 | UN   | Fraldamed/WF | 0,99        | 2.970,00     |
| 4    | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.            | 3.000,00 | UN   | Fraldamed/WF | 1,80        | 2.670,00     |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |      |              |             | RS 12.390,00 |

Nos preços propostos já estão incluídas as despesas com encargos fiscais, comerciais e trabalhistas de qualquer espécie, com atendimento integral das especificações e condições de fornecimento constantes dos anexos deste edital.

Nos preços propostos já estão cotados com os impostos inclusos (icms, ipi, iss, etc.)

Validade da proposta: 365 (Trezentos e sessenta e cinco)

Prazo de entrega e pagamento: Conforme edital.

Atenciosamente

Flávio Luis Mergen  
Sócio-gerente

Santa Rosa, 01 de julho de 2020

92.037.480/0001-83  
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Av. Rio Grande do Sul, 480-Sede  
CEP 98780-765-Santa Rosa-RS  
Fone: (55) 3512-5588

AV. Rio Grande Do Sul, 480 Santa Rosa – RS CEP: 98780-765

Fone/Fax: (55) 3512-5588 E-mail: licitaeli@terra.com.br

CNPJ: 92.037.480/0001-83 I.E.: 110/0038466

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP  
CNPJ nº 92.037.480/0001-83  
NIRE nº 43201473335

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO EM 02/09/2014**

**FLÁVIO LUIS MERGEN**, brasileiro, natural de Santa Rosa/RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, na av. Rio Grande do Sul, 480, apto. 1, portador do CPF nº 356.994.180-91 e Cédula de Identidade nº 5027966182, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e **CLÁUDIA MERGEN**, brasileira, natural de Santa Rosa/RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Santa Rosa/RS, na av. Rio Grande do Sul, 480 apto. 1, portadora do CPF nº 460.488.390-49 e Cédula de Identidade nº 5030625106 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, únicos componentes do quadro societário da empresa, **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**, estabelecida em Santa Rosa/RS, na av. Rio Grande do Sul, 480, Centro, CEP 98900-000, inscrita no CNPJ sob nº 92.037.480/0001-83 e ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43201473335 em 08/03/1988, consolidado em 02/09/2014, resolvem alterar o seu contrato social, e novamente consolidá-lo, e o fazem pelo contido nas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** O objetivo social da empresa passa a ser de comércio atacadista e varejista, importação e exportação de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE nº 4664-8/00); comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico (CNAE nº 4645-1/01); comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE nº 4544-3/01); comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene pessoal (CNAE nº 4646-0/02); comércio atacadista, importação e exportação de móveis e artigos de colchoaria (CNAE nº 4649-4/04); comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar (CNAE nº 4649-4/08); manutenção e reparação de equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais (CNAE nº 3319-8/00), aluguel de cadeiras de rodas, muletas, camas hospitalares e outros materiais médicos e paramédicos (CNAE nº 7729-2/03) e aluguel de equipamentos e móveis para hospitais, clínicas e postos de saúde (CNAE nº 7739-0/02).

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FLÁVIO LUIS MERGEN**, brasileiro, natural de Santa Rosa/RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, na av. Rio Grande do Sul, 480, apto. 1, portador do CPF nº 356.994.180-91 e Cédula de Identidade nº 5027966182, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e **CLÁUDIA MERGEN**, brasileira, natural de Santa Rosa/RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Santa Rosa/RS, na av. Rio Grande do Sul, 480 apto. 1, portadora do CPF nº 460.488.390-49 e Cédula de Identidade nº 5030625106 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, resolvem consolidar seu Contrato Social e alterações havidas, e passará a reger-se pelo que está contido nas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**.

**SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede em **Santa Rosa/RS, na av. Rio Grande do Sul, 480, Centro, CEP 98900-000**.

**TERCEIRA:** O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e está dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

*ou*



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 37041206200184601031-1  
Data: 12/06/2020 14:09:02  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKCB1747-KB6U;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro do Estado, João Pessoa - PB  
(81) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Del. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, lit. V da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados de ato em: https://azevedobastos.net.br/documento/37041206200184601031

000150

**FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP**

**CNPJ nº 92.037.480/0001-83**

**NIRE nº 43201473335**

- a) **Flávio Luis Mergen**, com 99 (noventa e nove) quotas, que totalizam um valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), e representam 99% (noventa e nove por cento) do total do capital social.
- b) **Cláudia Mergen**, com 01 (uma) quota, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente a 1% (um por cento) do total do capital social.

**QUARTA:** O objetivo social da empresa é de comércio atacadista e varejista, importação e exportação de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE nº 4664-8/00); comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico (CNAE nº 4645-1/01); comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE nº 4644-3/01); comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene pessoal (CNAE nº 4646-0/02); comércio atacadista, importação e exportação de móveis e artigos de colchoaria (CNAE nº 4649-4/04); comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar (CNAE nº 4649-4/08); manutenção e reparação de equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais (CNAE nº 3319-8/00), aluguel de cadeiras de rodas, muletas, camas hospitalares e outros materiais médicos e paramédicos (CNAE nº 7729-2/03) e aluguel de equipamentos e móveis para hospitais, clínicas e postos de saúde (CNAE nº 7739-0/02).

**QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades deu-se no dia **01 de março de 1988**.

**SEXTA:** As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, salvo concordância do outro quotista, o qual em igualdade de preço e condições poderá fazer uso do direito de preferência, procedendo-se neste caso a competente alteração contratual.

**SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela total integralização do capital social subscrito e eventualmente não realizado.

**OITAVA:** A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, e usarão o nome da empresa para gerir os negócios da mesma, sendo, no entanto, vedado o seu uso em assuntos alheios aos interesses da sociedade. Também está vedado assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal do outro sócio.

**NONA:** A cada dia 31 de dezembro se dá o término do exercício social, quando então se levanta um balanço geral e os resultados líquidos, a critério dos sócios, são, então, destinados a formação de Reserva de Lucros, ou permanecerão em Lucros Acumulados para futura destinação, inclusive para aumento de capital, ou distribuição aos sócios e neste caso a participação de cada um deles é na mesma proporção do seu vínculo ao capital, ou ainda, no caso de prejuízo, será lançado em conta específica, para futura compensação.

**DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal de numerário em moeda corrente nacional, para aquele que exercer atividade dentro da empresa, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Handwritten signature*



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 37041206200184601031-2  
Data: 12/06/2020 14:09:03  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Seio Digital Tipo Normal C: AKC81748-SUFA;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-6484 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<http://azevedobastos.net.br>

Enl. Valters Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº e 82 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentificado por este sistema de acordo com o padrão ICP-Brasil. Confira os dados do ato em: <http://www.tribunalpb.org.br> ou consulte o Documento em: <http://www.azevedobastos.net.br/>

**DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento, a interdição, a inabilitação, ou ainda qualquer outra situação que implique em saída de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**DÉCIMA TERCEIRA:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, e com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias do ato da retirada, com base no balanço patrimonial levantado especialmente para este fim.

**DÉCIMA QUARTA:** As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para retirada de sócio ou encerramento de atividades serão tomadas com decisão unânime em reunião, que para ser convocada não se faz necessário a sua publicação bastando para isso que ambos os sócios compareçam ao local determinado por estes e sendo também do conhecimento destes, a pauta da reunião. No caso de dissolução da sociedade, eventual patrimônio existente será distribuído aos sócios na mesma proporção do seu vínculo ao capital social.

**§ Único:** Quaisquer decisões deliberadas em reunião, que impliquem em alteração do pactuado neste instrumento, obrigatoriamente há que ser procedido o competente instrumento alterador, que deverá ser arquivado nos órgãos competentes imediatamente após sua deliberação.

**DÉCIMA QUINTA:** Os sócios têm declarado formalmente sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos serão tratados pela legislação prevista no Código Civil vigente.

**DÉCIMA SÉTIMA:** Está eleito de comum acordo o foro da Comarca de Santa Rosa - RS., renunciando a qualquer outro, por privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, estando eles justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma. Uma das referidas vias será arquivada na forma da lei.

Santa Rosa, 04 de abril de 2016.

Flávio Luis Mergen

Claudia Mergen  
Claudia Mergen

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/06/2016 SOB Nº: 4294711  
Protocolo: 16/045447-6, DE 14/04/2016  
Empresa: 43 2 0147333 5  
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA - EPP  
GLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO-GERAL



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 37041206200184601031-3  
Data: 12/06/2020 14:09:03  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Seio Digital Tipo Normal C: AKCB1749-YIR2;



CNPJ 837700

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1149  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorioazevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Brasão de Armas do Brasil  
Brasão de Armas do Estado da Paraíba  
Brasão de Armas do Município de João Pessoa  
Brasão de Armas do Município de Santa Rosa

TJPE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/06/2020 14:11:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

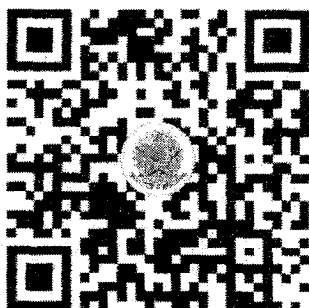
\*Código de Autenticação Digital: 37041206200184601031-1 37041206200184601031-3

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d20619b22de3d37d4d3b175bcaa138e6e4273a9b49d0faccdce6098d10c0af  
d0499308b0d6e5898366a4a986bc33f3d3e7



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (na sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43201473335**

Código de Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul  
 SANTA ROSA

17/078934-9

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                    |
|------------|---------------|------------------|------|----------------------------------------------|
| 3          | 002           | 021              | 1    | ALTERAÇÃO                                    |
|            |               | 022              | 1    | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
|            |               |                  |      | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE             |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**SANTA ROSA - RS**  
 Local

Nome: **Claudia Mergen**  
 Telefone de Contato: **(55) 3511-1161**  
 Assinatura: *Claudia Mergen*

26 Junho 2017  
 Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome (da Empresa) (da Filial) (do Agente): **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

SIM  NÃO

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)  
 CERTIFICO O REGISTRO em 30/06/2017 SOB Nº: 4469901  
 Protocolo: 17/078934-9, DE 19/05/2017  
 Empresa: 43 2 0147333 5  
 FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR  
 SECRETÁRIO-GERAL

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO  NÃO

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

*PAULO DE PIMENTEL*  
 10/07/2017  
*Juciers*

Date Responsável

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 SOB Nº: 43901881304

Protocolo: 17/078934-9, DE 19/05/2017

Empresa: 43 2 0147333 5  
 FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR  
 SECRETÁRIO-GERAL

Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

*sum*

*1m 1f*

*IF RS 79340740-220346000345*

*1m RS 87702580*

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/078934-9, referente à empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, NIRE 4320147333-5, foi deferido e arquivado sob o nº 4469901, em 30/06/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança WOQ4T. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 05/07/2017 às 16:56, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

000154

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP  
CNPJ nº 92.037.480/0001-83  
NIRE nº 43201473335

### 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO EM 23/06/2016

FLÁVIO LUIS MERGEN, brasileiro, natural de Santa Rosa/RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, na av. Rio Grande do Sul, 480, apto. 1, CEP 98900-000, portador do CPF nº 356.994.180-91 e Cédula de Identidade nº 5027966182, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e CLÁUDIA MERGEN, brasileira, natural de Santa Rosa/RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Santa Rosa/RS, na av. Rio Grande do Sul, 480 apto. 1, CEP 98900-000, portadora do CPF nº 460.486.390-49 e Cédula de Identidade nº 5030625106 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, únicos componentes do quadro societário da empresa, FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP, estabelecida em Santa Rosa/RS, na av. Rio Grande do Sul, 480, Centro, CEP 98900-000, inscrita no CNPJ sob nº 92.037.480/0001-83 e ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43201473335 em 08/03/1988, consolidado em 23/06/2016, resolvem alterar o seu contrato social, e o fazem pelo contido nas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** Fica implantado, a partir desta data, o funcionamento de um depósito fechado, na condição de filial, na rua Buriti, 151, Centro, CEP 98900-000 em Santa Rosa/RS, para a qual fica destacado um capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**SEGUNDA:** O objetivo social da empresa passa a ser de comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE nº 4664-8/00); comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico (CNAE nº 4645-1/01); comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE nº 4644-3/01); comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene pessoal (CNAE nº 4636-0/02); comércio atacadista, importação e exportação de móveis e artigos de colchoaria (CNAE nº 4649-4/04); comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar (CNAE nº 4649-4/08); manutenção e reparação de equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais (CNAE nº 3219-8/00), aluguel de cadeiras de rodas, muletas, camas hospitalares e outros materiais médicos e paramédicos (CNAE nº 7729-2/02) e aluguel de equipamentos e móveis para hospitais, clínicas e postos de saúde (CNAE nº 7739-0/02).

**TERCEIRA:** As cláusulas do contrato social consolidado, não alteradas até a presente data, continuam em pleno vigor para todos os efeitos legais.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma. Uma das referidas vias será arquivada na forma da lei.

ARQUIVADO  
JUNTA COMERCIAL  
SANTA ROSA

Flávio Luis Mergen

ARQUIVADO  
JUNTA COMERCIAL  
SANTA ROSA

Santa Rosa, 03 de maio de 2017

Cláudia Mergen  
Cláudia Mergen

**TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS**  
 REG. COLETAIS E REG. LIVEL PESSOAS NATURAIS

REG. FLAVIO H. V. HAIGERT  
 Tabelão e Registrador

MEL. FERNANDA HAIGERT  
 Tabelão e Reg. Subst. Designada

MEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT  
 MEL. LURDES FENNER  
 MEL. RICARDO DAVID  
 MEL. MÁSCA REGIANE GETARDON GAVIÃO  
 Tabelões e Registradores Substitutos

ANGELA LINDARDI FRANCO JACOBSON  
 ALINE TAMARA BUSTORICO  
 ALINE DA ROCHA DAVID  
 MEL. LUIS ANTONIO WICKERT CRIVELLI  
 Escreventes Autorizados

**SANTA ROSA - RS**

---

**TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS**  
 REG. COLETAIS E REG. LIVEL PESSOAS NATURAIS

Reconheço VERDADEIRA a firma de FLAVIO LUIS MERGEN Dou. 16.  
 0538.01.1700007.24256

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 Santa Rosa, segunda-feira, 19 de junho de 2017

Escrevente Autorizada: Aline da Rocha David  
 Empor: R\$ 9,70 ; Sala Legal: R\$ 1,40

*Flavio*

**TABELONATO**  
 Rua Antônio 11 - Loja 2 - Fone: (51) 309-4858 - Fax: (51) 309-4858 - Caixa Postal 1001 - Porto Alegre - RS  
 MARIA MARILENA DOS SANTOS ANTONES - Tabelão Substituta Designada

Reconheço a autenticidade da firma de CLAUDIA MERGEN

Dou. 16. 046001170001606672  
 Empor: R\$ 9,70 Sala: R\$ 1,40

Porto Alegre - RS - 91001-900

Claudio Márcio Pereira - Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/06/2017 SOB Nº 4469901

Protocolo: 17/078934-9, DE 19/05/2017

Empresa: 43 2 0147333 5  
 FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES  
 LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR  
 SECRETÁRIO-GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/06/2017 SOB Nº 43901831304

Protocolo: 17/078934-9, DE 19/05/2017

Empresa: 43 2 0147333 5  
 FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES  
 LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR  
 SECRETÁRIO-GERAL

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/078934-9, referente a empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, NIRE 4320147333-5, foi deferido e arquivado sob o nº 4469901, em 30/06/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informando o nº do protocolo e sua chave de segurança WOQ4T. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 05/07/2017 às 16:56, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>92.037.480/0001-83<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>08/03/1988 |
| NOME EMPRESARIAL<br>FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PORTE<br>EPP                                        |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente<br>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano<br>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios<br>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal<br>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria<br>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar<br>77.29-2-03 - Aluguel de material médico<br>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>AV RIO GRANDE DO SUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NÚMERO<br>480                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>98.780-001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BARRIO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>SANTA ROSA        |
| UF<br>RS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTABASE@CONTABASE.COM.BR   |                                |
| TELEFONE<br>(55) 3512-5588/ (55) 3511-1101                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>12/12/2003            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2020 às 10:40:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 92.037.480/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:26 do dia 27/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2020.

Código de controle da certidão: 398A.2CB0.165C.F026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

001158



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0014826594

Identificação do titular da certidão:

Nome: FARMAMED PROD HOSPITALARES LTDA  
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 480  
CENTRO, SANTA ROSA - RS  
CNPJ: 92.037.480/0001-83

Certificamos que, aos 20 dias do mês de ABRIL do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 68 Débito(s) AUL/DAT:  
68 Adm Garantido

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

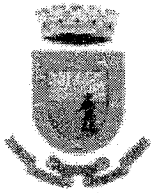
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 18/6/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024571616

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 6232/2020

**Contribuinte**

|              |                                           |                         |
|--------------|-------------------------------------------|-------------------------|
| Nome/Razão:  | FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP | 129089                  |
| Econômico:   | 23048                                     |                         |
| CNPJ/CPF:    | 92.037.480/0001-83                        |                         |
| Endereço:    | RUA RIO GRANDE DO SUL, 480                |                         |
| Complemento: |                                           |                         |
| Bairro:      | CENTRO                                    | Cidade: Santa Rosa - RS |

Certifica-se, para os devidos fins, que **CONSTA(M) DÉBITO(S) PARCELADO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, estando o contribuinte acima identificado em situação **REGULAR** na presente data, ressalvado o disposto no § 3º do Artigo 126 da Lei Complementar nº 34 de 28/12/2006 - Código Tributário Municipal: "Artigo 126 § 3º - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado".

A presente Certidão é válida por 90 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

---

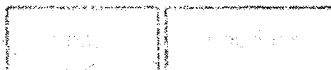
Emitido via Portal do Cidadão em: 15/05/2020

Consulte a autenticidade deste documento no seguinte endereço eletrônico: [santarosa.atende.net](http://santarosa.atende.net)

Código de Autenticidade: WGT221201-000-KDXZDZ-327263759

---



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 92.037.480/0001-83  
**Razão Social:** FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL 480 / SEDE / SANTA ROSA / RS / 98900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

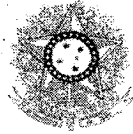
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2020 a 08/07/2020

**Certificação Número:** 2020031101121615041343

Informação obtida em 08/06/2020 08:28:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.037.480/0001-83

Certidão nº: 10088247/2020

Expedição: 29/04/2020, às 11:37:32

Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.037.480/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA \*\*\*\*\*  
pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 92.037.480/0001-83, situada na Av.  
Rio Grande do Sul, 480, Centro, Santa Rosa (RS).\*\*\*\*\*

Santa Rosa, 20 de maio de 2020, às 12h18min



FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 92.037.480/0001-83, com sede na Av. Rio Grande do Sul 480 na cidade de Santa Rosa/RS, está enquadrado como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos no inciso do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Santa Rosa, 02 de Janeiro de 2020.

*Eugen Iro Schwambach*  
Eugen Iro Schwambach  
Contabilista  
CRC/RS 38.491

*Elvio Luis Mergen*  
Elvio Luis Mergen  
Socio  
CPF: 350.994.180-91

Declaração válida ate 31/12/2020

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 11.082 de 14/06/2006 e o inciso II do art. 1º da Lei nº 11.343 de 23/08/2006, a assinatura digital é considerada equivalente a assinatura manuscrita.

Cód. Autenticação: 37040201201411410243-1; Data: 02/01/2020 14:11:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP0949715C;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Verifique os dados do ato em: <https://sello.digital.tps.us.br>

Talher



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|--------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| 4320147333-5                                           | 92.037.480/0001-92 | 08/03/1988                               | 01/03/1988                  |

Endereço Completo:

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 480 - BAIRRO CENTRO CEP 96900-000 - SANTA ROSA/RS

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ORTOPEDICO E ODONTOLOGICO, COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOVEIS E ARTIGOS DE COZINHA, COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, ALUGUEL DE CADEIRAS DE RODAS, MULETAS, CAMAS HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS MEDICOS E PARAMEDICOS, E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA HOSPITAIS, CLINICAS E POSTOS DE SAUDE.

| Capital Social:                                        | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte             | Prazo de Duração |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|
| R\$ 100.000,00<br>CEM MIL REAIS                        | EMPRESA PEQUENO PORTE<br>(Lei Complementar nº123/06) | INDETERMINADO    |
| Capital Integralizado: R\$ 100.000,00<br>CEM MIL REAIS |                                                      |                  |

| Sócio(s)/Administrador(es)        | Térn. Mandato | Participação  | Função                |
|-----------------------------------|---------------|---------------|-----------------------|
| CPF/NIRE Nome                     |               |               |                       |
| 460.488.390-49 CLAUDIA MERGEN     | xx:xxxx       | R\$ 1.000,00  | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 356.994.180-91 FLAVIO LUIS MERGEN | xx:xxxx       | R\$ 99.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/06/2017 Número: 4459001

| Ato             | Evento(s)                                          |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| 002 - ALTERACAO | 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE             |
|                 | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

| Empresa(s) Antecessora(s) | Nome Anterior                    | Nire         | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação             |
|---------------------------|----------------------------------|--------------|------------------|----|-------------------------------|
|                           | COMERCIO E REPRESENTACOES FLAVIO | 4320147333-5 | 1449386          | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000289751 e visualize a certidão)



20/481.683-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço  
4390188130-4 92.037.480/0003-45 RUA BURITI, 161, BAIRRO CENTRO, 98900-000, SANTA ROSA/RS  
NADA MAIS#

Porto Alegre, 03 de Abril de 2020 16:05

*Carlos Gonçalves*  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000289751 e visualize a certidão)



20/481.683-1

166



RECEITA ESTADUAL RS

## Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 16/04/2020

### Identificação

**CAD ICMS** 110/0038466  
**CNPJ** 92.037.480/0001-83  
**Razão Social** FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Nome** MEDFARM  
**Fantasia**

### Endereço

**Logradouro** AV RIO GRANDE DO SUL  
**Número** 480 **Complemento**  
**Bairro/Distrito** CENTRO  
**Município** Santa Rosa **U.F.** RS  
**CEP** 98780-765 **Telefone** (55) 512-5588

### Informações Complementares

**Enquadramento** GERAL **Delegacia da Receita** 9ª DRE - SANTO ANGELO  
**Empresa** Estadual  
**Natureza Jurídica** 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
**CNAE Fiscal Principal** 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTESE PECAS  
**CNAE Fiscal** 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS  
**CNAE Fiscal** 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
**Data Abertura** 01/03/1988 **Motivo Inclusão** INCLUSAO  
**Data Baixa** **Motivo Baixa**  
**Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup>** HABILITADO **Data desta Situação** 02/1998

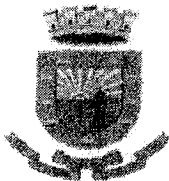
### CAE

790222190 - Outs.ap.d/radiacao alfa,beta,gama,p/med.etc  
 730059090 - Outs.pastias,gazes atad.p/med.vet.dent.outs.  
 730045090 - Med.c/outs.vitaminas/provitaminas,em doses

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

167



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 114/2020

Razão Social: **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CPF / CNPJ: 92.037.480/0001-83 Insc. Est.: 1100038466  
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 480 - Centro - - SANTA ROSA / RS

**Alvará Válido Até: 03/04/2021**

Ramo de Atividades: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE  
DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMES E PROD DE HIGIENE PESSOAL  
COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS**

Sócio | Proprietário: Flávio Luis Mergen  
Responsável Técnico: CLAUDIA MERGEN

Observações: Não Está Autorizada a Comercializar Medicamentos Sujetos a Controle Especial Pela Portaria Nº 344/98  
Não Está Autorizada a Comercializar Medicamentos Sujetos a Controle Especial Pela Portaria Nº 344/98



2E910043F2  
Consulte a autenticidade em  
[santiarosa.atende.net/vigilancia](http://santiarosa.atende.net/vigilancia)

SANTA ROSA 03/04/2020

*Luciana Huppel*  
\_\_\_\_\_  
Autoridade Sanitária

Luciana Huppel  
Farmacêutica  
CRF/RS 9.637  
Vigilância em Saúde-FUMSSAR

Impresso em: 3 de Abril de 2020, por Luciana Huppel

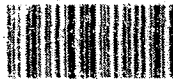
\*Este alvará pode ser cassado quando constatado irregularidades.  
\*\* O alvará sanitário somente terá validade mediante apresentação do alvará de localização.  
\*\*\* Este documento deverá ser fixado em local visível ao público.



168



# MUNICÍPIO DE SANTA ROSA



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação  
C.N.P.J: 88.546.890/0001.82  
AV EXPEDICIONARIO WEBER - CRUZEIRO - CEP: 98.900.000 - SANTA ROSA/RS  
Fone/Fax: (55) 3511-5100 (55) 3511-7621

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CONTROLE DE EMISSÃO |
| 23040               | 109/2020            |
| EXERCÍCIO           | DATA DE VALIDADE    |
| 2020                | 02/06/2021          |

### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONDICIONADO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

NOME FANTASIA / SOBRENOME  
**MEDFARM**

LOGRADOURO  
**RUA RIO GRANDE DO SUL**

NÚMERO  
**480**

COMPLEMENTO

CEP  
**98.780-765**

BAIRRO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**Santa Rosa**

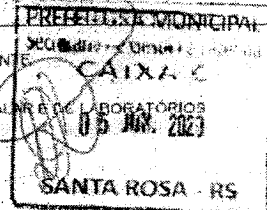
ESTADO  
**RS**

CPF / CNPJ  
**92.037.480/0001-83**

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**1190038466**

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE  
**09/03/1988**

| Atividade Principal                                                                                                              | Atividade Secundária |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>4664.8/00.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS</b> |                      |
| 3319.8/00.00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                 |                      |
| 4644.3/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO                                                        |                      |
| 4645.1/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS          |                      |
| 4645.0/02.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL                                                                |                      |
| 4649.4/04.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHARIA                                                              |                      |
| 4649.4/08.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR                                      |                      |
| 7729.2/03.00 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO                                                                                        |                      |
| 7739.0/02.00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR                                         |                      |



Observações:  
Alvará de localização e funcionamento condicionado para 1 ano conforme Artigo nº 59, § 1º, do Decreto nº 27 de 04 de abril de 2018.

ADMINISTRADORA(T) TITULAR  
**CLAUDIA MERGEN**

ADMINISTRADORA(T) TITULAR  
**FLAVIO LUIS MERGEN**

O portador da presente licença tem permissão para explorar as atividades econômicas acima discriminadas enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

SANTA ROSA, 05/06/2020

### MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Emitido por: TELIO MAFASOLI SCALCO

*Ademir Santo Lopes de Souza*  
Ademir Santo Lopes de Souza  
Chefe da Seção de Supervisão  
de Arrecadação

IPM Sistemas Ltda  
Atende Net - MAR - 9913.04

Identificador: W5601203-6114-GAI/JA-52907304 - Emitido por: TELIO MAFASOLI SCALCO

05/06/2020 10:37:24

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 5º da Lei Federal nº 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Douça, 05/06/2020. Confira os dados do Documento em: https://www.fazenda.rs.gov.br/portal/verificacao/verificacao.jspx



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 37040506208723133946-1  
Data: 05/06/2020 14:45:32  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19341-NJV9;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro da Fátima, João Pessoa - PB  
53012-010-8466 - www.azevedobastos.net.br  
tel: 3333-8466

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro da Fátima, João Pessoa - PB  
53012-010-8466 - www.azevedobastos.net.br  
tel: 3333-8466

TJ/PB



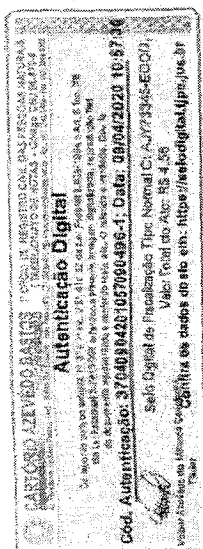
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 92.037.480/0001-83, estabelecida na cidade de Santa Rosa – RS, consta em nosso cadastro de fornecedores de produtos e equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, medicamentos, aluguel e venda de concentradores de oxigênio, fraldas geriátricas e infantis e demais produtos de higiene, através compras direta, sendo uma excelente fornecedora, sempre respeitando os prazos de entrega e zelando pela qualidade dos produtos aos quais entrega.

Sem mais para o momento.

Santa Rosa, 09 de abril de 2020

*Camilla Katuj*  
Camilla Katuj  
Farmacêutica  
CRM-RS 16201



Rua Fernando Ferrari, 435 – Centro – Santa Rosa – RS  
CNPJ: 92.037.480/0001-83 Fone: 55 3512 5556

008170




MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.037.480/0001-83, estabelecida na cidade de Santa Rosa – RS, consta em nosso cadastro de fornecedores de produtos e equipamentos médico hospitalares, odontológicos, medicamentos, aluguel e venda de concentrados de oxigênio, fraldas geriátricas e demais produtos de higiene, através de licitações de todas as modalidades e também em compras diretas. Sendo uma excelente fornecedora, sempre respeitando os prazos de entrega e zelando pela qualidade dos produtos aos quais entrega.

Sem mais para o momento.

Roque Gonzales, RS, 13 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Roque Gonzales – RS  
CNPJ nº 87.612.982/0001-50

TERRA E SANGUE DAS MISSÕES

Rua Pe. Anchieta, 221  
Roque Gonzales - RS - CEP 97970-000  
www.roquegonzales.rs.gov.br - Fone/Fax: 55 3365-3300  
CNPJ: 87612982/0001-50 - E-mail: pmrg@roquegonzales-rs.com.br



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 7º, 3º e 7º, inc. V, nº 1º, art. 41 e 62 da Lei Estadual 8.235/1992 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 8.235/1992 e 6.1.6, inc. XII da Lei Estadual 8.235/1992 e 6.1.6, inc. XII da Lei Estadual 8.235/1992 e 6.1.6, inc. XII da Lei Estadual 8.235/1992. Confira os dados de aut. em: https://rebel.org.br/ou Consultar o Documento em: https://rebel.org.br/ou/documento/37041205202556754174



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 37041205202556754174-1  
Data: 12/05/2020 09:25:07  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Seto Digital Tipo Normal C: AKA78737-5D3E;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa • 1145  
Bairro dos Estrada, João Pessoa - PB  
(81) 3744-2400 • cartorio@azevedobastos.com.br  
https://rebel.org.br/ou/documento/37041205202556754174

Dr. Valdeir Azevedo Nereide Cavalcanti  
TJPB



171

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

## Razão Social

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ

92.037.489/0001-83

## Endereço Completo

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N.º 480 - CENTRO CEP: 98.990-000 - SANTA ROSA/RS

## Telefone

(55) -3512-5588

## Responsável Técnico

CLAUDIA MERGEN

## Responsável Legal

FLAVIO LUIZ MERGEN

## Dados do Cadastro

## Cadastro Nº

2.08.356-9

## Data do Cadastro

13/10/2015

## Situação

Ativa

## Nº do Processo

25351.505385/2015-46

## Cadastro

2 - Cosmético

## Atividades / Classes

## Armazenar

- Perfumes
- Cosméticos
- Prod. de Higiene

## Distribuir

- Perfumes
- Cosméticos
- Prod. de Higiene

## Expedir

- Perfumes
- Cosméticos
- Prod. de Higiene

## Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

## Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

## Razão Social

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ

92.037.480/0001-83

## Endereço Completo

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N.º 480 - CENTRO CEP: 98.900-000 - SANTA RENEZAS

## Telefone

(55) 3512-8588

## Responsável Técnico

CLAUDIA MERGEN

## Responsável Legal

CLAUDIA MERGEN

## Dados do Cadastro

## Cadastro Nº

3.08.996-8

## Data do Cadastro

10/11/2019

## Situação

Ativa

## Nº do Processo

25351.568114/2019-38

## Cadastro

3 - Saneantes

## Atividades / Classes

## Armazenar

- Saneante Domis.

## Distribuir

- Saneante Domis.

## Expedir

- Saneante Domis.

## Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

## Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

92.037.480/0001-83

Endereço Completo

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N º 480 - CENTRO CEP: 98.900-000 - SANTA ROSA/RS

Telefone

(55) -3512-6586

Responsável Técnico

CLAUDIA MERGEN

Responsável Legal

FLAVIO LUIZ MERGEN

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.01.849-7 (5W35Y4527WX2)

Data do Cadastro

29/12/2003

Situação

Ativa

Nº do Processo

25025.000572/2003-92

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlato

Distribuir

- Correlato

Expedir

- Correlato

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|---------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
|---------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|---------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
|---------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|

Nenhum registro encontrado

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

## Razão Social

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

## CNPJ

92.037.480/0001-83

## Endereço Completo

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N° 480 - CENTRO CEP: 88.900-000 - SANTA ROSA/RS

## Telefone

(55) -3512-5588

## Responsável Técnico

CLAUDIA MERGEN

## Responsável Legal

FLAVIO LUIZ MERGEN

## Dados do Cadastro

## Cadastro Nº

1.04.585-6

## Data do Cadastro

22/12/1999

## Situação

Ativa

## Nº do Processo

25000.047188/9911

## Cadastro

1 - Medicamento

## Atividades / Classes

## Armazenar

- Medicamento

## Distribuir

- Medicamento

## Expedir

- Medicamento

## Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

| Empresa Solicitante        | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|----------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Nenhum registro encontrado |                                 |                    |                           |

## Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

| Empresa Solicitante        | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|----------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Nenhum registro encontrado |                                 |                    |                           |

Voltar





000176

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 9º e 30º da Lei Federal 8.220/1991 e de acordo com o Artigo 1º, 9º e 10º da Lei Estadual 8.727/2000 assinada e eletronicamente digitalizada, reconhecendo por meio eletrônico o representante a autoridade competente, para, no ato de sua publicação, considerá-lo como o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 554, de 2006.

**Cód. Autenticação: 37045004191413510870-1** - Data: 30/04/2019 14:14:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1M08753-F06J/

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Cópias os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**Boletim Oficial da União - Suplemento**

Nº 96, segunda-feira, 21 de maio de 2019

RUA BORGES LACERDA, Nº 17000116, PISO SU-  
 TILA MARIANA TEL. BORGES - SÃO PAULO/SP

CLASSE  
 AR: CORRELATO  
 IR: CORRELATO

EXPEDIR: CORRELATO  
 EMPRESA: COMERCIO, INDUSTRIAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE  
 PRODUTOS MEDICINAIS HOSPITALARES PRODUTOS CAMPI-  
 NAS LTDA  
 CNPJ: 03.122.118/0001-03  
 PROCESSO: 25351.2567311/2003-71 AUTORIZAÇÃO  
 0672W9L149HM (8.02327.3)

RE TECNICO: MARCELO PEREIRA DE SOUZA  
 RE LEGAL: VALDEIR DE QUINTANA  
 ENDEREÇO: RUA CORONEL NERY 100  
 BAIRRO: VILA NOVA CEP: 12249-90 - CAMPINAS/SP

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ: 04.191.870/0001-38  
 PROCESSO: 25351.029444/0001-01 AUTORIZAÇÃO: 103894.1

RE TECNICO: TATIANA LOPES DE CARVALHO  
 RE LEGAL: CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS  
 ENDEREÇO: RUA MARTE PRASSINHA Nº 292  
 BAIRRO: ENCANTADINHA CEP: 13919-900 - SANTO ANTONIO  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: DENTAL ALTA MOURANA - COMERCIO DE PRO-  
 DUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
 CNPJ: 05.375.246/0001-03  
 PROCESSO: 25351.29746299/03-71 AUTORIZAÇÃO  
 K4HML87KX8 (8.02348.3)

RE TECNICO: LIONEL ISSA HALAK  
 RE LEGAL: ARTUR HAGI  
 ENDEREÇO: RUA GENERAL AUGUSTO SOARES CNO SAN-  
 TOS, 296  
 BAIRRO: PARQUE E CIDADE INDUSTRIAL - BARRA CEP: 14995240  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: DIASORIN LTDA  
 CNPJ: 01.967.066/0001-20  
 PROCESSO: 25003.089169/9971-11 AUTORIZAÇÃO: 1.13088.4

RE TECNICO: RICARDO JOSÉ POSSENTI MONTEIRO  
 RE LEGAL: DULCENEI CARVALHO MARCHINI PINADO  
 ENDEREÇO: AV. HERMANO MARCHETTI 1075, LOTE 18  
 BAIRRO: LAPA CEP: 05099001 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: DIGITAL APARELHOS AUTOMATIVOS LTDA  
 CNPJ: 08.940.019/0001-35  
 PROCESSO: 25351.0169132/0001-41 AUTORIZAÇÃO:  
 P2Y444WYZE (8.01778.1)

RE TECNICO: TERIZA CRISTINA DE JESUS COSTA  
 RE LEGAL: JOAO FARIAS DUARTE MONTENEGRO  
 ENDEREÇO: RUA DOM JOSÉ DE BASILIO, 152, 2º AND, COME-  
 27 A 29  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 11000000 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 93.037.486/0001-83  
 PROCESSO: 25025.0067722/0001-02 AUTORIZAÇÃO:  
 SW5X45Z7WZ (8.01849.7)

RE TECNICO: CLAUDIA MERGEN  
 RE LEGAL: FLAVIO LUIZ MASCARENHAS  
 ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 480  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 96900000 - SANTA ROSA/RS

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: INTERMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOR-  
 TAÇÃO DE PRODUTOS MEDICINAIS LTDA - EPP  
 CNPJ: 01.985.366/0001-20  
 PROCESSO: 25660.025161/0972-11 AUTORIZAÇÃO: 1.01269.9

RE TECNICO: PAULO SANCTUS CORREIA  
 RE LEGAL: ROBERTO RUDOLPH MANN CORNUS  
 ENDEREÇO: RUA LACUNA 792  
 BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04720000 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: MACMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LT-  
 DA  
 CNPJ: 01.355.110/001-18  
 PROCESSO: 25025.020896/9991-01 AUTORIZAÇÃO: 6.80080.3

RE TECNICO: CRISTIANO CRIBASOTTO MACIEL  
 RE LEGAL: VALDIR MACIEL  
 ENDEREÇO: AV. CRISTÓVÃO COLLEMO 2592  
 BAIRRO: BIGNONÓPOLIS CEP: 93860622 - PORTO ALEGRE/RS

ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: MAFEM-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ORTO-  
 TÓLOGICOS LTDA  
 CNPJ: 04.087.131/0001-85  
 PROCESSO: 25351.2970142/0002-44 AUTORIZAÇÃO:  
 T7Y14HSJ7476 (8.01283.1)

RE TECNICO: ALESSANDRO DADICO RAMOS ESTANÓ FERRO  
 RE LEGAL: CLÁUDIO ALBERTO PELLEGRINI  
 ENDEREÇO: AV. PEDRO TEIXEIRA 224, CONDOMÍNIO TRON-  
 CAL  
 BAIRRO: DOM PEDRO CEP: 89040000 - MANAUS/AM

ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: MAXI MED PRODUTOS CLÍNICOS LTDA  
 CNPJ: 05.882.800/0001-13  
 PROCESSO: 25351.0277820/0005-91 AUTORIZAÇÃO:  
 I8RRL4W61768 (8.02358.1)

RE TECNICO: LUCIANE DE OLIVEIRA SPARREREMMER  
 RE LEGAL: RICARDO QUEIROZ DA SILVA NETO  
 ENDEREÇO: RUA VISCONTE DO BRASL, 1005 SALA. 601  
 BAIRRO: MENINO DRUS CEP: 90130151 - PORTO ALEGRE/RS

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: MEDICAL DEALERS HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ: 96.586.763/0001-33  
 PROCESSO: 25351.19095920/02-49 AUTORIZAÇÃO:  
 8Y75C9W57429 (8.01623.5)

RE TECNICO: ADRIANA MARTINS SERRA  
 RE LEGAL: MARCIA CRISTINA DIDARIO  
 ENDEREÇO: RUA CONDE PRATES 77  
 BAIRRO: MOOCA CEP: 03122000 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: MHI EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABO-  
 RATORIOS LTDA EPP  
 CNPJ: 04.342.755/0001-25  
 PROCESSO: 25040.062330/2000-48 AUTORIZAÇÃO:  
 P1MH50Y73M7 (8.02274.8)

RE TECNICO: DOUGLAS ALVES LIMA  
 RE LEGAL: JOÃO ANTONIO DOS SANTOS  
 ENDEREÇO: RUA ENR. MESSIAS SAMPAIO, 615  
 BAIRRO: CHACARA SANTO ANTONIO CEP: 06710000 - SÃO  
 PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA  
 CNPJ: 04.237.345/0001-01  
 PROCESSO: 25351.282202/2002-13 AUTORIZAÇÃO:  
 KY74YX35217 (8.01298.3)

RE TECNICO: LUCIO DANIEL FIDORER  
 RE LEGAL: HERIBERTO KASKAKI  
 ENDEREÇO: RUA DO RIOCHAU, 420  
 BAIRRO: VILA OLÍMPIA CEP: 04532006 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: ORTECH MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E  
 EXPORTAÇÃO LTDA EPP  
 CNPJ: 06.328.840/0001-32  
 PROCESSO: 25351.058511/2005-04 AUTORIZAÇÃO: 01.041128909  
 (8.02085.9)

RE TECNICO: CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS  
 RE LEGAL: CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS  
 ENDEREÇO: AVENIDA DOS EXPEDIENTES/BRASILEIROS 1185 SALA  
 04  
 BAIRRO: JARDIM MODELO CEP: 07469000 - ARUJÁ/SP

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: SIGNEUS DO BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS  
 HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 08.345.878/0001-28  
 PROCESSO: 25351.36253802/06-05 AUTORIZAÇÃO: P93193M0472  
 (8.03222.3)

RE TECNICO: PATRICIA GOMES DE SOUZA  
 RE LEGAL: MARCELO TULLIO DE SOUZA JUNIOR

Esta é a versão em inglês do art. 10, e no inciso I, § 1º do art.  
 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria  
 n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU  
 de 21 de agosto de 2006  
 considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº  
 554, de 2006,  
 considerando o art. 2º, da Lei nº 6.366, de 23 de setembro  
 de 1975, resolve:

**CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES**  
 ANEXO

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 EXTERIOR - CATEGORIA  
 PRODUTOS PARA SAÚDE - ALTERAÇÃO NA AFE

EMPRESA: AMP PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA  
 CNPJ: 55.864.090/0001-92  
 PROCESSO: 25000.2116087-7 AUTORIZAÇÃO: 101589.1

RE TECNICO: CARLA REGINA CORTESSE  
 RE LEGAL: JOSE AMERICO MADEIRA PINTO JUNIOR  
 ENDEREÇO: RUA CESÁRIO RAMALHO 615  
 BAIRRO: CAMBUCI CEP: 01510000 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 EMBALAR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 FABRICAR: CORRELATO

EMPRESA: APIS VIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRO-  
 DUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
 CNPJ: 02.943.733/0001-95  
 PROCESSO: 25351.0692872/004-75 AUTORIZAÇÃO:  
 UTX2946308H (8.02066.4)

RE TECNICO: RAQUEL PIANTA DUCATTI  
 RE LEGAL: LUIZ HENRIQUE MATEAZZI  
 ENDEREÇO: RUA ALCIDIO PAGANELLI 412  
 BAIRRO: JARDIM CANADA CEP: 13700000 - BEBEDOURO/SP

ATIVIDADE/CLASSE  
 FABRICAR: CORRELATO

EMPRESA: BARRIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 02.019.950/0001-89  
 PROCESSO: 25351.0125632/004-42 AUTORIZAÇÃO:  
 K4H11XAY (8.01447.2)

RE TECNICO: GILBERTO BARCELOS SOUZA  
 RE LEGAL: ROSÉ RAQUEL DOS SANTOS MANSUR  
 ENDEREÇO: AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JR.  
 Nº116, SALAS 443 A 447  
 BAIRRO: DEL CASTILHO CEP: 20765000 - RIO DE JANEI-  
 RO/RJ

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 EMBALAR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 REEMBALAR: CORRELATO  
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: BIOSERVICE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES  
 LTDA  
 CNPJ: 03.341.575/0001-08  
 PROCESSO: 25004.069544/913-1 AUTORIZAÇÃO: 102304.2

RE TECNICO: ADRIANA MARTINS SERRA  
 RE LEGAL: MARCIA CRISTINA DIDARIO  
 ENDEREÇO: RUA CONDE PRATES, NR. 77/9  
 BAIRRO: MOOCA CEP: 03122000 - SÃO PAULO/SP

ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: CERMIID COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS  
 LTDA ME  
 CNPJ: 03.987.578/0001-71  
 PROCESSO: 25022.0026311/2005-15 AUTORIZAÇÃO:  
 P0X3W2H6W (8.02961.9)

RE TECNICO: FABIANE MATEUS  
 RE LEGAL: JOÃO CARLOS RHEMIUS  
 ENDEREÇO: AV. SALGADO FILHO 4491, CONJ. 5/6  
 BAIRRO: DIBERABA CEP: 84780000 - CURITIBA/PR

ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALA-  
 RES LTDA  
 CNPJ: 02.643.718/0001-21  
 PROCESSO: 25351.2567311/2003-71 AUTORIZAÇÃO:  
 P762MY98MY4 (8.02741.9)

RE TECNICO: AUGUSTO ROBERTO DE SOUZA  
 RE LEGAL: MARCIO CALEA ANTONIO



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS, DAS PESSOAS NATURAS E TABELAÇÃO DE NOTAS - Local: Rua Cel. João Ribeiro, nº 104 - Fone: (11) 2499-0011 - Fax: (11) 2499-0025

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 173º do Código de Processo Civil, art. 2º da Lei nº 6.898/1980 e art. 204 do Regulamento de Atos do Conselho Nacional de Justiça, o presente documento digitalizado, assinado pelo responsável pelo ato e conferido neste ato, é válido e produzirá os mesmos efeitos de um documento original.

Cód. Autenticação: **37043004191415110052-1**; Data: **30/04/2015 14:17:45**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: **AIM02700-4D79**; Valor Total do Ato: **R\$ 4,42**

Voluntário Assessor de Mérito Causante

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jfjf.br>

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.869, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Conceder as Autorizações de Funcionamento de Empresas, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MARTINS**

**ANEXO**

EMPRESA: **GKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA**  
 ENDEREÇO: **AV. CASA VERDE 203**  
 BAIRRO: **CASA VERDE CEP: 2519000 - SÃO PAULO/SP**  
 CNPJ: **08.364.076/0001-86**  
 PROCESSO: **25301.6025/2015-02 AUTORIZAÇÃO: 1.12985,4**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 MOTIVO DO CANCELAMENTO: **---**  
 DECRETO: **014/08/2015** emitido pela Secretária de Estado da Saúde de São Paulo, de 13/03/2015 e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 039996061581.  
 EMPRESA: **CARLOS APARECIDO FERREIRA DA SILVA ME**  
 ENDEREÇO: **AVENIDA DOUTOR GERALDO MAGALHÃES MASCARENHAS**  
 BAIRRO: **CENTRO CEP: 35790000 - INIMUTABA/MG**  
 CNPJ: **23.998.925/0001-50**  
 PROCESSO: **25351.14808/2014-16 AUTORIZAÇÃO: 7.09616,4**  
 MOTIVO DO CANCELAMENTO: **---**  
 DECRETO: **nº 01/VMC/SVS Nº 404/2015** emitido pela Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais e não cumprimento da Notificação de Exigência Nº 0430163715-5.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.871, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MARTINS**

**ANEXO**

EMPRESA: **R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**  
 ENDEREÇO: **ROD. BR 153 - SN - KM 5,5 GALPÃO 05 - LOG. GIDARÁ BUSINESS PARK**  
 BAIRRO: **JARDIM GUANABARA CEP: 7467090 - GOIÁS/GO**  
 CNPJ: **08.366.442/0013-00**  
 PROCESSO: **25351.60328/2015-10 AUTORIZAÇÃO: 1.14667,7**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 TRANSPORTAR: **INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO**  
 EMPRESA: **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - BRELME**  
 ENDEREÇO: **AVENIDA GRAÇA ARANHA, SN, QUADRA 22, LOTE 19, SALA 01**  
 BAIRRO: **JARDIM NOVA ERA CEP: 74916070 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**  
 CNPJ: **22.684.371/0001-20**  
 PROCESSO: **25351.60318/2015-11 AUTORIZAÇÃO: 1.14666,0**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 ARMAZENAR: **MEDICAMENTO**  
 DISTRIBUIR: **MEDICAMENTO**  
 EXPEDIR: **MEDICAMENTO**  
 EMPRESA: **AR FARMA MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA - EPP**  
 ENDEREÇO: **RUA 01 R. 120**  
 BAIRRO: **SÍTIO FLAMBOYANT CEP: 75710864 - CATALÃO/GO**  
 CNPJ: **21.573.700/0001-45**  
 PROCESSO: **25351.59428/2015-12 AUTORIZAÇÃO: 1.14648,1**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 ARMAZENAR: **MEDICAMENTO**  
 DISTRIBUIR: **MEDICAMENTO**  
 EXPEDIR: **MEDICAMENTO**  
 EMPRESA: **FUNDAÇÃO BALANCA DE PESQ. CIENTÍFICA E DESSENV. TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BAHIA FARMA**

Este documento pode ser verificado em endereço eletrônico <http://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/validacao>, pelo código 16002015101308102.

EMPRESA: **REEMBALAR - REEMB. AV. N.º 122**  
 ENDEREÇO: **CLA. SOL. CEP. 45100000 - REEMBALAR**  
 CNPJ: **13.078.518/0001-79**  
 PROCESSO: **25351.60312/2015-01 AUTORIZAÇÃO: 1.14672,3**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 ARMAZENAR: **MEDICAMENTO**  
 DISTRIBUIR: **MEDICAMENTO**  
 EMPRESA: **BIMABRÁS**  
 ENDEREÇO: **RUA LUIZ CARLOS DE SAUSSE, Nº 630**  
 BAIRRO: **CHACARA SÃO RUYMIO CEP: 02730074 - VALINHOS/SP**  
 CNPJ: **09.304.288/0001-55**  
 PROCESSO: **25351.53955/2015-16 AUTORIZAÇÃO: 1.14677,1**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 ARMAZENAR: **MEDICAMENTO**  
 EMPRESA: **PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME**  
 ENDEREÇO: **AV. REMÉDIO S/N OP. 100 LT. 03 SALA 01**  
 BAIRRO: **JARDIM BURITI SÉNIOR CEP: 74943709 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**  
 CNPJ: **10.430.036/0001-75**  
 PROCESSO: **25351.60314/2015-01 AUTORIZAÇÃO: 1.14670,0**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 ARMAZENAR: **MEDICAMENTO**  
 DISTRIBUIR: **MEDICAMENTO**  
 EXPEDIR: **MEDICAMENTO**  
 EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAC MARCOS LTDA - EPP**  
 ENDEREÇO: **AV. IRMAOS FERREIRA 201**  
 BAIRRO: **CENTRO CEP: 53300010 - CAMPO NOVO/RN**  
 CNPJ: **07.127.096/0001-31**  
 PROCESSO: **25351.60328/2015-06 AUTORIZAÇÃO: 1.14669,4**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 ARMAZENAR: **MEDICAMENTO**  
 DISTRIBUIR: **MEDICAMENTO**  
 EXPEDIR: **MEDICAMENTO**  
 EMPRESA: **MEDICARDIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 ENDEREÇO: **RUA 14 DE JULHO 130**  
 BAIRRO: **VL. SANTA ISABEL/ITAJAÍ CEP: 70604304 - CAMPO GRANDE/MS**  
 CNPJ: **20.752.938/0001-25**  
 PROCESSO: **25351.59736/2015-48 AUTORIZAÇÃO: 1.14664,1**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 ARMAZENAR: **MEDICAMENTO**  
 DISTRIBUIR: **MEDICAMENTO**  
 EXPEDIR: **MEDICAMENTO**  
 EMPRESA: **DIFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME**  
 ENDEREÇO: **AV. TANCREDO NEVES 2560**  
 BAIRRO: **JABOTIANA CEP: 40025200 - ARACAJU/SE**  
 CNPJ: **06.174.712/0001-02**  
 PROCESSO: **25351.58518/2015-08 AUTORIZAÇÃO: 1.14649,5**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 ARMAZENAR: **MEDICAMENTO**  
 DISTRIBUIR: **MEDICAMENTO**  
 EXPEDIR: **MEDICAMENTO**  
 EMPRESA: **FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**  
 ENDEREÇO: **RUA GONÇALVES GATY Nº 208, CASA 01 JRENTE**  
 BAIRRO: **CENTRO CEP: 26302000 - BELÉM DO RIOXINTE/PA**  
 CNPJ: **21.760.099/0001-28**  
 PROCESSO: **25351.59094/2015-01 AUTORIZAÇÃO: 1.14674,1**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 ARMAZENAR: **MEDICAMENTO**  
 DISTRIBUIR: **MEDICAMENTO**  
 EXPEDIR: **MEDICAMENTO**  
 Total de Empresas: **15**

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.872, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MARTINS**

**ANEXO**

EMPRESA: **NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA BRELME**  
 ENDEREÇO: **FAZ. O FERRETO, 56**  
 BAIRRO: **JARDIM DE CARMO CEP: 13778008 - SÃO CARLOS/SP**  
 CNPJ: **21.026.612/0001-62**

EMPRESA: **ARMAZENAR - INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO**  
 DISTRIBUIR: **INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO**  
 EXPEDIR: **MEDICAMENTO**  
 EMPRESA: **REEMBALAR - COSMÉTICOS**  
 ENDEREÇO: **RUA LUIZ CARLOS DE SAUSSE, Nº 630**  
 BAIRRO: **CHACARA SÃO RUYMIO CEP: 02730074 - VALINHOS/SP**  
 CNPJ: **09.304.288/0001-55**  
 PROCESSO: **25351.60312/2015-01 AUTORIZAÇÃO: 1.14672,3**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 ARMAZENAR: **MEDICAMENTO**  
 DISTRIBUIR: **MEDICAMENTO**  
 EXPEDIR: **MEDICAMENTO**  
 EMPRESA: **GRUNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA**  
 ENDEREÇO: **RODOVIA ANTONIO HEIL, RC. 486, KM 4-PARTE 16A**  
 BAIRRO: **ITAIPAVA CEP: 88316003 - ITAJAÍ/SC**  
 CNPJ: **10.555.143/0003-85**  
 PROCESSO: **25351.50117/2015-53 AUTORIZAÇÃO: 1.14664,5**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 ARMAZENAR: **MEDICAMENTO**  
 DISTRIBUIR: **MEDICAMENTO**  
 EXPEDIR: **MEDICAMENTO**  
 IMPORTAR: **MEDICAMENTO**  
 EMPRESA: **TAGLOG SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA**  
 ENDEREÇO: **RUA CESAR AUGUSTO DALCOCCIO Nº 4255**  
 BAIRRO: **SALZEIROS CEP: 85311500 - ITAJAÍ/SC**  
 CNPJ: **10.635.834/0001-27**  
 PROCESSO: **25351.04410/2014-67 AUTORIZAÇÃO: 1.23647,9**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 ARMAZENAR: **INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO**  
 EXPEDIR: **INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO**  
 EMPRESA: **AEROMEX CARDIO E LOGÍSTICA SUELEI ME**  
 ENDEREÇO: **AVENIDA ROTÁRIA, Nº 878, 885**  
 BAIRRO: **VILA DAS BANDEIRAS CEP: 97062000 - GUAIBRATUBA/RS**  
 CNPJ: **08.539.929/0001-28**  
 PROCESSO: **25351.62004/2014-81 AUTORIZAÇÃO: 1.12844,1**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 TRANSPORTAR: **INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO**  
 EMPRESA: **RAIA DROGASIL S/A**  
 ENDEREÇO: **R. DA ANHANGUERA, KM. 317,5 GALPÃO B1**  
 BAIRRO: **RECREIO ANHANGUERA CEP: 14097146 - RIBEIRÃO PRETO/SP**  
 CNPJ: **61.585.865/00511-09**  
 PROCESSO: **25351.19116/2013-98 AUTORIZAÇÃO: 1.23379,3**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 ARMAZENAR: **MEDICAMENTO**  
 DISTRIBUIR: **MEDICAMENTO**  
 EXPEDIR: **MEDICAMENTO**  
 TRANSPORTAR: **MEDICAMENTO**  
 Total de Empresas: **9**

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.873, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MARTINS**

**ANEXO**

EMPRESA: **BIOLUB QUÍMICA LTDA**  
 ENDEREÇO: **RUA ONDINA SENECA MOREIRA 90**  
 BAIRRO: **IPORANGA CEP: 18087333 - SOROCABA/SP**  
 CNPJ: **03.439.153/0001-28**  
 PROCESSO: **25351.59134/2015-02 AUTORIZAÇÃO: 2.08251,1**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**  
 ARMAZENAR: **COSMÉTICOS**  
 DISTRIBUIR: **COSMÉTICOS**  
 EMPALMAR: **COSMÉTICOS**  
 EXPEDIR: **COSMÉTICOS**  
 FABRICAR: **COSMÉTICOS**  
 FRACIONAR: **COSMÉTICOS**  
 REEMBALAR: **COSMÉTICOS**  
 EMPRESA: **GI - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - EPP**  
 ENDEREÇO: **R.ROMUALDO DAVOLI, 390**  
 BAIRRO: **ELDORADO CEP: 12238577 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**  
 CNPJ: **21.235.694/0001-58**  
 PROCESSO: **25351.20766/2015-06 AUTORIZAÇÃO: 2.08348,1**  
 ATIVIDADE/CLASSE: **---**

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

27/11/2018

Anvisa - Registro Eletrônico de Cosméticos

179

Você acessou como: **ADRIANO EDSON KELM**

Empresa: **WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA**

Area: **COSMÉTICOS**

Voltar

Nome do Produto e Marca: **FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS FRALDAMED MASTER**  
 Empresa: **WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA**  
 Número do Processo: **25351.795821/2018-06**  
 Vencimento do Registro: **28/11/2023**  
 Número da Transação: **11468552018**  
 Número do Expediente: **1116059/18-5**

| Descrição                      | Data da Publicação | Situação             |
|--------------------------------|--------------------|----------------------|
| Isenção de Registro de Produto | 28/11/2018         | PUBLICADO NOTIFICADO |

Visualizar Processo

Peticionamento

2.0.42.

<http://cosmeticos.anvisa.gov.br/peticionamento/faces/processo/acompanhamentoDetalhado>

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E LABELADO DE NOTAS - Código CNJ 06.826-6

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do P.R.C. nº 11.080/2002 e 11º do P.R.C. nº 11.080/2002, a reprodução da documentação apresentada e inserida neste ato, é reconhecida e registrada. D.O.U.

**Cód. Autenticação: 37041801191616250329-1; Data: 18/01/2019 16:17:34**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1447733-VYL 1;  
 Valor Total do Ato: R\$ 0,42

Valores Assinados em Minuta Original  
 Todos

Confira os dados do ato em: <https://selo-digital.tpbj.jus.br>



BAIRRO: JURETI CEP: 9515000 - NOVA PETRÓPOLIS/RS  
CNPJ: 29.769.000/01-47  
PROCESSO: 20151.121197/2018-36 AUTORIZAÇÃO: 2.010722  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: AF FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES FARMACIAIS LTDA - ME  
ENDERECO: R. DA SERRA BR/116, 1008 - BAIRRO: ALTO DA BALANCA CEP: 8451002 PORTALEZA/CE  
CNPJ: 20.261.535/0001-90  
PROCESSO: 20151.120782/2018-36 AUTORIZAÇÃO: 2.037021  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: OKIY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME  
ENDERECO: RODOVIA BR 191 km 310 KM 310 BAIRRO: FACANÁ CEP: 41609750 - ITABUNA/BA  
CNPJ: 11.311.775/0001-05  
PROCESSO: 20151.120570/2018-37 AUTORIZAÇÃO: 2.041116  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: D.N. DA SILVA BASTOS DISTRIBUIDORA ENDEREÇO: AV. ADELSON RODRIGUES AZEVEDO Nº 393 BAIRRO: VILA AZEVEDA CEP: 1157074 - NOVA GIBEMA/SP  
CNPJ: 29.945.577/001-12  
PROCESSO: 20151.120435/2018-39 AUTORIZAÇÃO: 2.034312  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PAULO EDUARDO SUNDFELD - ME  
ENDERECO: AVENIDA ROMA - BENS: 974 BAIRRO: CENTRO CEP: 1369800 - DESCALVADOS/SP  
CNPJ: 11.744.478/0001-09  
PROCESSO: 20151.120626/2018-41 AUTORIZAÇÃO: 2.022313  
ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: HOMEM COMERCIO DE PRODUTOS PARA BAILEIROS LTDA - EPP  
ENDERECO: AVENIDA GOVERNADOR ALDOFR KONDER Nº 251 BAIRRO: CAMPINAS CEP: 8101800 - SÃO JOSÉ/SC  
CNPJ: 05.889.811/0001-42  
PROCESSO: 20151.120769/2018-41 AUTORIZAÇÃO: 2.033385  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: global commerce - importação e exportação - comércio  
ENDERECO: RUA YAMAMOTÉ 281 BAIRRO: VILA NOVA MANCHESTER CEP: 0944800 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 23.696.525/0001-00  
PROCESSO: 20151.110356/2018-42 AUTORIZAÇÃO: 2.013469  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PERFUME COSMÉTICOS LIMITADA ME  
ENDERECO: RUA BRUNEDITO JOSE CARVALHO RAMOS, Nº 590 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 1415000 - SERRA/MS  
CNPJ: 06.158.237/0001-81  
PROCESSO: 20151.118392/2018-46 AUTORIZAÇÃO: 2.023180  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: MÁRGA IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA  
ENDERECO: RUA FRANCISCO LADARIAS 283 - BAIRRO: VILA SANTO ESTEVÃO CEP: 0413900 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 20.400.956/0001-41  
PROCESSO: 20151.120456/2018-48 AUTORIZAÇÃO: 2.028229  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: WF INDUSTRIA E COMERCIO DE REALIZAS LTDA  
ENDERECO: R. COMISSARIO OLIVEIRA 208 BAIRRO: SÃO LUIZ GONÇALVES CEP: 8904330 - PASSO FUNDO/RS  
CNPJ: 20.184.138/0001-57  
PROCESSO: 20151.120182/2018-49 AUTORIZAÇÃO: 2.022882  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ENFERMAGEM INTERNET LTA  
ENDERECO: Av. Doutor Carlos de Almeida, 117 - Edifício: 1011-151 BAIRRO: Jardim Paulista CEP: 0400605 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 13.427.279/0001-14  
PROCESSO: 20151.120586/2018-54 AUTORIZAÇÃO: 2.018896  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: AMBIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAL MEDICO DISTRIBUIDORA LTDA-ME  
ENDERECO: RUA LUIZ LEOPOLDO PEREIRA DOS SANTOS, 555, SALA 1606 BAIRRO: CENTRO CEP: 2609027 - INTERCÉLULO  
CNPJ: 28.203.320/0001-00  
PROCESSO: 20151.120179/2018-55 AUTORIZAÇÃO: 2.065918  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MIBALIC LTDA - EPP  
ENDERECO: AV. PRETOSTAIO FERREIRA MACHADO, Nº 811 BAIRRO: LITUCA CEP: 5096400 - RECIFE/PE  
CNPJ: 17.746.313/0001-26  
PROCESSO: 20151.076348/2018-56 AUTORIZAÇÃO: 2.059643  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ELAINE SUPLENENTES ALIMENTA LTDA  
ENDERECO: Rua Afonso Jaramá, 65 BAIRRO: Nova Buriçabá CEP: 1406750 - RIBURÃO PRETO/SP  
CNPJ: 15.057.924/0001-75  
PROCESSO: 20151.120579/2018-63 AUTORIZAÇÃO: 2.044151  
ATIVIDADE/CLASSE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: Inverno distribuidora de cosméticos e serviços ltda me

ENDERECO: rua carlos klein, 336 BAIRRO: SOCORU CEP: 0476000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 05.675.763/0001-16  
PROCESSO: 20151.145502/2018-63 AUTORIZAÇÃO: 2.033368  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CASABEL MRP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME  
ENDERECO: RUA SILVA BRITO, 880 BAIRRO: CENTRO CEP: 4840000 - RIBEIRA DO CORAL/BA  
CNPJ: 08.704.716/0001-59  
PROCESSO: 20151.104358/2018-65 AUTORIZAÇÃO: 2.034571  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MARTINS & MARTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
ENDERECO: RUA VILVA GOVERNADOR MARCO COVAS, SN - GALPÃO B BAIRRO: PORTO ENGENHO CEP: 2915700 - CARIACICAS  
CNPJ: 11.006.255/0001-26  
PROCESSO: 20151.120182/2018-67 AUTORIZAÇÃO: 2.017461  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PARENTEN DISTRIBUIÇÃO LTDA  
ENDERECO: RUA PALCAÇA, 287 BAIRRO: PRACA CEP: 8170000 - PRUNHEIRAS/SC  
CNPJ: 16.949.806/0001-64  
PROCESSO: 20151.118444/2018-70 AUTORIZAÇÃO: 2.023123  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: WBL Distribuidora de Medicamentos e Produtos para o Bailei LTDA  
ENDERECO: RUA ARTHUR BERNARDINI Nº 601 - SALA 091 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 9591000 - LAJAS DOZES  
CNPJ: 11.818.240/0001-04  
PROCESSO: 20151.184158/2018-70 AUTORIZAÇÃO: 2.034394  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Airbyte Professional Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda ME  
ENDERECO: Av. Aquino Lisboa, 201 BAIRRO: Anjo CEP: 1282400 - MANHUA/SP  
CNPJ: 20.261.902/0001-42  
PROCESSO: 20151.120027/2018-80 AUTORIZAÇÃO: 2.033189  
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TERRAL CARE IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

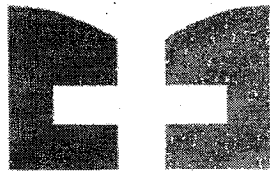
181

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:  
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA \*\*\*\*\*  
pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 92.037.480/0001-83, situada na Av. Rio Grande do Sul, 480, Centro, Santa Rosa (RS).\*\*\*\*\*

Santa Rosa, 20 de maio de 2020, às 12h18min



# MEDFARM

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

A PREFEITURA PREFEITURA CAPANEMA - PR  
 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 92.037.480/0001-83, por intermédio de seu representante legal Sr. FLÁVIO LUIS MERGEN portador da Carteira de Identidade nº 5027966132 e do CPF nº 356.994.180-91, DECLARA:

I) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

II) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;

III) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;

V) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

VI) Que não fomos penalizados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;

VII) Que a empresa possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas;

VIII) Que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

IX) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

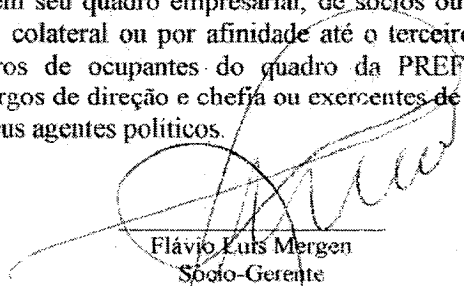
X) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;

XI) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;

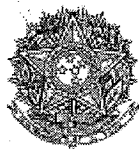
XII) Que não está impedido de contratar com órgão público;

XIII) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

XIV) Que não possui em seu quadro empresarial, de sócios ou de diretoria com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

  
 Flávio Luis Mergen  
 Sócio-Gerente  
 Santa Rosa, 01 de Julho de 2020

987487.412020 .6382 .4885 .44576



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00041/2020 (SRP)

Às 08:31 horas do dia 01 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 41, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00041/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Fraldas Geriátricas a serem fornecidas aos Pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema PR, PROCESSADOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** CANETA ESFEROGRÁFICA

**Descrição Complementar:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 3.000

**Valor Estimado: R\$ 1,8800**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,1600 e a quantidade de 3.000 Unidade .

**Item: 2**

**Descrição:** CARGA DE CANETA ESFEROGRAFICA

**Descrição Complementar:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 3.000

**Valor Estimado: R\$ 1,6100**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0900 e a quantidade de 3.000 Unidade .

**Item: 3**

**Descrição:** CARGA DE CANETA ESFEROGRAFICA

**Descrição Complementar:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 3.000

**Valor Estimado: R\$ 1,6100**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9900 e a quantidade de 3.000 Unidade .



**Item: 4****Descrição:** CARGA DE CANETA ESFEROGRAFICA**Descrição Complementar:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 3.000**Valor Estimado:** R\$ 1,8000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8900 e a quantidade de 3.000 Unidade .**Histórico****Item: 1 - CANETA ESFEROGRÁFICA****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global   | Data/Hora Registro     |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|------------|-------------|----------------|------------------------|
| 80.965.023/0001-70 | OSMAR DA SILVA E CIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sim          | Sim                    | 3.000      | R\$ 1,2000  | R\$ 3.600,0000 | 01/07/2020<br>07:03:16 |
|                    | <b>Marca:</b> ALI MASTER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Fabricante:</b> ICOFA IND E COM. DE FRALDAS E ABS LTDA EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Modelo / Versão:</b> uso adulto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.   |              |                        |            |             |                |                        |
| 30.881.804/0001-08 | MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Sim          | Sim                    | 3.000      | R\$ 1,8700  | R\$ 5.610,0000 | 30/06/2020<br>17:25:30 |
|                    | <b>Marca:</b> SLIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Fabricante:</b> MARDAM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Modelo / Versão:</b> SLIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA." |              |                        |            |             |                |                        |
| 92.037.480/0001-83 | FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sim          | Sim                    | 3.000      | R\$ 1,8800  | R\$ 5.640,0000 | 24/06/2020<br>11:48:48 |
|                    | <b>Marca:</b> FRALDAMED/WF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Fabricante:</b> FRALDAMED/WF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Modelo / Versão:</b> FRALDAMED/WF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Conforme solicitado no edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                        |            |             |                |                        |
| 08.435.077/0001-04 | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Sim          | Sim                    | 3.000      | R\$ 1,8800  | R\$ 5.640,0000 | 29/06/2020<br>09:59:32 |
|                    | <b>Marca:</b> NATHYFRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Fabricante:</b> NATHYFRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Modelo / Versão:</b> FRALDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA    |              |                        |            |             |                |                        |
| 20.138.626/0001-76 | PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Sim          | Sim                    | 3.000      | R\$ 1,8800  | R\$ 5.640,0000 | 29/06/2020<br>10:31:57 |
|                    | <b>Marca:</b> VIDA SENIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Fabricante:</b> VIDA SENIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Modelo / Versão:</b> VIDA SENIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                        |            |             |                |                        |

DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |       |            |                |                        |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|------------|----------------|------------------------|
| 06.194.440/0001-03 | ODONTOMEDI -<br>PRODUTOS<br>ODONTOLOGICOS<br>E HOSPITALARES<br>LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,8800 | R\$ 5.640,0000 | 30/06/2020<br>10:08:43 |
|                    | <b>Marca:</b> SLIM GERIATRICS<br><b>Fabricante:</b> SLIM GERIATRICS<br><b>Modelo / Versão:</b> SLIM GERIATRICS<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.                        |     |     |       |            |                |                        |
| 32.635.445/0001-34 | VALE COMERCIO<br>DE PRODUTOS<br>MEDICOS E<br>HOSPITALARES -<br>EIRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,8800 | R\$ 5.640,0000 | 30/06/2020<br>11:32:10 |
|                    | <b>Marca:</b> MARDAM/SLIM<br><b>Fabricante:</b> MARDAM<br><b>Modelo / Versão:</b> FRALDA GERIÁTRICA EG<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA EG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |       |            |                |                        |
| 29.426.310/0001-54 | CIRURGICA<br>ITAMARATY<br>COMERCIAL -<br>EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,8800 | R\$ 5.640,0000 | 30/06/2020<br>14:05:30 |
|                    | <b>Marca:</b> POLAR FIX<br><b>Fabricante:</b> POLAR FIX<br><b>Modelo / Versão:</b> POLAR FIX<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.                                          |     |     |       |            |                |                        |
| 17.676.642/0001-08 | HORTOPLUS<br>PRODUTOS<br>ODONTOLOGICOS<br>E HOSPITALARES<br>LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,8800 | R\$ 5.640,0000 | 30/06/2020<br>14:20:09 |
|                    | <b>Marca:</b> MAX CLEAN<br><b>Fabricante:</b> MAX CLEAN<br><b>Modelo / Versão:</b> EXTRA G<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.                                            |     |     |       |            |                |                        |
| 85.477.586/0001-32 | ECO-FARMAS<br>COMERCIO DE<br>MEDICAMENTOS -<br>EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,8800 | R\$ 5.640,0000 | 30/06/2020<br>15:34:42 |
|                    | <b>Marca:</b> QUALYBLESS<br><b>Fabricante:</b> QUALIBLESS<br><b>Modelo / Versão:</b> MAX CLEAN<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |       |            |                |                        |
| 29.700.587/0001-23 | PRIORITTA<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES -<br>EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,8800 | R\$ 5.640,0000 | 30/06/2020<br>16:30:21 |
|                    | <b>Marca:</b> MAX CLEAN<br><b>Fabricante:</b> MAX CLEAN<br><b>Modelo / Versão:</b> fralda geriátrica tamanho extra g. fralda descartá<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> fralda geriátrica tamanho extra g. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático. fios elásticos nas pernas, reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. formato anatômico, com flocogel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. |     |     |       |            |                |                        |
| 17.281.091/0003-45 | CLAUDINA<br>COMIRAN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,8800 | R\$ 5.640,0000 | 30/06/2020<br>17:17:49 |
|                    | <b>Marca:</b> panther<br><b>Fabricante:</b> panther<br><b>Modelo / Versão:</b> panther<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |       |            |                |                        |

POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1,8800     | 92.037.480/0001-83 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8800     | 08.435.077/0001-04 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8800     | 20.138.626/0001-76 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8800     | 06.194.440/0001-03 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8800     | 29.426.310/0001-54 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8800     | 17.676.642/0001-08 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8800     | 85.477.586/0001-32 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8800     | 29.700.587/0001-23 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8800     | 32.635.445/0001-34 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8800     | 17.281.091/0003-45 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8700     | 30.881.804/0001-08 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,2000     | 80.965.023/0001-70 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,1900     | 92.037.480/0001-83 | 01/07/2020 08:34:47:340 |
| R\$ 1,3000     | 32.635.445/0001-34 | 01/07/2020 08:35:49:453 |
| R\$ 1,1700     | 17.281.091/0003-45 | 01/07/2020 08:37:20:600 |
| R\$ 1,1600     | 92.037.480/0001-83 | 01/07/2020 08:38:30:407 |
| R\$ 1,6600     | 08.435.077/0001-04 | 01/07/2020 08:39:02:297 |
| R\$ 1,7400     | 29.700.587/0001-23 | 01/07/2020 08:41:30:530 |
| R\$ 1,6500     | 06.194.440/0001-03 | 01/07/2020 08:41:49:450 |
| R\$ 1,6000     | 30.881.804/0001-08 | 01/07/2020 08:42:47:773 |
| R\$ 1,5900     | 06.194.440/0001-03 | 01/07/2020 08:43:03:950 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

| Evento                                      | Data                   | Observações                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aberto                                      | 01/07/2020<br>08:33:20 | Item Aberto.                                                                                                                                   |
| Encerrado                                   | 01/07/2020<br>08:45:04 | Item encerrado.                                                                                                                                |
| Sorteio eletrônico                          | 01/07/2020<br>08:45:04 | Item teve empate real para o valor 1,8800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.                     |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 01/07/2020<br>08:52:49 | Convocado para envio de anexo o fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83.                                  |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 01/07/2020<br>10:03:52 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83.                    |
| Aceite                                      | 03/07/2020<br>11:21:16 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 1,1600. |
| Habilitado                                  | 03/07/2020<br>11:22:42 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83                              |

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 2 - CARGA DE CANETA ESFEROGRAFICA

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global   | Data/Hora Registro     |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|------------|-------------|----------------|------------------------|
| 80.965.023/0001-70 | OSMAR DA SILVA E CIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Sim          | Sim                    | 3.000      | R\$ 1,1000  | R\$ 3.300,0000 | 01/07/2020<br>07:03:16 |
|                    | <b>Marcas:</b> ALI MASTER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Fabricante:</b> ICOFA IND E COM. DE FRALDAS E ABS LTDA EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Modelo / Versão:</b> uso adulto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |                        |            |             |                |                        |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. |              |                        |            |             |                |                        |
| 30.881.804/0001-08 | MAGNUS MED COMERCIO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sim          | Sim                    | 3.000      | R\$ 1,6000  | R\$ 4.800,0000 | 30/06/2020<br>17:25:30 |

110187

PRODUTOS  
HOSPITALARES E  
MEDICAME

**Marca:** SLIM**Fabricante:** MARDAM**Modelo / Versão:** SLIM

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

92.037.480/0001-83 FARMAMED Sim Sim 3.000 R\$ 1,6100 R\$ 4.830,0000 24/06/2020  
PRODUTOS 11:48:48  
HOSPITALARES  
LTDA

**Marca:** FRALDAMED/WF**Fabricante:** FRALDAMED/WF**Modelo / Versão:** FRALDAMED/WF**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conforme solicitado no edital.

08.435.077/0001-04 DUTRAMED Sim Sim 3.000 R\$ 1,6100 R\$ 4.830,0000 29/06/2020  
DISTRIBUIDORA 09:59:32  
LTDA

**Marca:** NATHYFRAL**Fabricante:** NATHYFRAL**Modelo / Versão:** FRALDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

20.138.626/0001-76 PHARMED Sim Sim 3.000 R\$ 1,6100 R\$ 4.830,0000 29/06/2020  
COMERCIO E 10:31:57  
DISTRIBUICAO  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARE

**Marca:** VIDA SENIOR**Fabricante:** VIDA SENIOR**Modelo / Versão:** VIDA SENIOR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

06.194.440/0001-03 ODONTOMEDI - Sim Sim 3.000 R\$ 1,6100 R\$ 4.830,0000 30/06/2020  
PRODUTOS 10:08:43  
ODONTOLOGICOS  
E HOSPITALARES  
LTDA

**Marca:** SLIM GERIATRICS**Fabricante:** SLIM GERIATRICS**Modelo / Versão:** SLIM GERIATRICS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

32.635.445/0001-34 VALE COMERCIO Sim Sim 3.000 R\$ 1,6100 R\$ 4.830,0000 30/06/2020  
DE PRODUTOS 11:32:10  
MEDICOS E  
HOSPITALARES -  
EIRE

**Marca:** MARDAM/SLIM**Fabricante:** MARDAM**Modelo / Versão:** FRALDA GERIÁTRICA G**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA G

29.426.310/0001-54 CIRURGICA Sim Sim 3.000 R\$ 1,6100 R\$ 4.830,0000 30/06/2020  
ITAMARATY 14:05:30  
COMERCIAL -  
EIRELI

**Marca:** POLAR FIX**Fabricante:** POLAR FIX**Modelo / Versão:** POLAR FIX

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |       |            |                |                        |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|------------|----------------|------------------------|
| 17.676.642/0001-08 | HORTOPLUS<br>PRODUTOS<br>ODONTOLOGICOS<br>E HOSPITALARES<br>LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,6100 | R\$ 4.830,0000 | 30/06/2020<br>14:20:09 |
|                    | <b>Marca:</b> MAX CLEAN<br><b>Fabricante:</b> MAX CLEAN<br><b>Modelo / Versão:</b> G<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.                                                   |     |     |       |            |                |                        |
| 85.477.586/0001-32 | ECO-FARMAS<br>COMERCIO DE<br>MEDICAMENTOS -<br>EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,6100 | R\$ 4.830,0000 | 30/06/2020<br>15:34:42 |
|                    | <b>Marca:</b> QUALYBLESS<br><b>Fabricante:</b> QUALYBLESS<br><b>Modelo / Versão:</b> MAXCLEAN<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |       |            |                |                        |
| 29.700.587/0001-23 | PRIORITTA<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES -<br>EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,6100 | R\$ 4.830,0000 | 30/06/2020<br>16:30:21 |
|                    | <b>Marca:</b> MAX CLEAN<br><b>Fabricante:</b> MAX CLEAN<br><b>Modelo / Versão:</b> fralda geriátrica tamanho g. fralda descartável, s<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> fralda geriátrica tamanho g. fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático. fios elásticos nas pernas, reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. formato anatômico, com flocogel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. |     |     |       |            |                |                        |
| 17.281.091/0003-45 | CLAUDINA<br>COMIRAN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,6100 | R\$ 4.830,0000 | 30/06/2020<br>17:17:49 |
|                    | <b>Marca:</b> panther<br><b>Fabricante:</b> panther<br><b>Modelo / Versão:</b> panther<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.                                                |     |     |       |            |                |                        |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1,6100     | 92.037.480/0001-83 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 08.435.077/0001-04 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 20.138.626/0001-76 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 06.194.440/0001-03 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 32.635.445/0001-34 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 29.426.310/0001-54 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 17.676.642/0001-08 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 85.477.586/0001-32 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 29.700.587/0001-23 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 17.281.091/0003-45 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6000     | 30.881.804/0001-08 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,1000     | 80.965.023/0001-70 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,1300     | 32.635.445/0001-34 | 01/07/2020 08:36:03:357 |
| R\$ 1,0900     | 92.037.480/0001-83 | 01/07/2020 08:36:24:300 |
| R\$ 1,4600     | 08.435.077/0001-04 | 01/07/2020 08:39:10:963 |
| R\$ 1,4000     | 30.881.804/0001-08 | 01/07/2020 08:43:14:663 |
| R\$ 1,4500     | 29.700.587/0001-23 | 01/07/2020 08:43:25:760 |
| R\$ 1,3900     | 06.194.440/0001-03 | 01/07/2020 08:43:44:050 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

| Evento | Data                   | Observações  |
|--------|------------------------|--------------|
| Aberto | 01/07/2020<br>08:35:08 | Item Aberto. |

|                                             |                     |                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Encerrado                                   | 01/07/2020 08:45:44 | Item encerrado.                                                                                                                                |
| Sorteio eletrônico                          | 01/07/2020 08:45:44 | Item teve empate real para o valor 1,6100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.                     |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 01/07/2020 08:53:02 | Convocado para envio de anexo o fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83.                                  |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 01/07/2020 10:04:06 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83.                    |
| Aceite                                      | 03/07/2020 11:21:46 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 1,0900. |
| Habilitado                                  | 03/07/2020 11:22:42 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83                              |

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 3 - CARGA DE CANETA ESFEROGRAFICA

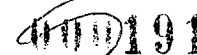
**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global   | Data/Hora Registro  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|------------|-------------|----------------|---------------------|
| 80.965.023/0001-70 | OSMAR DA SILVA E CIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sim          | Sim                    | 3.000      | R\$ 1,0000  | R\$ 3.000,0000 | 01/07/2020 07:03:16 |
|                    | <b>Marca:</b> ALI MASTER<br><b>Fabricante:</b> ICOFA IND E COM. DE FRALDAS E ABS LTDA EPP<br><b>Modelo / Versão:</b> uso adulto<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. |              |                        |            |             |                |                     |
| 30.881.804/0001-08 | MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sim          | Sim                    | 3.000      | R\$ 1,6000  | R\$ 4.800,0000 | 30/06/2020 17:25:30 |
|                    | <b>Marca:</b> SLIM<br><b>Fabricante:</b> MARDAM<br><b>Modelo / Versão:</b> SLIM<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.                                                 |              |                        |            |             |                |                     |
| 92.037.480/0001-83 | FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sim          | Sim                    | 3.000      | R\$ 1,6100  | R\$ 4.830,0000 | 24/06/2020 11:48:48 |
|                    | <b>Marca:</b> FRALDAMED/WF<br><b>Fabricante:</b> FRALDAMED/WF<br><b>Modelo / Versão:</b> FRALDAMED/WF<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Conforme solicitado no edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |                        |            |             |                |                     |
| 08.435.077/0001-04 | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sim          | Sim                    | 3.000      | R\$ 1,6100  | R\$ 4.830,0000 | 29/06/2020 09:59:32 |
|                    | <b>Marca:</b> NATHYFRAL<br><b>Fabricante:</b> NATHYFRAL<br><b>Modelo / Versão:</b> FRALDA<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.                                       |              |                        |            |             |                |                     |
| 20.138.626/0001-76 | PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sim          | Sim                    | 3.000      | R\$ 1,6100  | R\$ 4.830,0000 | 29/06/2020 10:31:57 |
|                    | <b>Marca:</b> VIDA SENIOR<br><b>Fabricante:</b> VIDA SENIOR<br><b>Modelo / Versão:</b> VIDA SENIOR<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS                                                                                                                                                                         |              |                        |            |             |                |                     |

ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |       |            |                |                        |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|------------|----------------|------------------------|
| 06.194.440/0001-03 | ODONTOMEDI -<br>PRODUTOS<br>ODONTOLOGICOS<br>E HOSPITALARES<br>LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,6100 | R\$ 4.830,0000 | 30/06/2020<br>10:08:43 |
|                    | <b>Marca:</b> SLIM GERIATRICS<br><b>Fabricante:</b> SDLIM GERIATRICS<br><b>Modelo / Versão:</b> SLIM GERIATRICS<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.                      |     |     |       |            |                |                        |
| 32.635.445/0001-34 | VALE COMERCIO<br>DE PRODUTOS<br>MEDICOS E<br>HOSPITALARES -<br>EIRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,6100 | R\$ 4.830,0000 | 30/06/2020<br>11:32:10 |
|                    | <b>Marca:</b> MARDAM/SLIM<br><b>Fabricante:</b> MARDAM<br><b>Modelo / Versão:</b> FRALDA GERIÁTRICA M<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |       |            |                |                        |
| 29.426.310/0001-54 | CIRURGICA<br>ITAMARATY<br>COMERCIAL -<br>EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,6100 | R\$ 4.830,0000 | 30/06/2020<br>14:05:31 |
|                    | <b>Marca:</b> POLAR FIX<br><b>Fabricante:</b> POLAR FIX<br><b>Modelo / Versão:</b> POLAR FIX<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA                                          |     |     |       |            |                |                        |
| 17.676.642/0001-08 | HORTOPLUS<br>PRODUTOS<br>ODONTOLOGICOS<br>E HOSPITALARES<br>LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,6100 | R\$ 4.830,0000 | 30/06/2020<br>14:20:09 |
|                    | <b>Marca:</b> MAX CLEAN<br><b>Fabricante:</b> MAX CLEAN<br><b>Modelo / Versão:</b> M<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.                                                 |     |     |       |            |                |                        |
| 85.477.586/0001-32 | ECO-FARMAS<br>COMERCIO DE<br>MEDICAMENTOS -<br>EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,6100 | R\$ 4.830,0000 | 30/06/2020<br>15:34:42 |
|                    | <b>Marca:</b> QUALYBLESS<br><b>Fabricante:</b> QUALYBLESS<br><b>Modelo / Versão:</b> MAXCLEAN<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |       |            |                |                        |
| 29.700.587/0001-23 | PRIORITTA<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES -<br>EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,6100 | R\$ 4.830,0000 | 30/06/2020<br>16:30:21 |
|                    | <b>Marca:</b> MAX CLEAN<br><b>Fabricante:</b> MAX CLEAN<br><b>Modelo / Versão:</b> fralda geriátrica tamanho m. fralda descartável, s<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> fralda geriátrica tamanho m. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático. fios elásticos nas pernas, reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipalérgica e dermatologicamente testada. formato anatômico, com flocogel absorvente, apresentada em embalagem apropriada. |     |     |       |            |                |                        |
| 17.281.091/0003-45 | CLAUDINA<br>COMIRAN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,6100 | R\$ 4.830,0000 | 30/06/2020<br>17:17:49 |
|                    | <b>Marca:</b> panther<br><b>Fabricante:</b> panther<br><b>Modelo / Versão:</b> panther<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS                                                                                                                                                                                          |     |     |       |            |                |                        |

ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.



**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1,6100     | 92.037.480/0001-83 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 08.435.077/0001-04 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 20.138.626/0001-76 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 06.194.440/0001-03 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 32.635.445/0001-34 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 29.426.310/0001-54 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 17.676.642/0001-08 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 85.477.586/0001-32 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 29.700.587/0001-23 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6100     | 17.281.091/0003-45 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,6000     | 30.881.804/0001-08 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,0000     | 80.965.023/0001-70 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,1300     | 32.635.445/0001-34 | 01/07/2020 08:36:10:837 |
| R\$ 0,9900     | 92.037.480/0001-83 | 01/07/2020 08:36:56:170 |
| R\$ 1,4600     | 08.435.077/0001-04 | 01/07/2020 08:39:18:577 |
| R\$ 1,4500     | 29.700.587/0001-23 | 01/07/2020 08:43:51:253 |
| R\$ 1,4000     | 30.881.804/0001-08 | 01/07/2020 08:43:53:017 |
| R\$ 1,3900     | 06.194.440/0001-03 | 01/07/2020 08:44:09:303 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

| Evento                                      | Data                   | Observações                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aberto                                      | 01/07/2020<br>08:35:40 | Item Aberto.                                                                                                                                   |
| Encerrado                                   | 01/07/2020<br>08:46:09 | Item encerrado.                                                                                                                                |
| Sorteio eletrônico                          | 01/07/2020<br>08:46:09 | Item teve empate real para o valor 1,6100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.                     |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 01/07/2020<br>08:53:09 | Convocado para envio de anexo o fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83.                                  |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 01/07/2020<br>10:04:19 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83.                    |
| Aceite                                      | 03/07/2020<br>11:22:18 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 0,9900. |
| Habilitado                                  | 03/07/2020<br>11:22:42 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83                              |

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 4 - CARGA DE CANETA ESFEROGRAFICA

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global   | Data/Hora Registro     |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|------------|-------------|----------------|------------------------|
| 80.965.023/0001-70 | OSMAR DA SILVA E CIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sim          | Sim                    | 3.000      | R\$ 0,9000  | R\$ 2.700,0000 | 01/07/2020<br>07:03:16 |
|                    | <b>Marca:</b> ALI MASTER<br><b>Fabricante:</b> ICOFA IND E COM. DE FRALDAS E ABS LTDA EPP<br><b>Modelo / Versão:</b> uso adulto<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. |              |                        |            |             |                |                        |
| 30.881.804/0001-08 | MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sim          | Sim                    | 3.000      | R\$ 1,7900  | R\$ 5.370,0000 | 30/06/2020<br>17:25:30 |
|                    | <b>Marca:</b> MASTERSOFT<br><b>Fabricante:</b> MARDAM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |                        |            |             |                |                        |



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |       |            |                |                        |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|------------|----------------|------------------------|
|                    | <b>Modelo / Versão:</b> MASTERSOFT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |       |            |                |                        |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. |     |     |       |            |                |                        |
| 92.037.480/0001-83 | FARMAMED<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES<br>LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,8000 | R\$ 5.400,0000 | 24/06/2020<br>11:48:48 |
|                    | <b>Marca:</b> FRALDAMED/WF<br><b>Fabricante:</b> FRALDAMED/WF<br><b>Modelo / Versão:</b> FRALDAMED/WF                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |       |            |                |                        |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Conforme solicitado no edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |       |            |                |                        |
| 20.138.626/0001-76 | PHARMED<br>COMERCIO E<br>DISTRIBUICAO<br>DE PRODUTOS<br>HOSPITALARE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,8000 | R\$ 5.400,0000 | 29/06/2020<br>10:31:57 |
|                    | <b>Marca:</b> BIODONT<br><b>Fabricante:</b> BIODONT<br><b>Modelo / Versão:</b> MAXCLEAN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |       |            |                |                        |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. |     |     |       |            |                |                        |
| 32.635.445/0001-34 | VALE COMERCIO<br>DE PRODUTOS<br>MEDICOS E<br>HOSPITALARES -<br>EIRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,8000 | R\$ 5.400,0000 | 30/06/2020<br>11:32:10 |
|                    | <b>Marca:</b> MARDAM/SLIM<br><b>Fabricante:</b> MARDAM<br><b>Modelo / Versão:</b> FRALDA GERIÁTRICA P                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |       |            |                |                        |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA P                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |       |            |                |                        |
| 29.426.310/0001-54 | CIRURGICA<br>ITAMARATY<br>COMERCIAL -<br>EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,8000 | R\$ 5.400,0000 | 30/06/2020<br>14:05:31 |
|                    | <b>Marca:</b> POLAR FIX<br><b>Fabricante:</b> POLAR FIX<br><b>Modelo / Versão:</b> POLAR FIX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |       |            |                |                        |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. |     |     |       |            |                |                        |
| 17.676.642/0001-08 | HORTOPLUS<br>PRODUTOS<br>ODONTOLOGICOS<br>E HOSPITALARES<br>LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,8000 | R\$ 5.400,0000 | 30/06/2020<br>14:20:09 |
|                    | <b>Marca:</b> MAX CLEAN<br><b>Fabricante:</b> MAX CLEAN<br><b>Modelo / Versão:</b> P                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |       |            |                |                        |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. |     |     |       |            |                |                        |
| 85.477.586/0001-32 | ECO-FARMAS<br>COMERCIO DE<br>MEDICAMENTOS -<br>EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,8000 | R\$ 5.400,0000 | 30/06/2020<br>15:34:42 |
|                    | <b>Marca:</b> QUALYBLESS<br><b>Fabricante:</b> QUALYBLESS<br><b>Modelo / Versão:</b> MAXCLEAN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |       |            |                |                        |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA P                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |       |            |                |                        |
| 29.700.587/0001-23 | PRIORITTA<br>PRODUTOS<br>HOSPITALARES -<br>EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Sim | Sim | 3.000 | R\$ 1,8000 | R\$ 5.400,0000 | 30/06/2020<br>16:30:21 |
|                    | <b>Marca:</b> MAX CLEAN<br><b>Fabricante:</b> MAX CLEAN<br><b>Modelo / Versão:</b> fralda geriátrica tamanho p. fralda descartável, s                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |       |            |                |                        |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** fralda geriátrica tamanho p. fralda descartável, suporte até 40 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático. fios elásticos nas pernas, reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. formato anatômico, com flocogel absorvente, apresentada em embalagem apropriada.

17.281.091/0003-45 CLAUDINA Sim Sim 3.000 R\$ 1,8000 R\$ 5.400,0000 30/06/2020  
COMIRAN 17:17:49

**Marca:** panther

**Fabricante:** panther

**Modelo / Versão:** panther

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro).

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1,8000     | 92.037.480/0001-83 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8000     | 20.138.626/0001-76 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8000     | 32.635.445/0001-34 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8000     | 29.426.310/0001-54 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8000     | 17.676.642/0001-08 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8000     | 85.477.586/0001-32 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8000     | 29.700.587/0001-23 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,8000     | 17.281.091/0003-45 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,7900     | 30.881.804/0001-08 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 0,9000     | 80.965.023/0001-70 | 01/07/2020 08:31:32:657 |
| R\$ 1,1100     | 32.635.445/0001-34 | 01/07/2020 08:36:24:820 |
| R\$ 0,8900     | 92.037.480/0001-83 | 01/07/2020 08:37:14:450 |
| R\$ 1,7800     | 29.700.587/0001-23 | 01/07/2020 08:43:56:800 |
| R\$ 1,6900     | 30.881.804/0001-08 | 01/07/2020 08:44:19:787 |
| R\$ 1,6800     | 29.700.587/0001-23 | 01/07/2020 08:44:34:847 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

| Evento                                      | Data                   | Observações                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aberto                                      | 01/07/2020<br>08:35:45 | Item Aberto.                                                                                                                                   |
| Encerrado                                   | 01/07/2020<br>08:46:35 | Item encerrado.                                                                                                                                |
| Sorteio eletrônico                          | 01/07/2020<br>08:46:35 | Item teve empate real para o valor 1,8000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.                     |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 01/07/2020<br>08:53:18 | Convocado para envio de anexo o fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83.                                  |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 01/07/2020<br>10:04:38 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83.                    |
| Aceite                                      | 03/07/2020<br>11:22:27 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 0,8900. |
| Habilitado                                  | 03/07/2020<br>11:22:42 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83                              |

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

|           | Data                   | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pregoeiro | 01/07/2020<br>08:31:57 | BOM DIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pregoeiro | 01/07/2020<br>08:32:07 | Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:                                                                                                                                                                                                  |
| Pregoeiro | 01/07/2020<br>08:32:17 | Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. |
| Pregoeiro | 01/07/2020             | Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar                                                                                                                                                                                                                                                        |

|           |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | 08:32:26               | de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus documental de perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.                                                                                                                                    |
| Pregoeiro | 01/07/2020<br>08:32:42 | Informe que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis.                                                                                                                                   |
| Pregoeiro | 01/07/2020<br>08:32:54 | Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS enviar via email: licitacao@capanema.pr.gov.br Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato ao Pregoeiro. |
| Pregoeiro | 01/07/2020<br>08:33:04 | O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação. Telefone para contato caso haja algum problema: (16) 981010549 e-mail: rosalia.licitacao@capanema.pr.gov.br                                              |
| Pregoeiro | 01/07/2020<br>08:33:20 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pregoeiro | 01/07/2020<br>08:35:08 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pregoeiro | 01/07/2020<br>08:35:40 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                       |
| Pregoeiro | 01/07/2020<br>08:35:45 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sistema   | 01/07/2020<br>08:45:04 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema   | 01/07/2020<br>08:45:04 | O item 1 teve empate real para o valor 1,8800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.                                                                                                       |
| Sistema   | 01/07/2020<br>08:45:44 | O item 2 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema   | 01/07/2020<br>08:45:44 | O item 2 teve empate real para o valor 1,6100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.                                                                                                       |
| Sistema   | 01/07/2020<br>08:46:09 | O item 3 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema   | 01/07/2020<br>08:46:09 | O item 3 teve empate real para o valor 1,6100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.                                                                                                       |
| Sistema   | 01/07/2020<br>08:46:35 | O item 4 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema   | 01/07/2020<br>08:46:35 | O item 4 teve empate real para o valor 1,8000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.                                                                                                       |
| Sistema   | 01/07/2020<br>08:46:35 | Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".                                                                                                        |
| Sistema   | 01/07/2020<br>08:52:49 | Senhor fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 1.                                                                                                                                                       |
| Sistema   | 01/07/2020<br>08:53:02 | Senhor fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 2.                                                                                                                                                       |
| Sistema   | 01/07/2020<br>08:53:09 | Senhor fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 3.                                                                                                                                                       |
| Sistema   | 01/07/2020<br>08:53:18 | Senhor fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 4.                                                                                                                                                       |
| Sistema   | 01/07/2020<br>10:03:52 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83, enviou o anexo para o item 1.                                                                                                                                                           |
| Sistema   | 01/07/2020<br>10:04:06 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83, enviou o anexo para o item 2.                                                                                                                                                           |
| Sistema   | 01/07/2020<br>10:04:19 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83, enviou o anexo para o item 3.                                                                                                                                                           |
| Sistema   | 01/07/2020<br>10:04:38 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 92.037.480/0001-83, enviou o anexo para o item 4.                                                                                                                                                           |
| Sistema   | 03/07/2020<br>11:22:42 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.                                                                                                                      |
| Pregoeiro | 03/07/2020<br>11:23:12 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/07/2020 às 12:00:00.                                                                                                                                                                                                |

**Eventos do Pregão**

| Evento            | Data/Hora  | Observações                                |
|-------------------|------------|--------------------------------------------|
| Abertura de Prazo | 03/07/2020 | Abertura de prazo para intenção de recurso |

11:22:42

Informado  
Fechamento de  
Prazo03/07/2020  
11:23:12Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/07/2020 às  
12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:47 horas do dia 07 de julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Pregoeiro Oficial**

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE  
**Equipe de Apoio**

CAROLINE PILATI  
**Equipe de Apoio**

JEANDRA WILMSEN  
**Equipe de Apoio**

Imprimir o  
**Relatório**[Voltar](#)

## Pregão Eletrônico

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **412020 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

|                         |                         |                  |                            |                 |
|-------------------------|-------------------------|------------------|----------------------------|-----------------|
| <b>Item: 1 - CANETA</b> | <b>Qtde Solicitada:</b> | <b>Qtde</b>      | <b>Valor Estimado: R\$</b> | <b>Recurso:</b> |
| <b>ESFEROGRÁFICA</b>    | 3.000                   | <b>Aceita: 0</b> | 1,8800                     | Sem             |

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor                                               | Qtde Ofertada | Proposta Melhor (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance       | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo     | Declaração |
|----------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 92.037.480/0001-83 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 3.000         | 1,8800                | 1,1600             | 01/07/2020 08:38:30:407 |                       | Adjudicado           | Consultar | SIM        |

Marca: FRALDAMED/WF

Fabricante: FRALDAMED/WF

Modelo / Versão: FRALDAMED/WF

Descrição detalhada do objeto ofertado: Conforme solicitado no edital....Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

17.281.091/0003-

|                       |       |        |        |                         |  |           |  |     |
|-----------------------|-------|--------|--------|-------------------------|--|-----------|--|-----|
| 45 - CLAUDINA COMIRAN | 3.000 | 1,8800 | 1,1700 | 01/07/2020 08:37:20:600 |  | Consultar |  | SIM |
|-----------------------|-------|--------|--------|-------------------------|--|-----------|--|-----|

Marca: panther

Fabricante: panther

Modelo / Versão: panther

Descrição detalhada do objeto ofertado: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGUL...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

80.965.023/0001-

|                                |       |        |        |                         |  |           |  |     |
|--------------------------------|-------|--------|--------|-------------------------|--|-----------|--|-----|
| 70 - OSMAR DA SILVA E CIA LTDA | 3.000 | 1,2000 | 1,2000 | 01/07/2020 08:31:32:657 |  | Consultar |  | SIM |
|--------------------------------|-------|--------|--------|-------------------------|--|-----------|--|-----|

Marca: ALI MASTER

Fabricante: ICOFA IND E COM. DE FRALDAS E ABS LTDA EPP

Modelo / Versão: uso adulto

Descrição detalhada do objeto ofertado: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO.

FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGUL...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

32.635.445/0001-

34 - VALE  
 COMERCIO DE PRODUTOS 3.000 1,8800 1,3000 01/07/2020  
 MEDICOS E HOSPITALARES - EIRE 08:35:49:453 Consultar SIM

**Marca:** MARDAM/SLIM**Fabricante:** MARDAM**Modelo / Versão:** FRALDA GERIÁTRICA EG**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA EG...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

06.194.440/0001-

03 - ODONTOMEDI - PRODUTOS 3.000 1,8800 1,5900 01/07/2020  
 ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA 08:43:03:950 Consultar SIM

**Marca:** SLIM GERIATRICS**Fabricante:** SLIM GERIATRICS**Modelo / Versão:** SLIM GERIATRICS**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO.FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGUL...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

30.881.804/0001-

08 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS 3.000 1,8700 1,6000 01/07/2020  
 HOSPITALARES E MEDICAME 08:42:47:773 Consultar SIM

**Marca:** SLIM**Fabricante:** MARDAM**Modelo / Versão:** SLIM**Descrição detalhada do objeto ofertado:** "FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO.FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REG...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM


08.435.077/0001-

04 - DUTRAMED 3.000 1,8800 1,6600 01/07/2020  
 DISTRIBUIDORA LTDA 08:39:02:297 Consultar SIM


**Marca:** NATHYFRAL

**Fabricante:** NATHYFRAL**Modelo / Versão:** FRALDA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGUL...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM


29.700.587/0001-

23 -   
PRIORITTA 3.000 1,8800 1,7400 01/07/2020  
PRODUTOS 08:41:30:530 Consultar SIM  
HOSPITALARES -  
EIRELI**Marca:** MAX CLEAN**Fabricante:** MAX CLEAN**Modelo / Versão:** fralda geriátrica tamanho extra g. fralda descartá**Descrição detalhada do objeto ofertado:** fralda geriátrica tamanho extra g. fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático, fios elásticos nas pernas, regul...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

20.138.626/0001-

76 -   
PHARMED 3.000 1,8800 1,8800 01/07/2020  
COMERCIO E 08:31:32:657 Consultar SIM  
DISTRIBUICAO  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARE**Marca:** VIDA SENIOR**Fabricante:** VIDA SENIOR**Modelo / Versão:** VIDA SENIOR**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGUL...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

85.477.586/0001-

32 -  ECO-  
FARMAS 3.000 1,8800 1,8800 01/07/2020  
COMERCIO DE 08:31:32:657 Consultar SIM  
MEDICAMENTOS -  
EIRELI**Marca:** QUALYBLESS**Fabricante:** QUALIBLESS**Modelo / Versão:** MAX CLEAN**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA G...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM29.426.310/0001- 3.000 1,8800 1,8800 01/07/2020  
08:31:32:657 Consultar SIM54 -   
CIRURGICA  
ITAMARATY

COMERCIAL -  
EIRELI

**Marca:** POLAR FIX

**Fabricante:** POLAR FIX

**Modelo / Versão:** POLAR FIX

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGUL...

**Porte ME/EPP:** SIM      **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

17.676.642/0001-

08 -

HORTOPLUS

PRODUTOS

ODONTOLOGICOS

E HOSPITALARES

LTDA

3.000

1,8800

1,8800

01/07/2020

08:31:32:657

Consultar

SIM

**Marca:** MAX CLEAN

**Fabricante:** MAX CLEAN

**Modelo / Versão:** EXTRA G

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, RE...

**Porte ME/EPP:** SIM      **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Menu Voltar



Imprimir o  
**Relatório**



## Pregão Eletrônico

000200

## ■ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **412020 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

|                                  |                         |                |                            |                 |
|----------------------------------|-------------------------|----------------|----------------------------|-----------------|
| <b>Item: 2 - CARGA DE CANETA</b> | <b>Qtde Solicitada:</b> | <b>Qtde 0</b>  | <b>Valor Estimado: R\$</b> | <b>Recurso:</b> |
| <b>ESFEROGRAFICA</b>             | 3.000                   | <b>Aceita:</b> | 1,6100                     | Sem             |

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta Melhor (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|-----------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|-----------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|

92.037.480/0001-

83 -

FARMAMED  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA

3.000

1,6100

1,0900

01/07/2020  
08:36:24:300Adjudicado [Consultar](#)[SIM](#)

Marca: FRALDAMED/WF

Fabricante: FRALDAMED/WF

Modelo / Versão: FRALDAMED/WF

Descrição detalhada do objeto ofertado: Conforme solicitado no edital....

Porte ME/EPP: SIM

Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

80.965.023/0001-

70 -

OSMAR  
DA SILVA E CIA  
LTDA

3.000

1,1000

1,1000

01/07/2020  
08:31:32:657[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: ALI MASTER

Fabricante: ICOFA IND E COM. DE FRALDAS E ABS LTDA EPP

Modelo / Versão: uso adulto

Descrição detalhada do objeto ofertado: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARR...

Porte ME/EPP: SIM

Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

32.635.445/0001-

34 -

VALE  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
MEDICOS E  
HOSPITALARES -  
EIRE

3.000

1,6100

1,1300

01/07/2020  
08:36:03:357[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: MARDAM/SLIM

Fabricante: MARDAM

Modelo / Versão: FRALDA GERIÁTRICA G


**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA G...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

06.194.440/0001-

03 -

|              |       |        |        |              |                  |            |
|--------------|-------|--------|--------|--------------|------------------|------------|
| ODONTOMEDI - | 3.000 | 1,6100 | 1,3900 | 01/07/2020   |                  |            |
| PRODUTOS     |       |        |        | 08:43:44:050 | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |

ODONTOLOGICOS  
E HOSPITALARES  
LTDA**Marca:** SLIM GERIATRICS**Fabricante:** SLIM GERIATRICS**Modelo / Versão:** SLIM GERIATRICS**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOSELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARR...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

30.881.804/0001-

08 -

|              |       |        |        |              |                  |            |
|--------------|-------|--------|--------|--------------|------------------|------------|
| MAGNUS       | 3.000 | 1,6000 | 1,4000 | 01/07/2020   |                  |            |
| MED COMERCIO |       |        |        | 08:43:14:663 | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |

DE PRODUTOS  
HOSPITALARES E  
MEDICAME**Marca:** SLIM**Fabricante:** MARDAM**Modelo / Versão:** SLIM**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOSELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARR...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.700.587/0001-

23 -

|           |       |        |        |              |                  |            |
|-----------|-------|--------|--------|--------------|------------------|------------|
| PRIORITTA | 3.000 | 1,6100 | 1,4500 | 01/07/2020   |                  |            |
| PRODUTOS  |       |        |        | 08:43:25:760 | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |

HOSPITALARES -  
EIRELI**Marca:** MAX CLEAN**Fabricante:** MAX CLEAN**Modelo / Versão:** fralda geriátrica tamanho g. fralda descartável, s**Descrição detalhada do objeto ofertado:** fralda geriátrica tamanho g, fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático. fios elásticos nas pernas, reguláveis, barr...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

08.435.077/0001-

04 -

|               |       |        |        |              |                  |            |
|---------------|-------|--------|--------|--------------|------------------|------------|
| DUTRAMED      | 3.000 | 1,6100 | 1,4600 | 01/07/2020   |                  |            |
| DISTRIBUIDORA |       |        |        | 08:39:10:963 | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |



LTDA

**Marca:** NATHYFRAL


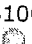
000202

**Fabricante:** NATHYFRAL**Modelo / Versão:** FRALDA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARR...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM



17.281.091/0003-

45 -  3.000 1,6100  1,6100 01/07/2020 08:31:32:657 Consultar SIM  
CLAUDINA  
COMIRAN**Marca:** panther**Fabricante:** panther**Modelo / Versão:** panther**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BAR...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

85.477.586/0001-

32 -  ECO- 3.000 1,6100  1,6100 01/07/2020 08:31:32:657 Consultar SIM  
FARMAS  
COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS -  
EIRELI**Marca:** QUALYBLESS**Fabricante:** QUALYBLESS**Modelo / Versão:** MAXCLEAN**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA G...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.426.310/0001-

54 -  CIRURGICA 3.000 1,6100  1,6100 01/07/2020 08:31:32:657 Consultar SIM  
ITAMARATY  
COMERCIAL -  
EIRELI**Marca:** POLAR FIX**Fabricante:** POLAR FIX**Modelo / Versão:** POLAR FIX**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARR...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM20.138.626/0001- 3.000 1,6100 1,6100 01/07/2020 08:31:32:657 Consultar SIM76 -  PHARMED  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARE


**Marca:** VIDA SENIOR**Fabricante:** VIDA SENIOR**Modelo / Versão:** VIDA SENIOR**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOSELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BAR...**Porte ME/EPP:** SIM      **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

17.676.642/0001-

08 -

HORTOPLUS

PRODUTOS

3.000

1,6100

1,6100

01/07/2020

08:31:32:657

ConsultarSIM

ODONTOLOGICOS

E HOSPITALARES

LTDA

**Marca:** MAX CLEAN**Fabricante:** MAX CLEAN**Modelo / Versão:** G**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOSELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BAR...**Porte ME/EPP:** SIM      **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Menu   Voltar

Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

412020

## = Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **412020 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

|                                  |                         |                     |                            |                 |
|----------------------------------|-------------------------|---------------------|----------------------------|-----------------|
| <b>Item: 3 - CARGA DE CANETA</b> | <b>Qtde Solicitada:</b> | <b>Qtde</b>         | <b>Valor Estimado: R\$</b> | <b>Recurso:</b> |
| <b>ESFEROGRAFICA</b>             | 3.000                   | <b>0</b><br>Aceita: | 1,6100                     | Sem             |

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor                                               | Qtde Ofertada | Proposta Melhor (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance       | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo     | Declaração |
|----------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 92.037.480/0001-83 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 3.000         | 1,6100                | 0,9900             | 01/07/2020 08:36:56:170 |                       | Adjudicado           | Consultar | SIM        |

Marca: FRALDAMED/WF

Fabricante: FRALDAMED/WF

Modelo / Versão: FRALDAMED/WF

Descrição detalhada do objeto ofertado: Conforme solicitado no edital...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

80.965.023/0001-

|                                |       |        |        |                         |  |  |           |     |
|--------------------------------|-------|--------|--------|-------------------------|--|--|-----------|-----|
| 70 - OSMAR DA SILVA E CIA LTDA | 3.000 | 1,0000 | 1,0000 | 01/07/2020 08:31:32:657 |  |  | Consultar | SIM |
|--------------------------------|-------|--------|--------|-------------------------|--|--|-----------|-----|

Marca: ALI MASTER

Fabricante: ICOFA IND E COM. DE FRALDAS E ABS LTDA EPP

Modelo / Versão: uso adulto

Descrição detalhada do objeto ofertado: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARR...Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.635.445/0001-

|                                                              |       |        |        |                         |  |  |           |     |
|--------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|-------------------------|--|--|-----------|-----|
| 34 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRE | 3.000 | 1,6100 | 1,1300 | 01/07/2020 08:36:10:837 |  |  | Consultar | SIM |
|--------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|-------------------------|--|--|-----------|-----|

Marca: MARDAM/SLIM

Fabricante: MARDAM

Modelo / Versão: FRALDA GERIÁTRICA M

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA M...

**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM

**Declaração de Menor:** SIM

**Declaração**

00205

**independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

**Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

06.194.440/0001-

03 -  
ODONTOMEDI -  
PRODUTOS 3.000 1,6100 1,3900 01/07/2020  
ODONTOLOGICOS 08:44:09:303  
E HOSPITALARES  
LTDA

[Consultar](#) SIM

**Marca:** SLIM GERIATRICS

**Fabricante:** SDLIM GERIATRICS

**Modelo / Versão:** SLIM GERIATRICS

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARR...

**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM

**Declaração de Menor:** SIM

**Declaração**

**independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

**Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

30.881.804/0001-

08 -  
MAGNUS  
MED COMERCIO 3.000 1,6000 1,4000 01/07/2020  
DE PRODUTOS 08:43:53:017  
HOSPITALARES E  
MEDICAME

[Consultar](#) SIM

**Marca:** SLIM

**Fabricante:** MARDAM

**Modelo / Versão:** SLIM

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARR...

**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM

**Declaração de Menor:** SIM

**Declaração**

**independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

**Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.700.587/0001-

23 -  
PRIORITTA 3.000 1,6100 1,4500 01/07/2020  
PRODUTOS 08:43:51:253  
HOSPITALARES -  
EIRELI

[Consultar](#) SIM

**Marca:** MAX CLEAN

**Fabricante:** MAX CLEAN

**Modelo / Versão:** fralda geriátrica tamanho m. fralda descartável, s

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** fralda geriátrica tamanho m. fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático. fios elásticos nas pernas, reguláveis, barr...

**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM

**Declaração de Menor:** SIM

**Declaração**

**independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

**Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

08.435.077/0001-

04 -  
DUTRAMED 3.000 1,6100 1,4600 01/07/2020  
DISTRIBUIDORA 08:39:18:577  
LTDA

[Consultar](#) SIM

**Marca:** NATHYFRAL

**Fabricante:** NATHYFRAL**Modelo / Versão:** FRALDA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARR...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

17.676.642/0001-

08 -

HORTOPLUS

PRODUTOS

ODONTOLOGICOS

E HOSPITALARES

LTDA

3.000

1,6100

1,6100

01/07/2020

08:31:32:657

[Consultar](#)SIM**Marca:** MAX CLEAN**Fabricante:** MAX CLEAN**Modelo / Versão:** M**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BA...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

17.281.091/0003-

45 -

CLAUDINA

COMIRAN

3.000

1,6100

1,6100

01/07/2020

08:31:32:657

[Consultar](#)SIM**Marca:** panther**Fabricante:** panther**Modelo / Versão:** panter**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARR...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.426.310/0001-

54 -

CIRURGICA

ITAMARATY

COMERCIAL -

EIRELI

3.000

1,6100

1,6100

01/07/2020

08:31:32:657

[Consultar](#)SIM**Marca:** POLAR FIX**Fabricante:** POLAR FIX**Modelo / Versão:** POLAR FIX**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARR...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

20.138.626/0001-

76 -

PHARMED

COMERCIO E

3.000

1,6100

1,6100

01/07/2020

08:31:32:657

[Consultar](#)SIM

DISTRIBUICAO  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARE

000207

**Marca:** VIDA SENIOR

**Fabricante:** VIDA SENIOR

**Modelo / Versão:** VIDA SENIOR

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARR...

**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM


**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

85.477.586/0001-

32 -  ECO-

FARMAS 3.000 1,6100 1,6100 01/07/2020

COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS -  
EIRELI

 08:31:32:657

Consultar SIM

**Marca:** QUALYBLESS

**Fabricante:** QUALYBLESS

**Modelo / Versão:** MAXCLEAN

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA M...

**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Menu Voltar



Imprimir o  
**Relatório**



## Pregão Eletrônico

## ■ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **412020 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

|                                  |                         |                |                            |                 |
|----------------------------------|-------------------------|----------------|----------------------------|-----------------|
| <b>Item: 4 - CARGA DE CANETA</b> | <b>Qtde Solicitada:</b> | <b>Qtde</b>    | <b>Valor Estimado: R\$</b> | <b>Recurso:</b> |
| <b>ESFEROGRAFICA</b>             | 3.000                   | <b>0</b>       | 1,8000                     | Sem             |
|                                  |                         | <b>Aceita:</b> |                            |                 |

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor                                               | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance       | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo                     | Declaração          |
|----------------------------------------------------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 92.037.480/0001-83 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 3.000         | 1,8000         | 0,8900             | 01/07/2020 08:37:14:450 |                       | Adjudicado           | <a href="#">Consultar</a> | <a href="#">SIM</a> |

Marca: FRALDAMED/WF

Fabricante: FRALDAMED/WF

Modelo / Versão: FRALDAMED/WF

Descrição detalhada do objeto ofertado: Conforme solicitado no edital....

Porte ME/EPP: SIM

Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

80.965.023/0001-

|                                |       |        |        |                         |  |  |                           |                     |
|--------------------------------|-------|--------|--------|-------------------------|--|--|---------------------------|---------------------|
| 70 - OSMAR DA SILVA E CIA LTDA | 3.000 | 0,9000 | 0,9000 | 01/07/2020 08:31:32:657 |  |  | <a href="#">Consultar</a> | <a href="#">SIM</a> |
|--------------------------------|-------|--------|--------|-------------------------|--|--|---------------------------|---------------------|

Marca: ALI MASTER

Fabricante: ICOFA IND E COM. DE FRALDAS E ABS LTDA EPP

Modelo / Versão: uso adulto

Descrição detalhada do objeto ofertado: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARR...

Porte ME/EPP: SIM

Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

32.635.445/0001-

|                                                              |       |        |        |                         |  |  |                           |                     |
|--------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|-------------------------|--|--|---------------------------|---------------------|
| 34 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRE | 3.000 | 1,8000 | 1,1100 | 01/07/2020 08:36:24:820 |  |  | <a href="#">Consultar</a> | <a href="#">SIM</a> |
|--------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|-------------------------|--|--|---------------------------|---------------------|


Marca: MARDAM/SLIM

Fabricante: MARDAM

Modelo / Versão: FRALDA GERIÁTRICA P



**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA P...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.700.587/0001-

23 -  PRIORITTA 3.000 1,8000 1,6800 01/07/2020 Consultar SIM  
 PRODUTOS 08:44:34:847  
 HOSPITALARES -  
 EIRELI


**Marca:** MAX CLEAN**Fabricante:** MAX CLEAN**Modelo / Versão:** fralda geriátrica tamanho p. fralda descartável, s**Descrição detalhada do objeto ofertado:** fralda geriátrica tamanho p. fralda descartável, suporte até 40 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático. fios elásticos nas pernas, reguláveis, barr...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

30.881.804/0001-

08 -  MAGNUS 3.000 1,7900 1,6900 01/07/2020 Consultar SIM  
 MED COMERCIO 08:44:19:787  
 DE PRODUTOS  
 HOSPITALARES E  
 MEDICAME


**Marca:** MASTERSOFT**Fabricante:** MARDAM**Modelo / Versão:** MASTERSOFT**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARR...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

17.281.091/0003-

45 -  CLAUDINA 3.000 1,8000 1,8000 01/07/2020 Consultar SIM  
 COMIRAN 08:31:32:657

**Marca:** panther**Fabricante:** panther**Modelo / Versão:** panther**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARR...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

20.138.626/0001-

76 -  PHARMED 3.000 1,8000 1,8000 01/07/2020 Consultar SIM  
 COMERCIO E 08:31:32:657  
 DISTRIBUICAO  
 DE PRODUTOS  
 HOSPITALARE

**Marca:** BIODONT**Fabricante:** BIODONT

**Modelo / Versão:** MAXCLEAN**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BAR...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

17.676.642/0001-

08 -

HORTOPLUS 3.000 1,8000 1,8000 01/07/2020  
PRODUTOS 1,8000 08:31:32:657  
ODONTOLOGICOS  
E HOSPITALARES  
LTDA[Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** MAX CLEAN**Fabricante:** MAX CLEAN**Modelo / Versão:** P**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BA...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

29.426.310/0001-

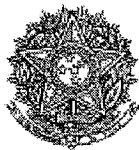
54 -

CÍRURGICA 3.000 1,8000 1,8000 01/07/2020  
ITAMARATY 1,8000 08:31:32:657  
COMERCIAL -  
EIRELI[Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** POLAR FIX**Fabricante:** POLAR FIX**Modelo / Versão:** POLAR FIX**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARR...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

85.477.586/0001-

32 -

ECO-FARMAS 3.000 1,8000 1,8000 01/07/2020  
COMERCIO DE 1,8000 08:31:32:657  
MEDICAMENTOS -  
EIRELI[Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** QUALYBLESS**Fabricante:** QUALYBLESS**Modelo / Versão:** MAXCLEAN**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRALDA P...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Menu](#) [Voltar](#) **Imprimir o Relatório**



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00041/2020(SRP)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**92.037.480/0001-83 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                          | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 1    | <u>CANETA ESFEROGRÁFICA</u><br>Marca: FRALDAMED/WF<br>Fabricante: FRALDAMED/WF<br>Modelo / Versão: FRALDAMED/WF<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme solicitado no edital.          | Unidade                 | 3000       | R\$ 1,8800            | R\$ 1,1600     | R\$ 3.480,0000 |
| 2    | <u>CARGA DE CANETA ESFEROGRÁFICA</u><br>Marca: FRALDAMED/WF<br>Fabricante: FRALDAMED/WF<br>Modelo / Versão: FRALDAMED/WF<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme solicitado no edital. | Unidade                 | 3000       | R\$ 1,6100            | R\$ 1,0900     | R\$ 3.270,0000 |
| 3    | <u>CARGA DE CANETA ESFEROGRÁFICA</u><br>Marca: FRALDAMED/WF<br>Fabricante: FRALDAMED/WF<br>Modelo / Versão: FRALDAMED/WF<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme solicitado no edital. | Unidade                 | 3000       | R\$ 1,6100            | R\$ 0,9900     | R\$ 2.970,0000 |
| 4    | <u>CARGA DE CANETA ESFEROGRÁFICA</u><br>Marca: FRALDAMED/WF<br>Fabricante: FRALDAMED/WF<br>Modelo / Versão: FRALDAMED/WF<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme solicitado no edital. | Unidade                 | 3000       | R\$ 1,8000            | R\$ 0,8900     | R\$ 2.670,0000 |

**Total do Fornecedor: R\$ 12.390,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 12.390,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

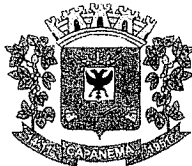
 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 041/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

| Fornecedor                           | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca        | Quantidade | Preço |
|--------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------|
| FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 1    | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | FRALDAMED/WF | 3.000,00   | 1,16  |
| FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 2    | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.            | FRALDAMED/WF | 3.000,00   | 1,09  |
| FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 3    | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.            | FRALDAMED/WF | 3.000,00   | 0,99  |



000213

## Município de Capanema - PR

|                                                    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |          |      |
|----------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|------|
| FARMAME<br>D<br>PRODUTOS<br>HOSPITALA<br>RES LTDA. | 4 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P.<br>FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE<br>ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA<br>CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES<br>DE POLIETILENO, ADESIVO<br>TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS<br>NAS PERNAS, REGULÁVEIS,<br>BARREIRAS LATERAIS<br>ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E<br>DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.<br>FORMATO ANATÔMICO, COM<br>FLOCOGEL ABSORVENTE,<br>APRESENTADA EM EMBALAGEM<br>APROPRIADA. | FRALDAMED/<br>WF | 3.000,00 | 0,89 |
|----------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|------|

Capanema - PR, 07 de julho de 2020

  
Roselia Kriger Becker Páгани  
Pregoeira



214

## Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.659, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 41/2020.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2020, objeto AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor                           | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca         | Quantidade | Preço |
|--------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-------|
| FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 1    | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | FRALDAMED/W F | 3.000,00   | 1,16  |
| FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 2    | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.            | FRALDAMED/W F | 3.000,00   | 1,09  |
| FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 3    | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS,                                                                                                                                                                          | FRALDAMED/W F | 3.000,00   | 0,99  |

0



## Município de Capanema - PR

|                                                |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |          |      |
|------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|------|
|                                                |   | BARREIRAS LATERAIS<br>ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E<br>DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.<br>FORMATO ANATÔMICO, COM<br>FLOGOGEL ABSORVENTE,<br>APRESENTADA EM EMBALAGEM<br>APROPRIADA.                                                                                                                                                                                                                          |                  |          |      |
| FARMAMED<br>PRODUTOS<br>HOSPITALA<br>RES LTDA. | 4 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P.<br>FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE<br>ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA<br>CELULOSE E POLIPROPILENO,<br>FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO<br>TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS<br>NAS PERNAS, REGULÁVEIS,<br>BARREIRAS LATERAIS<br>ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E<br>DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.<br>FORMATO ANATÔMICO, COM<br>FLOGOGEL ABSORVENTE,<br>APRESENTADA EM EMBALAGEM<br>APROPRIADA. | FRALDAMED/W<br>F | 3.000,00 | 0,89 |

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 41/2020, é de R\$ 12.390,00 (Doze Mil, Trezentos e Noventa Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná sete dias de julho de 2020

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal



000216

# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Otávio Fonseca Galiazzi

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Endereço: Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

# ATOS LICITATÓRIOS

## AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº13/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 13/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de quatro Barracões Industriais em concreto Pré Molda-

do, com espaço para salão de trabalho, escritório e instalações sanitárias, uma para PNE, com serviços movimentos de terra, estruturas em concreto pré-fabricado e convencional, cobertura em estrutura metálica com talhas metálicas, fechamento em alvenaria de blocos de concreto, esquadrias de madeira e aço, além de vidros, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, pisos, revestimentos/pinturas entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações- Em atendimento ao Projeto 32- SEDU/PARANACIDADE.

Valor da Licitação: R\$ 1.420.747,39 Um Milhão, Quatrocentos e Vinte Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos).

Abertura das propostas: 8:30 horas do dia 28/07/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06/07/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2020, com alterações descritas a seguir.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:**

**Onde LIA-SE:**

|    |       |                                                                                                                                                                 |       |    |        |          |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|----------|
| 8  | 58282 | ÓLEO 10W40 SEMISINTÉTICO A GASOLINA, CAIXA COM 24 LITROS, HOMOLOGADO/ APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA | 5,00  | GL | 432,00 | 2.160,00 |
| 9  | 58283 | ÓLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, COM 24 UNIDADES, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA             | 10,00 | GL | 432,00 | 4.320,00 |
| 23 | 58297 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-20W50 PARA GASOLINA, COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/ APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA | 10,00 | CX | 336,00 | 3.360,00 |

**LEIA-SE:**

|    |       |                                                                                                                                                                 |       |    |        |          |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|----------|
| 8  | 58282 | ÓLEO 10W40 SEMISINTÉTICO A GASOLINA, CAIXA COM 24 LITROS, HOMOLOGADO/ APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA | 5,00  | UN | 432,00 | 2.160,00 |
| 9  | 58283 | ÓLEO 15W40 SEMI-SINTÉTICO 1L, COM 24 UNIDADES, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA             | 10,00 | UN | 432,00 | 4.320,00 |
| 23 | 58297 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-20W50 PARA GASOLINA, COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/ APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA | 10,00 | UN | 336,00 | 3.360,00 |

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 07 de julho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.659, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 41/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de

000217

suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2020, objeto AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor                           | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca         | Quantidade | Preço |
|--------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-------|
| FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 1    | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG. COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARRERAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | FRALDAMED/ WF | 3.000,00   | 1,16  |
| FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 2    | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG. COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARRERAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.            | FRALDAMED/ WF | 3.000,00   | 1,09  |
| FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 3    | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG. COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARRERAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.            | FRALDAMED/ WF | 3.000,00   | 0,99  |
| FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 4    | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG. COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARRERAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.            | FRALDAMED/ WF | 3.000,00   | 0,89  |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 41/2020, é de R\$ 12.390,00 (Doze Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná sete dias de julho de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº275/2020**

Pregão Eletrônico Nº 041/2020

Data da Assinatura: 07/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 12.390,00 (Doze Mil, Trezentos e Noventa Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, abaixo assinada, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP DA, pessoa jurídica de direito privado, R ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0223/2020, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 11/2020 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 26/05/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SUB BASE DE RACHÃO, BASE DE BRITA GRADUADA E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NOS ESTACIONAMENTOS DA AV. RIO GRANDE DO SUL, ENTRE AS RUAS TIBIRIÇA E ENTRONCAMENTO DAS AV. BRASIL E BOTUCARIS (EXECUÇÃO DE BRITA GRADUADA E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NOS CONTORNOS), por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 250/2020 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se R\$ 18.951,77 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete reais) ao valor original do contrato 223/2020 em virtude do redimensionamento do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 07 de julho de 2020.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  
Representante Legal  
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
Contratada

**LEIS**

LEI Nº 1.741, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, bem como a criação do Fundo Municipal do Trabalho no Município de Capanema, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, sanciono a seguinte:  
**LEI**

Capítulo I  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Capanema, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**

Aos sete dias de julho de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 41/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sediada na AV. RIO GRANDE DO SUL, 480 CENTRO - CEP: 98780001 - BAIRRO: , na cidade de Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.037.480/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). FLÁVIO LUIS MERGEN, portador do RG nº 5027966182 e do CPF nº 356.994.180-91, residente no endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 480 APTO 01 - CEP: 98900000 - BAIRRO: , na cidade de Santa Rosa/RS.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                              | Marca do produto | Unidade e de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 52510                     | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO | FRALDA MED/WF    | UN                  | 3.000,00   | 1,16           | 3.480,00    |



## Município de Capanema - PR

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |    |          |      |          |
|---|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|----------|------|----------|
|   |       | TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.                                                                                                                                                |               |    |          |      |          |
| 2 | 52509 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | FRALDA MED/WF | UN | 3.000,00 | 1,09 | 3.270,00 |
| 3 | 52508 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS                                                                                                                                                                                                 | FRALDA MED/WF | UN | 3.000,00 | 0,99 | 2.970,00 |



## Município de Capanema - PR

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |    |          |      |          |
|---|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|----------|------|----------|
|   |       | ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.                                                                                                                                                                   |               |    |          |      |          |
| 4 | 52507 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | FRALDA MED/WF | UN | 3.000,00 | 0,89 | 2.670,00 |

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 12.390,00(Doze Mil, Trezentos e Noventa Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



Município de Capanema - PR

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem



### Município de Capanema - PR

prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

#### 4. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100} \times 3 = 65$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                        |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|                      |                  |                        |                  |                     |                |

**Município de Capanema - PR**

|      |      |                         |      |                |              |
|------|------|-------------------------|------|----------------|--------------|
| 2020 | 2150 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303  | 3.3.90.32.00.0 | Do Exercício |
|      |      |                         |      | 0              |              |
| 2020 | 2313 | 09.001.10.301.1001.2383 | 1494 | 3.3.90.32.00.0 | Do Exercício |
|      |      |                         |      | 0              |              |
| 2020 | 2318 | 09.001.10.301.1001.2407 | 1494 | 3.3.90.32.00.0 | Do Exercício |
|      |      |                         |      | 0              |              |
| 2020 | 2942 | 09.001.10.301.1001.2422 | 1494 | 3.3.90.32.00.0 | Do Exercício |
|      |      |                         |      | 0              |              |

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Mariane de Souza Airton**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.





## Município de Capanema - PR

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário

Município de Capanema - PR

Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
b) A pedido do fornecedor.
c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## Município de Capanema - PR

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

### 12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.



Município de Capanema - PR

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.845/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 41/2020**.



## Município de Capanema - PR

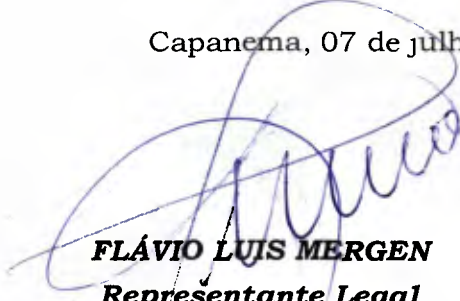
---

**16.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) FLÁVIO LUIS MERGEN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 07 de julho de 2020



**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*



**FLÁVIO LUIS MERGEN**  
*Representante Legal*  
**FARMAMED PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA.**  
*Detentora da Ata*

00229



**SIGEP**

AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

Cole aqui

**DESTINATÁRIO:**

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 480  
Centro  
98780001 Santa Rosa-RS

BO471816331BR



REMETENTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AVENIDA GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
PAÇO MUNICIPAL CENTRO  
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO ARP 275/2020 PE 41/2020

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
2° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
3° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Rafael Torres Lemos  
Matr. 8.690.746-8  
Agente de Correios

Cole aqui

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Tereza A.E. Anderson

DATA DE ENTREGA

22/07/20

NDME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Tereza Anderson

Nº DDC. DE IDENTIDADE